CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 892, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 217/2014
AV 280/2014

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 498, de 19 de dezembro de 2012, que autoriza a Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sobradinho, Distrito Federal.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 217

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 398, de 24 de julho de 2007 – Associação América Artística e Cultural de Uberaba, no município de Uberaba – MG;

2 - Portaria nº 498, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, no município de Sobradinho – DF;

3 - Portaria nº 499, de 19 de dezembro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Ibaretama – ARCI, no município de Ibaretama – CE;

4 - Portaria nº 501, de 19 de dezembro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso – PR;

5 - Portaria nº 522, de 27 de dezembro de 2012 – Instituto Silver de Referência da Assistência Social, no município de São José da Lapa – MG;

6 - Portaria nº 25, de 8 de março de 2013 – Associação Comunitária Cultural Minuano de Sarandi, no município de Sarandi – RS;

7 - Portaria nº 90, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Cultural 13 de Setembro, no município de Mercedes – PR;

8 - Portaria nº 92, de 12 de abril de 2013 – Associação Comunitária Santos Dumont, no município de Goiânia - GO;

9 - Portaria nº 133, de 15 de maio de 2013 – Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Montauri, no município de Montauri - RS;

10 - Portaria nº 136, de 17 de maio de 2013 – Associação Cultural Amigos de Benedito Novo – ASCABEN, no município de Benedito Novo – SC;

11 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2013 – Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM, no município de Nova Aliança – SP;

12 - Portaria nº 151, de 6 de junho de 2013 – Associação Amigos de Primavera III, no município de Primavera do Leste – MT;

13 - Portaria nº 165, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária de Campina da Lagoa, no município de Campina da Lagoa – PR;

14 - Portaria nº 171, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Manituba de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;

15 - Portaria nº 202, de 10 de julho de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itaguari, no município de Itaguari – GO;

16 - Portaria nº 203, de 10 de julho de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Comunitária Nascente, no município de Salesópolis – SP;

17 - Portaria nº 205, de 10 de julho de 2013 – Associação Rádio Comunitária Som das Termas, no município de Águas de Chapecó – SC;

18 - Portaria nº 210, de 16 de julho de 2013 – Centro Comunitário Pró-Construção e Desenvolvimento do Taquaril Ex-Castanheiras e Adjacências, no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 238, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Divino, no município de Divino – MG;

20 - Portaria nº 311, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Buritirama – BA; e

21 - Portaria nº 313, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Rádio Comunitária de Juazeirinho, no município de Conceição do Coité – BA.

Brasília, 23 de julho de 2014.

Port. 492/12.

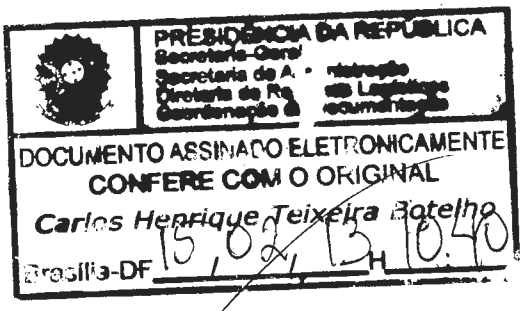

EM nº 00011/2013 MC

Brasília, 15 de Fevereiro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO**, na localidade de Sobradinho, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028219/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

53000.028219/2009-86

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 03/01/13
Página: 136 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 498 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028219/2009-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, com sede no Condomínio Nova Colina Dignéia I – Conjunto "C" – Casa 02, Município de Sobradinho, Estado do Distrito Federal, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Condomínio Bela Vista Serran-Mod.10-CS 06 – Nova Colina, nas coordenadas geográficas com latitude em 15° 39' 04" S e longitude em 47° 45' 11" W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/11/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 1 / 8 / 2014 às 16:40 horas
Assinatura 4.766 Ponto

MSC 217/2014

Aviso nº 280 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 398, de 2007, 498, 499, 501 e 522, de 2012, 25, 90, 92, 133, 136, 143, 151, 165, 171, 202, 203, 205, 210, 238, 311 e 313, de 2013.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 5 / 8 / 2014
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 05/Ago/2014 12:48
Ponto: 4533 Ass.: Margarete Origem: 1ºSec.

NT 764/13

RADCOM

28º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO [redacted]
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA

TVR 892/2014

OUTROS DADOS:

[redacted]

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA	DATA
01	GAB/SCE	25/07/12	37		
02	CGRC	07/05/12	38		
03	SEAPA	16/08/12	39		
04			40		
05			41		
06			42		
07			43		
08			44		
09			45		
10			46		
11			47		
12			48		
13			49		
14			50		
15			51		
16			52		
17			53		
18			54		
19			55		
20			56		
21			57		
22			58		
23			59		
24			60		
25			61		
26			62		
27			63		
28			64		
29			65		
30			66		
31			67		
32			68		
33			69		
34			70		
35			71		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CORREIOS - ORIGINAL
04 JAN 2013

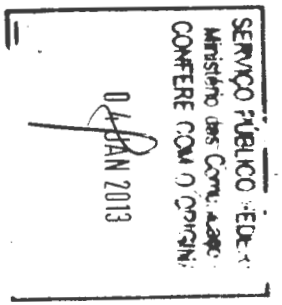

25/06/2009 - BANCO DO BRASIL - 14:38:20
287313130 0135

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	25/06/2009
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	101.293.326 15

NR.AUTENTICACAO B.B7D.494.9EF.AF9.EE9

28°

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações

A Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa. Com sede de BR 020 Kl 11 Cond. Novo Setor de Mansões Mod.2 Lote 11 – Sobradinho-DF , CEP73.017.017 Telefone (61)8149-9845 . Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso 28-09, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº1/2004 Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria do MC nº103, de 23 de janeiro de 2004,publicada no Diário Oficial da União de 26 subseqüente.

Brasília-DF, 23 de junho de 2009

Alexandra de Oliveira Cândido

CPF:002451566-31

SERVIÇO PÚBLICO FED...
Ministério das Comu...
CONFERE COM O ORIGIN...
JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 028219/2009-36
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/06/2009-14:53

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
09 07 09
Claudio

ESTATUTO SOCIAL

I-DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1° - A associação comunitária e educativa Nova Colina doravante denominada **ACENCO** é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada de caráter cultural e social de gestão comunitária composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida **NOVA COLIA –DF** com sede provisória no **CONDOMINIO DIGNEIA I CONJUNTO "c" CASA 002.**

Parágrafo Único – A **ACENCO** utilizara como denominação fantasia **COLINA FM** e reger-se-á pelas disposições deste ESTATUTO e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2° - **COLINA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITARIA** bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:
a) Dar oportunidade a difusão de idéias elementos de cultura tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade estimulando o lazer a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade publica integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade coma legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressar da forma mais acessível possível.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
11 JAN 2013

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) Preferência das finalidades educativa artísticas, culturais e informativas em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida
c) Respeitos aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida
d) Não discriminação de raça religião sexo preferências sexuais convicções político ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1° È vetado o proselitismo de qualquer natureza assim como qualquer discriminação política filosófica racial sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2° Será a pluralidade de opiniões e versão de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informática divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3° Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar idéias propostas sugestões reclamações ou reivindicações devendo apenas observar o momento adequado da programação para faze-lô mediante pedido encaminhado á direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3° - Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidos em Assembléia Geral com residência ou sede neste município desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5° - A **ACENCO** será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formada por todos aqueles, que assinaram a ata de fundação.
II- Contribuinte e Efetivos
III – Honorários

Art. 6° - As contribuições dos associados serão reguladas, em Assembléia Geral.

Art. 7° - São direitos e deveres dos associados:

a) O direito do voto e de concorrer às eleições podendo ser votadas para cargos diretivos desde que atendam ao disposto no §2° art. 11;
b) manter sua contribuição em dia conforme estipulado pela AG.

Art. 8° - São passiveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social havendo justa causa os associados que infringirem esse estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que frente à procedência da solicitação devera submetê-la a Assembléia Geral convocada especialmente para este fim para deliberação fundamentada assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 9° - São órgãos da **ACENCO:**

a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Comunitário

Art. 10° - A Assembléia Geral órgão Maximo de deliberação da **ACENCO** será composta por seus associados e ocorrera ordinariamente a cada ano no dia 30 do mês de Junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria discussão e aprovação de planos projetos e assuntos gerais.
Devera ordinariamente ocorrer a cada 03 (três) anos para eleição da Diretora e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição e alteração estatuaria
Respeitando-se os dispostos no § 1° deste artigo.

§ 1° - A **AG** poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria por um terço dos associados fundadores ou no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos) para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia

especialmente convocada para esse fim não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° - A convocação devera ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACENCO** e estúdio bem como nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora ,devendo conter data hora local e pauta de reunião.

§ 3° - A **AG** deliberara em primeira convocação somente com metade mais um dos associados apto a votar e em segunda convocação trinta minutos após com qualquer numero de associados aptos a votar respeitadas as disposições constantes do § 1° deste artigo.

§ 4° - A **AG** para fins eleitorais alienação de bens imóveis ou moveis ou extinção da entidade devera ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberara conforme este estatuto mediante votos dos associados em di com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses respeitadas as disposições constantes do § 1° deste artigo.

Art. 11° - A Diretoria da **ACENCO** órgão executivo e administrativo será composta por um Diretor Geral um Vice-Diretor um diretor administrativo e um Diretor de Operações eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição.

§ 1° - A diretoria da **ACENCO** poderá ser substituída para finalização do mandato no todo ou em parte mediante decisão em Assembléia Geral respeitadas as disposições constantes do § 1° do art. 10.

§ 2° - Apenas farão parte da Diretoria Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

SERVIÇO PÚBLICO - ECT - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

§ 3° - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.12º - São atribuições:

I – Da Diretoria:

a) administras e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) representar a **ACENCO** em atos públicos ou internos;
d) realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ACENCO**;
e) apresentar relatório anual a Assembléia Geral acerca do Balanço patrimonial e o Relatório de atividades;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercambio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade e ;
i) alienar decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens moveis e imóveis mediante a autorização da Assembléia Geral;

II – De cada dirigente:

a) ao presidente compete: representar a **ACENCO** passiva e ativa judicial e extrajudicial coordenar e presidir as reuniões da diretoria assinar contratos ajustes ou convênios de interesse da associação movimentar conta bancaria conjunta da entidade com os demais responsáveis votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral praticar todos os atos necessários a administração da entidade organizar seus serviços e Departamentos participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.
b) ao Vice-Presidente cabe substituir o presidente em suas ausências ou em caso de impedimento.
c) ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ACENCO** secretariar as reuniões da diretoria lavras as atas ter sob sua guarda livros atas e pareceres da entidade bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária relativamente aos seus aspectos legais técnicos e qualitativos de gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 13° - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual o da Diretoria será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local tais como associados de classe, beneméritas religiosas ou de moradores desde que legalmente instituídas com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPETÊNCIA DE ACOMPANHAR
04 JAN 2013

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário devera organiza-se através de seu regimento interno e cumprira as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a discrição da grade de programação bem como sua avaliação.

IV- DAS ELEIÇÔES

Art. 14° - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues em ate três dias antes da Assembléia Geral de eleição por requerimento a Comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como de referendum de no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§ 1° - É vetada a participação de associados em mais de uma chapa bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2° - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo coma proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa desde que obtido no mínimo de vinte por centos dos votos totalizados no processo eleitoral.A escolha do critério para contagem será decidida no mínimo da **AG**.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15° - A programação da Emissora devera respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – será vetada a transferência da outorga e a formação de redes executadas as situações de guerra calamidade publica epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos Judiciários e Legislativos definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de Honorários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 16° - O Patrimônio e Receita da **ACENCO** será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral pelas doações auxílios e subvenções pelos bens moveis ou imóveis pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira pelo saldo de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial por valores advindos de suas atividades comunitárias bem como por aqueles decorrentes do patrimônio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa devera ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Art. 17° - A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA NOVA COLINA** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados e dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 JAN 2013

Art. 18° - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19° - A dissolução da **ACENCO** ocorrera segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio liquido será destinado à entidade de fins não econômicos congênere definida na Assembléia.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso a **AG** pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21° - O presente estatuto foi aprovado na **AG** de 14 de maio de 2009 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas averbando-se este registro todas as alterações por que passar.

Alexandro

Art. 22° - Fica eleito o fórum desta comarca de Brasília-DF para dirimir dúvidas ou qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Brasília, 14 de Maio de 2009.

Claudia

CPF: 002451566-31, RG: 2.883.688 SSP/DF.

Tereza Cecília da Silva

OAB-DF. 29.895.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE NOVA COLINA

As 14 dias do mês de maio de 2009, na Cidade de Sobradinho-DF, Reuniram-se em Assembléia Geral, no Cond. Nova Colina Dignéia I Conj. "C" Casa 02, pessoas visando constituir uma Associação com objetivo de executar de Radiodifusão Comunitária, a saber: Paulo Roberto Cândido Martins Lemos, solteiro, estudante, brasileiro, portador do RG: 12082226 SSP-MG, e do CPF: 000651971-78, residente e domiciliado no Cond. Nova Colina Dignéia I Conj. C Casa 2A, Sobradinho-DF, Alexandra de Oliveira Cândido, solteira, secretária, brasileira, portadora do RG: 2883688 SSP-DF, e do CPF: 002451566-31, residente e domiciliada no Cond. Nova Colina Dignéia I Conj. "C" Casa 02, sobradinho-DF, Rita Sebastiana da Silva, solteira, estudante, brasileira, portadora do RG: 2895944 SSP-DF, e do CPF: 043750441-79, residente e domiciliada no Cond. Novo Setor de Mansões mód. II lote 09a Sobradinho-DF, Paulo Lopes de Souza, solteiro, brasileiro, bombeiro hidráulico, portador do RG: 1494562 e do CPF: 647907621-49, residente e domiciliado no Cond. Novo Setor de Mansões Mod. 02 Lote 09- Sobradinho-DF, Eduardo Soares Leite, solteiro, brasileiro, farmacêutico, portador do RG: 1397224 SSP-DF e do CPF: 794054521-34 residente e domiciliado no Cond. Recanto da Serra, Rua 10, Casa 08 Nova Colina Sobradinho-DF, Marcos Antônio Limeira da Silva, casado, brasileiro, porteiro, portador do RG: 05740776 e do CPF: 950983214-67 residente e domiciliado, no Cond. Novo Setor de Mansões Mód. 02 Lote 91 –Sobradinho-DF, Antônio José Pereira da Silva, viúvo, comerciante, brasileiro, portador do RG: 495082 e do CPF: 126347513-20, residente e domiciliado no Cond. Novo Setor de Mansões Mód. 04 Lote 40a- Sobradinho-DF. os instituidores acima qualificados declaram que desejam instituir por sua livre e espontânea vontade uma associação, sob a denominação Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, terá como objetivos principais os seguintes: I- serviços de radiodifusão comunitária; II- Veicular e promover a preservação dos valores educacionais e sociais; III- criar projetos de formatos artísticos e difundi-los como expressão de aperfeiçoamento cultural; IV- afora as iniciativas comprometidas com a divulgação da educação Etricto Sensu, de apoio aos diversos níveis de ensino compatíveis aos veículos de comunicação destacar-se-ão os projetos de conhecimento não formalísticos, a fim de proporcionar a participação dos diversos seguimentos da coletividade visando as melhorias de suas condições de trabalho, saúde, habilitação, lazer, meio ambiente, qualificando sempre, o bem estar da comunidade V- implementar a prestação de serviço jornalístico por meio das diversas formas de pratica radio jornalismo, privilegiando a produção jornalística de utilidade pública, podendo ainda I- celebrar convênios, acordos, contratos, nacionais ou internacionais; II- criar, manter ou apoiar unidades de produção gráfica, e rádio, informática e outras correlatas; III- executar serviços de radiodifusão comunitária; IV- promover, gerar, explorar e apoiar eventos e produtos culturais; V- realizar pesquisas e atividade educacionais – simpósios, seminários, conferências, estágios, cursos e estudos- que objetivem: atender às suas finalidades estatuarias a capacitação de recursos humanos necessários à gestão preservação e à administração do patrimônio histórico, artísticos e documental e correlata a capacitação de recursos humanos necessários à realização de ações nas áreas de preservação ambiental e social; VI- estabelecer parcerias colaborar ou apoiar organizações ou instituições Públicas ou Privadas que desenvolvam programas ou projetos consoantes com as finalidades. Declaram, ainda, os instituidores, que não responderão sequer subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação e que o prazo da mesma é de duração indeterminado.

Paulo Roberto Cândido Martins Lemos

Alexandra de Oliveira Cândido

Rita Sebastiana da Silva

Paulo Lopes de Souza

Eduardo Soares Leite

Marcos Antônio Limeira da Silva

Antônio José Pereira da Silva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
05 JAN 2015

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
SOBRADINHO 25 JUN. 2009
Cibele Florisbela da Silva
Titular

Marcio Rodrigues dos Santos
Escrevente Autorizado

regendo-se esta pelo que consta do Estatuto acostado a presente ATA da qual, como foi dito, fazendo parte integrante, válidas as assinaturas ao fim recolhidas como componentes desta.

Sobradinho- DF, 14 de maio de 2009

Paulo Roberto Cândido Martins Lemos

CPF: 000651971-78

Alexandra de Oliveira Cândido

CPF: 002451566-31

Rita Sebastiana da Silva

CPF: 043750441-79

Paulo Lopes de Souza

CPF: 647907621-49

Eduardo Soares Leite

CPF: 794054521-34

Marcos Antônio Limeira da Silva

CPF:950983214-67

Antônio José Pereira da Silva

CPF: 126347513-20

OAB DF 29.8[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações - CONFERE COM O ORIGINAL - 08 JAN 2013

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
SOBRADINHO 25 JUN. 2009 DF
Cibele Moriá Arruda da Silva
Titular

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SOBRADINHO - DF
Daniel Araújo Mesquita
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SOBRADINHO - DF
Escrevente Autorizado

TOTAL: 138

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
03	[illegible]	1977831 DF	cond. Nova Colina I Cs 18 conj. A	[illegible]
04	[illegible]	610 811 131	q/ cond. Nova Colina Cs 18 conj A	[illegible]
05	[illegible]	201.536	Cond. Nova Colina Cs 12 conj A	[illegible]
06	[illegible]	7033285 DF	cond Nova Colina Conj A casa 20	[illegible]
07	JOSÉ GERALDO SOARES	800 239 DF	Cond. Nova Colina Conj. A casa 22.	[illegible]
08	[illegible]	[illegible]	Cond. Nova Colina - Conj A casa 26	[illegible]
09	[illegible]	49 11[illegible]	Cond. Nova Colina Conj "A" casa 09.	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	Nova Colina I Conj A C/ 09	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	Cond Nova Colina I A 13	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	Cond Nova Colina I - "A" - 19	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	Cond nova colina I Conj A casa 25	[illegible]
14	[illegible]	2060[illegible]	[illegible] Conj A casa 32	[illegible]
15	Rita de Cássia C. Rodrigues	527-537	Nova Colina I Conj-A C/ 30 A	[illegible]
16	Adriana Tavares Silva	2.591.021	Cond. Nova Colina - Conj A Casa 30	[illegible]
17	Antonieta Lino de castro	2.691.243	Cond nova colina I Conj A casa 33	[illegible]
18	Maria Cristina de Araújo Barbosa	2.423.115	Cond. Nova Colina I conj C Casa 62-A	[illegible]
19	Daniel de Araujo Barbosa	1455 548	Cond. Nova Colina I. Conj. C. Casa 62-A	[illegible]
20	Jaqueline de Araújo Barbosa	1519.786 DF	Cond. Nova Colina I conj. C. Casa 62-A	[illegible]

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Juliana Thiara P. Alves	2043592	NSN mod 2 lt 19 B	
02	Fernando de Paula	1501436	Cond. nova colina Conj. B casa 3 "A"	
03	Jadson Sales da Silva	2882264	Cond. nova Colina Conj B casa 3 "A"	
04	Enrique de Oliveira Cavalcanti	214333	Cond Nova Colina I Conj. B. Casa 42 A	
05	Edvaldo Silva Pereira	4120560	Cond nova Colina Qd LT 12	
06	Marcello Augusto Araújo da Silva	1434037048	Cond nova Colina I e B Casa 53	Marcello.
07	Manuela Nunes de Souza	1731035	Cond nova Colina Qd B casa 54	Manuela
08	Paula Carneiro Lima	1725760	Cond. Nova Colina Conj. B Casa 43	
09	ANTONIO GONÇALVES FILHO	1292259	Cond. nova Colina I Conj. B casa 11A	
10	Carlos Henrique Silva Fontes	2331332	Cond. Nova Colina I Conj. B CS 23	
11	Kauê de Lima Pinto Machado	16[illegible]	Cond. Nova Colina Conj CC Lt. 20	
12	Francisco de Paula Lourenço	2619[illegible]	Cond. Nova Colina Conj B casa 24 A	
13	FRANCISCO PEREIRA DINIZ	0960488[illegible]	CON NOVA COLINA I CASA LT 4	
14	Eliane Formiga Maria	[illegible]	" " " Conj B Casa 26	
15	Paulina Cristina Domingos	5166234	" " " Conj B Casa 26A"	
16	RICARDO GARCEZ F. SILVA	226270	COND. NOVA COLINA I CONJ. B. 27	
17	LUCAS FERREIRA GAMBOA	6259847	COND. N. COLINA I CJ CASA 25	
18	Ryan de Jesus Angelo Oliveira	2789996	COND. N. Colina I Conj. Casa 29	
19	Andre Augusto Machado	1667375	" " " Casa 22 A	
20	CARLOS LAZARO DE OLIVEIRA MOURA	678452	" " " I CONJ. C "CASA 37A"	

SERVIÇO DE REGISTRO GERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCRE

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

14.06.09

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Cond. Nova Colina, Conj Bom Jesus

Nº	NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Franciscleton Lopes de Oliveira	5828151	Q 04 Digueia I casa 04	
02	Tátilla D. R. Oliveira	2.505.508	Cond. Alta vista conj A casa 10	
03	Rivona Wellian L. Azevedo	2.751.832	Cond. Alta vista Predi A casa 11	
04	Evanda martins soares	1.563.265	cond alta vista conj A casa 11 A	
05	Simone de C.B N. Costa	1.593.207	Rua Bom Jesus casa 04 conj. A	
06	Simone de C.B N. Costa			
07	NEILTON FRANCISCO DAPAZ	11-1	(CND). BOM JESU CONJ. B CASA 16	
08	Raimunda N. Lisboa		Con. Bom Jesus. conj "A" casa 18.	
09	Martins Francisco D. L. Ivo		Cond. Bom Jesus lote 22	
10	marlene nogueira de sales		Cond. Bom Jesus lote 26	
11	Maria da Conceição Ferreira		Cond. Bom Jesus Lote 05	
12	Jusiencil Graciano Porto	1181024	Cond. Digueia II casa 17 conj A	
13				
14	Eunice maria Porto	1488459	Cond. Digueia II casa 10 conj "A"	
15	Maria Domenica B. Pacheco		" " " casa 03 conj "A"	
16	Anchieta Barbosa dos Santos	1241301	cond. Digueia II loja 01 conj "A"	
17	Maria do Socorro C. Bezerra	2903829.6	cond nova digueia II 40 e 09 conj "A"	
18	Ana da Silva marcal	3452579	NOVA DIGUEIA III Conj 07 - lote 20	
19	Reginaldo de Jesus Freitas	2536944	Nova digueia II conj 03 casa 19	
20	Andreia dos Santos Nunes	1727007	Cond. Nova Colina II conj 15 casa 14	

14/06/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Manoel Feliciano de Silva	598.544	Cond. N. Colina Conj. C casa 20 "A"	
02	Tamara Maia da C. Lima	1941904	Cond. N. Colina Conj. C casa 34-A	
03	Telaudia Arlete S P. Souza	1667256	Cond. N. Colina Conj. C es 58 A	
04	Kelen Cristine Gonçalves	2.204.447	Cond. N. colina conj C casa 59A	Kelen
05	Jose Felipe Santiago	9826267	Colina Cond. C. casa "60"	
06	Nilda Maria de S. Ferreira	1062910	Condominio Nova Colina I Cond. C Casa 634	
07	Hemerine Ferreira da Silva	139.982	Nova colina. Casa "5" Alto Vista	
08	Anabúcia Itaide dos santos	1545744	Nova colina casa "6" Alta vista	
09	Maria Luzilandia de Oliveira	16627	Cond. Bom Jesus es 01	
10	Lesidomar Costa Correia	8469	Cond Bom Jesus casa "06"	
11	Henrico Batista da Silva	30	Cond Bom Jesus. Casa "9"	
12	Maria gorete M Oliveira	2.	Cond Bom Jesus casa "47"	
13	Renata Maria de Morais Oliveira	99	Cond Bom Jesus casa "26"	
14	Eva Alves do Nascimento	1.45	Condo N. Horizonte II Conj 19 Lote 8	
15	Jorge Luiz da C. N Junior	3413563	Cond. N.S M. Mod. L LT 20	
16	Maria miranda	16.189.445	Cond. nova Alvorada II Conj A Lt 01	
17	Vera Lucia da Silva Santos	2.245.964	Cond nova Alvorada II Conj A casa 19	
18	Valdina Oliveira de Souza	50159	Cond nova Alvorada II Conj A casa 10	
19	Kleber Kerlon Da Silva	2.450.558	Cond. Colina Alvorada II Conj 3 casa 18	
20	Tatiane Rodrigues da Silva	2292929	cond. nova colina Alvorada II Conj. A21	

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Carlos Roberto da Rosa	5.551.014	Conj. C casa 14 "A"	
02	Gabriel Henrique G. Raimundo	03328-618	Conj. C casa 25 "A"	
03	Regina Alves de Oliveira	916580	Conj. C casa 26A	
04	[illegible]	083211139-0	Conj C casa 27A	
05	Pedro Leite de Oliveira	5760660	" " " 29 A	
06	Conceição Brito da Silva	0886211	Conj C casa 31 "A"	
07	Ana Paula da Silva	3.049.639	Conj. B casa 3 - "A"	
08	EDSON MARTINS DOS SANTOS	1218889	CJ. B CS. 4	
09	Kaio M. Braga	2704046	conj. B cs 6	
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
11	Leonardo Augusto Souza	2.092.302	Conj C Lote I	
12	Elisamara Cosme Machado	2.290.511	Conj. C" casa 03 "Nova Colina"	
13	Rosilda de Jesus Sobrinho	1.110.410	Conj C casa 03 "A"	
14	Kayone Borges miranda	2436616	Conj C casa 04	
15	Janaina de Araújo Saraiva	1814088	Conj. C casa 62A	
16	Francisca Batista de Sousa	2797613-94	Conj. C casa 05	
17	Lujia maria sousa gomes	1550200	Conj. C casa 06	
18	[illegible]	765255	Conj. C N. 07	
19	Francisca Cardoso de Menezes	1.623.532	Conj C casa 9 "A"	
20	Sandro Romero Torres da Costa	5985994	Conj C casa 20A"	

COMUNICAÇÕES

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Anton Silva Pereira	2.463.031	cond. Nova Bigorna II casa 29 conj B	
02	Luciene Gomes da Silva	1121856-47	Cond Nova Bigorna II, casa 29 A conj B	
03A	Thaisson Mikaelle de Almeida	2.542.263	Cond. nova colina Brigadeiro II conj B	
04	Alexandre Luiz Ferreira	2.474.680	Cond nova colina Brigadeiro II Conj B	
05	Guilherme Barbosa Lima	1459 3444	Cond nova colina Brigadeiro II Conj B	
06	Priscila de Lucia Duarte	028/192.603-69	Cond. Nova Colina II	
07	Joice Pereira dos Santos	1333 244 DF	Cond nova colina Brigadeiro II Conj C	
08	Silvane Leite Borges dos Santos	2654 222 DF	colina nova brigadeiro II conj C casa 12	
09	Luciana Pereira da Silva	1.30 DF	Colina nova brigadeiro II Conj C casa 12	
10	Valdeci Lucia Silva	1.3	Casa Digna II conj C casa 106	
11	Jessica Fernanda de Almeida	2.9	Res. II Conj. C C 16	
12	Ronaldo Jose [illegible]	43.3	Brigadeiro II conj C casa 03	
13	Andreia Maria de Almeida	3	Brigadeiro II conj C casa 05	
14	Jose Robson Carvalho Andrade	1.425.868 DF	Colina nova Brigadeiro II conj C casa 2	
15	Sebastião Leandro Siqueira	2.211.115 SSP/DF		
16				
17				
18				
19				
20				

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Rachisse Soares de Nascimento	2238225	cond. Nova Colina conj. B casa 11-A	
02	Silva Mabani	2.303.088	Cond. Nova Colina Conj. B casa 14A	
03	Raquel Batista da Silva	2.157.729	cond. nova colina conj B casa 16	
04		1446226	Cond nova colina Conj B Casa 17	
05	Ana Paula Constantino	40335 737-2	Cond Nova Colina 3 Conj C Lote 30 A 3	
06	PAULO XAVIER SOARES	663228	COND NOVA COLINA CONJ C LT 10 Nº 1	
07	WALTER JOSÉ G. DE ALMEIDA	03267	COND. NOVA COLINA CONJ "C" LT. 13	
08	Luiz Fernando da Silveira	1516687 SSP/GOIÁS Ministério da Segurança Pública	COND NOVA COLINA CONJ "C" CASA 15	
09	Maria de Fátima Lima	69[illegible]	cond nova colina conj C casa 15A	
10	Maria D. S. Gomes	[illegible]	Cond. Nova C casa 18	
11	Carlos Alberto Marques Júnior	2669 [illegible]	Cond. Nova Colina conj. "C" casa 18A	
12	Antonio Urbino de Oliveira	[illegible]	cond nova colina conj c casa 33	
13	Maria da Cruz A. S.	33 [illegible]	Cond. Nova Conj. C casa Nº 34	
14	[illegible]	[illegible]	cond nova col Lote 55.	
15	Neri de Sousa	985 055	cond. Nova Colina I conj c/ casa 52A	
16	[illegible]	2834[illegible]	Cond. Nova Colina I. Conj. C/ casa 51A	
17	[illegible] SERRA S. COLINA	02-09-58	Cond. NOVA COLINA CONJ. C LC 49	
18	[illegible]	4827 73	Cond. Nova "C" casa 48A	
19	Fabiane Andrade N. Amaral	1923514	Conj. C casa 46 A Nova Colina	
20				

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Josina Mª da Cruz	1514632-DF	Dignitá II conj B casa 03	
02	Jandira Paula de Fº Soares	1.523.592	Dignitá II conj C lote 04	
03	Joselito Medeiros Rocha	887706	Dignitá II conj B casa 09 C	
04	Suely cardozo sampaio	2.974.905	Dignitá II conj B casa 15 A	
05	Diliane Rosa Paes Bandeira	?	Dignitá II conj "C" casa 13	
06	Ana Maria Alves Pereira	1.478.827	Dignitá II conj C casa "14"	
07	Dinoco Ribeiro dos Santos	3701526	Dignitá II conj "C" casa 08	
08	Edilson Mendes de Bruno	2.738.641	" " conj "C" casa 01	
09	Jorge de Fátima Conceição	383020	Dignitá I conj E casa 5	
10	[illegible] (Sallet)	1160.194		
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 JAN 2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.883.688 DATA DE EXPEDIÇÃO 06-03-2007

NOME ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO

FILIAÇÃO
Sebastião Candido Junior
Maria Benedita de Oliveira Candido

NATURALIDADE
Passos-MG

DATA DE NASCIMENTO
29-06-1971

DOC. ORIGEM
C.Nasc.Nº 2678,Fls.262,Liv.A-84,
Passos-MG

CPF
***

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NL 007172

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NL 007172

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Alexandra de Oliveira Candido
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/94

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO

Nº de Inscrição
002451566-31

Data do Nascimento
29/06/71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2.895.944
DATA DE EXPEDIÇÃO 03-05-2007
NOME RITA SEBASTIANA DA SILVA
FILIAÇÃO
Eliel Heleno da Silva
Damiana Sebastiana da Silva
NATURALIDADE
Recife-PE
DATA DE NASCIMENTO
18-09-1990
DOC. ORIGEM
C.Nasc.Nº 80571,Fls.179v,Liv.A-71,1º OF.
Belém-PA
CPF
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA

Sobradinho, 25 JUN. 2009 DF
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO D.F.
AUT.
Lacerda -Titular
- Substituta
Santos
cimento
ilva
Pinto
dos

M. das Com.
do
4
Fls. - sego

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO D.F.
AUT.
DF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
043.750.441-79
RITA SEBASTIANA DA SILVA
18/09/1990

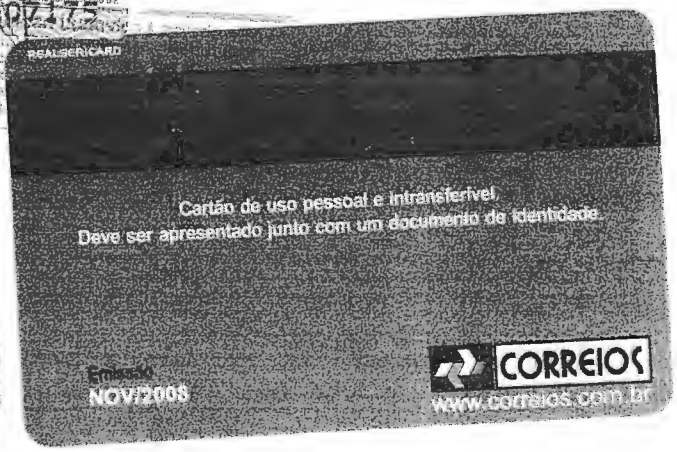
REALSERVICARD
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
NOV/2008
CORREIOS
www.correios.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

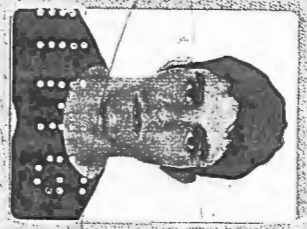

Paulo Roberto Candido Martins Lemos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.682.226 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2007

NOME PAULO ROBERTO CANDIDO MARTINS LEMOS

FILIAÇÃO
MARCELO WESTIN LEMOS
MARCIA MARTINS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
SAO S. DO PARAISO-MG 22/8/1983

DOC. ORIGEM NASC. LV-A105 FL-164
SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG

CPF 000651971-78

PTT-1425 NILMA S. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado

Unaí-MG 10 JUN 2009

O Tabelião

☐☐ RODRIGO GIURIZATTO
☐☐ ANTÔNIO AGILSON DE SOUSA - Escrevente
☑☐ CLEIDE TAVARES ABADIA - Escrevente

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BAM 56850

Fol. R$2,83 / Recivil R$0,17 / TFJ R$0,94 / TOTAL: R$3,94

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2.Ofício de Notas, Res. Civil, Reg. de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF
Maurican Ludovico Lacerda - Oficial
MICROFILME sob nº: 00004513

ATA DE ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA.

Aos 14 dias do mês de maio de 2009 (dois mil e nove), às 18:00 horas na sede da associação localizada no Cond. Nova Colina Diguinéia I conj. "C" Casa 02- Sobradinho-DF, reuniram-se os membros da Assembléia Geral da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, verificando a existência de número legal o Presidente nomeado de comum acordo com a maioria dos presentes, Paulo Roberto Cândido Martins Lemos, dando boas vindas a todos os presentes e solicitando a senhorita Rita Sebastiana da Silva para que assumisse a função de secretária, "ad hoc", a fim de secretariar os trabalhos em pauta , que procedesse a leitura do Edital de Convocação. Dando continuidade o Senhor Presidente informou aos instituidores da Associação que a finalidade da reunião é eleger os membros da Diretoria do Conselho Fiscal para o triênio (2009-2012) em seguida, foi aberta a votação. Elegeu-se por unanimidade a nova Diretoria e também os representantes do Conselho Fiscal para o triênio (2009-2012), foram eleitos para DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: Alexandra de Oliveira Cândido, Vice Presidente: Paulo Roberto Cândido Martins Lemos, Diretor Administrativo: Rita Sebastiana da Silva CONSELHO FISCAL: Paulo Lopes de Souza ; Marcos Antônio Limeira da Silva. Suplente do Conselho Fiscal: Antônio José Pereira da Silva; Eduardo Soares Leite. Após a eleição, foi dada a posse imediatamente os eleitos. Nada mas havendo a tratar os trabalhos foram encerrados às 20:00 horas pelo Senhor Presidente. Rita Sebastiana da Silva, Secretária ad hoc, secretariei e lavrei a presente Ata, vai por mim assinada pelos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FED.
Ministério das Comu...
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Diretoria Executiva:

1-Alexandra de Oliveira Cândido

2-Paulo Roberto Cândido Martins Lemos

3-Rita Sebastiana da Silva

Jorge Carlos da Silva
OAB-DF 29.895

Conselho Fiscal:

1- Paulo Lopes de Souza

2- Marcos Antônio Limeira da Silva

Suplente do Conselho Fiscal

1- Antônio José Pereira da Silva

2- Eduardo Soares Leite

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º

2. Ofício de [illegible] Civil
Protesto, Títulos e [illegible] DF
FONE: NL 040257

Reconheço por ter assinado na minha presença a(s) firma(s) de:
[BOJSH6J1]-ALEXANDRA DE OLIVEIRA.....
CANDIDO.....

Em testemunho [illegible] da verdade.
Sobradinho/DF, [illegible] de junho de 2009

032-JULIANA TAVARES PINHEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

JTP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2.Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
Q.Central, Bl 07 [illegible] Ed.Sylvia
Sobradinho-DF - Fone: 3299-3300

Maurican Ludovico Lacerda - Oficial

Distrito Federal, 25 de junho de 2009.

Apresentado Hoje. Protocolado e
Registrado sob n.

[illegible]

( )Maurican Ludovico Lacerda - Oficial
( )Iranir Ribeiro [illegible] - Substituta
( )Sebastanya I. [illegible] - Escrevente
( )Ana Maria Li[illegible] - Escrevente
(X)Juliana Tava[illegible] - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º

NL 040736

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei n° 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para Serviços de Radiodifusão Comunitária.

Paulo Roberto Cândido Martins Lemos

Paulo Roberto Cândido Martins Lemos

CPF: 000651971-78

Alexandra de Oliveira Cândido

CPF: 002451566-31

Rita Sebastiana da Silva

Rita Sebastiana da Silva

CPF: 043750441-79

SERVIÇO PÚBLICO - ELX -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

DECLARAÇÃO

Alexandra de Oliveira Cândido, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é no BR 020 Kl 11 Cond. Novo Setor de Mansões Mod.2 Lote 11 – Sobradinho-DF,

-todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome fantasia da Entidade ou a emissora, se este for utilizado, será Colina FM.

- o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar n° 1/2004.

-as coordenadas geográficas, na padronização GPS-DAD69 ou WGS 84, são: Latitude 15°39'636" e da longitude 47°45'29.74" e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: BR 020 Km 11 Cond. Novo Setor de Mansões Mod.2 Lote 11 – Sobradinho-DF,

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar n° 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento caso seja selecionada;

SERVIÇO PÚBLICO - EBC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
24 JAN 2013

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Brasília-DF 20 de junho de 09

Alexandra de Oliveira Cândido

CPF:002451566-31

CEP: 73017017

30 M. das Co... Fls.: 25 Rubrica: ... SSCM - SE...

28º

Ao senhor Diretor da Outorga de Serviços da Comunicação Eletrônica

Assunto: Solicitação de Juntada de Documentos

Processo: 53000.028219-09

Local: Sobradinho **UF:** Brasília-DF

Em atendimento ao que consta da prorrogação de prazo publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2009, a Associação Comunitária e Educativa Nova Colina solicita a juntada de documentos abaixo relacionados ao processo nº 53000.028219-09.

A- Manifestação de Apoio Coletiva (abaixo assinado).

B- Retificação das Coordenadas Geográficas:

As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são:

Latitude: 15 s 39.04 **Longitude:** 47 W 45.11

E o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é:

Condomínio: Bela Vista Serrana **Módulo:** 10 **Casa:** 06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 034920/2009-34
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
30/07/2009-15:34

Alexandra de Oliveira Cândido

Alexandra de Oliveira Cândido

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Alexandra de oliveira Cândido

CPF: 002451566-31

Endereço: Condomínio Nova Colina Dignéia

Conjunto: B Casa: 02

CEP: 73.017-017

Sobradinho- DF

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
04 / 08 / 2009

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	503	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e ediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

29/07/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2 + da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Liriane Pereira da Silva	3.005.479	cond: Iara Conj: C casa 2B Nova Colina	Liriane Pereira da S.
02	Luzenilde dias de oliveira	3.226.753	cond: Iara conj: c casa 2A nova colina	Luzenilde d. o.
03	Valda Araújo Vieira	2.538.610-2	cond: Iara conj c casa 07	Valda Araújo Vieira
04	Valda Araujo Vieira	2.538.610	cond. Iara conj. - c-casa 07	Valda A.V
05	Gisely de Souza Pereira	2.748.372	cond Iara conj C casa "08A"	Gisely
06	Edinelma Machado Borges	1.634.604	Cond: Iara Q. D Ca. 02	
07	Francisca Nogueira Loiola	3.[illegible]29	cond. Iara conj D casa "4"	Francisca N.
08	Mª Rodrigues Lima	51[illegible]5	cond. Iara conj D casa "8"	Maria Rodrigues
09	Elenilson Soares Santos	[illegible]594	cond Iara conj E casa 08	Elenilson Soares
10	Viviane Ferreira de Souza	[illegible]802	cond. Iara conj "B" casa 09.	Viviane F. de Souza
11	Elide costa nascimento	2.[illegible]183	cond Iara conj B casa 06	Elide C. Nascimento
12	Maria Pereira de Jesus	19[illegible]41	cond Iara conj "A" casa 04	Maria P. de Jesus
13	Kivelena Alves de Almeida	1531749	cond. Petrópolis Rua C L 17	Kivelena Alves
14	Ofeliagna da silva santos	2.736536	" " " " L 17	Ofeliagna
15	João Carlos Nogueira	[illegible]216494	" Iara lote I, loja 5	
16	Francisca Soares	1967108	" Bela [illegible]	
17	Valdeci B. Costa	07765-1	C/ Petrópolis R/A B. C26A	
18	[illegible]	2135.029	C/ Petrópolis [illegible]	
19	[illegible]	2669671	Cond. Iara [illegible]	
20	Leatisan Pereira Neto	2057204	Conj. Recanto da Serra R. 164	

29/07/09.

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME (LEGÍVEL)	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Antonia Alves Santana da Conceição	10161135 SSP/DF	Dig III Conj 09 Casa 26	
02	Vilaciana da Silva Bezerra	712752 DF	DIGUEIRA III, Conj. 09 CASA 26	
03	Maria Helena de Oliveira	621482	N. S. M Etapa-05 Conj. B c/ 10	
04	Mariana Pereira de Sá	1.595.542	Cond. Novo Setor de Mansões Et. 5 conj. 0 casa	
05	Geruza Barbara dos Santos	1730089	Cond. Novo Setor de Mansões Conj. B casa 5	
06	Neta Monteiro dos Santos	1984885 SSP/DF	Cond. Novo Setor de Mansões Conj. C c/ 8	
07	Ana Tereza da Silva	5326948	Cond. Novo Setor de Mansões Conj. Lote 1 Loja 24	
08	Iuri Alves Rodrigues	1948 SSP/DF	QUADRA 15 Conj C 14	
09	Kat de Santana	1444	Cond. NSM mód 1 casa 26	
10	Jasmin de Souza Soares	2097	Cond. N. Sm. mod 4 conj C casa 22.	
11	Cicero Severino da Silva	1901	Cond. N. S. M mod 5 Conj. 3 C 35	
12	Eliane Rodrigues de Macedo	5867	Cond. N. S Mansões conj 3 mod 5 casa 37	
13	Hugo Nolasco Ramacho	102	Cond. N Colina II Conj F CASA 17	
14	Antonia de Morais Branco	516.312	N. C. Digueiro I conj A CASA 02	Antonia M. A
15				
16				
17				
18				
19				
20				

29/07/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇAO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida,para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE (*)	ENDEREÇO,CEP	ASSINATURA
01	maria cecilia sousa	552708249	NOVA colina conj. B, casa 13	
02	Claudeneza A. SILVA	94@315	Nova colina cond lara conj D C	
03	Teresa Cristina da Silva	1.067.322	Nueva Colina Setor de mansões conj 57-A	
04	Adriana Rodrigues Lisboa	2311.168	COND. LARA CJ. D CASA 03.	A. R. Lima
05	Maria Inez Alves	641.497	Cond Lara cj D casa 03	
06	Sabrina Sousa Cardoso Laes	2.732.117	Cond. N.S.M. Conj A ETAPA 05 CASA 08	
07	Roberto Rocha Dos Reis	765-632	Cond N.S.M Conj A etapa D casa 07	
08	Maria Helena de Sousa Barbosa	2358427	Cond N.S.M. Conj D lote 04 Etapa 05	Maria Helena
09	Patrícia do Nascimento C[illegible]	2.260.699	Cond N.S.M. modulo 01 Casa 26	
10	Reinaldo gomes rezende	26[illegible]6	novo Setor de Mansões mod 04 casa 32	
11	Willian[illegible] Del Sou[illegible]	2[illegible]735	Novo setor de mansões mod 4C casa 3	
12	Solange Delmondes	2[illegible]34	Novo Setor de Mansões mod I casa 24	
13	Mª Leoci Delmondes Alencar	7[illegible]89	N. S. de mansões mod I casa 24 A	Maria Le
14	Maria Silvadas Santos	04321168	N.S de mansões mod I Cs. 25. A	Maria Silva
15	Francisco P. Santana	3[illegible]	N.S de mansões mod 5 cs 26	
16	Paulo Rocha Rocha	2.521.788	N. S de mansões Etapa 05 casa 25	
17	Edna Arruda Silva	1277817	Nova Colina conj E casa 0	
18	Sonia Garcia de Paula	7168525	condominio nova Colina II qF CS14	
19	Jacinto Jose da Silva	12717[illegible]04	Novo Alto da mansões 2	
20	Maria Sousa Silva	2035771	Novo Colina 2 conj F casa 20	

28/07/05

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME (LEGÍVEL)	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Marcia Reis de Jesus.	2.218.298	cond LARA conj B c/02	
02		15765021-5	cond LARA conj B c/02	
03	Mª das Graças Soares Reis	1925309	cond Lara conj B casa 03	
04		2128550	cond Lara conj B casa 06 B	
05	francisca gleia f. da silva	2.386.940	cond Lara conj B casa 01 B	
06	Glauce de Oliveira Magalhães	2.242.174-7	Cond. Lara Conj. B casa 01 Jd. S/4	
07	Cristone Nunes de Oliveira	1745992	cond lara conj B casa 9 A 101	
08	Jailson N. Marques	2.214.500	Cond Lara conj D casa 04	
09	Leandro Carvalho Silva	14.[illegible]83	Cond Lara Conj B c/12	
10	Vitalino Rodrigues de Lima	2.[illegible]21	cond lara conj B casa 11	
11	Amarildo V. Mendes	[illegible]69	Cond Lara Conj E casa 03	
12	Valdevino Barbosa de [illegible]	[illegible]708	Cond Lara Conj E casa 05	
13	Maria Gomes Miranda	2[illegible]40	Cond Lara Conj D casa 5-A	
14	Maria Genilde Queiroz	36[illegible]42	cond Lara conj D casa 5-A	
15	Fernanda Nogueira [illegible]	21.[illegible]210	cond Lara conj D casa 09	
16	Rosana Ebanista Rezende	2.[illegible]893	cond Lara conj C casa 204	
17	Rosilda Alves da Silva	2.967.654	N.S de Nazaré Etapa 03 conj B c/11	
18	Marcos Vinicius Aguiar Castro	2.873.131	N.S de Nazaré Etapa 03 conj B c/11	
*	Adilson Soares Silva	[illegible]	[illegible]	
20	CATARINO FERREIRA DA SILVA	1.[illegible]760	NOVA COLINA ETAPA 03 CONJ 03	

24/07/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME (LEGÍVEL)	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Daniel Vieira Lobo	7327 DO	Cond Nova Colina Setor de mansões Lago Sul	
02	Luciane N. Vieira	1388226	Cond. Nova Colina Setor de mansões C B C 23	
03	Maria Salomé S Aguiar	2007/82	Cond. Nova Colina Setor de mansões C.B.L.16	
04	Nadia Rocha Lobo Barreiro	191722	Cond. Nova Colina Setor de M. Cond. B. Casa 06	
05	Marileide Gomes	2.304.259	N.S. Mansões Cond B casa 08	
06	Raimundo Pereira Neves	1.243.602	N.S. Mansões Cond. B casa 10	
07	Dalva de Oliveira	487.116	N.S. Mansões Cond. B casa 10	
08	João Pedro A. de Andrade	2.[illegible]219	N.S Mansões Cond B casa 12	
09	Maria Conceição A. Rogers	16[illegible]19	N.S. Mansões Cond B casa 12	
10	GERSON P. Silva	[illegible]2	N.S Mansões Cond B casa 14	
11	RAIMUNDA QUARESMA	[illegible]	N.S Mansões Cond B casa	
12	Elena de Fátima Alves	[illegible]13	N.S Mansões Cond B casa	
13	SERVILIO PEREIRA DE MELO	[illegible]6	N.S. Mansões Cond B. casa 20	
14	Marinete Morais dos Santos	3[illegible]95	N.S Mansões Cond B casa 23	
15	Talia gomes de g. Oliveira	2.342.085	N.S Mansões Cond B casa 26	
16	Rafael Soares do Monteiro	2.536.022	N.S Mansões Cond B casa 27	
17	Francisca Batista	1.187.732	N.S Mansões Cond. B casa 29	
18	João Pedro de Silva	1308083	N.S. Mansões Cond B casa 17	
19	Elielson Coswell Gomes da Silva	1925279	Cond. Nova Colina F Cond. F casa 03	
20	VICTOR ROMERO DA SILVA MORENO	3455409	COND. NOVA COLINA 2 CONJ A CASA 3	

"27/07/09"

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Adilson F. Duarte	1.844.897	Cond. Nova Colina Dignéia I Conj "B" Casa 01	
02	Rosa Cristine Duarte Fonseca	810507	" " " " " "B" " 4	
03	Maria Bethânia Paz de Assis	1549547	Cond. Nova Colina Dignéia Conj "B" Cs 07	
04	Deisimar Paz Santana	1379605	Cond. Nova Colina Dignéia Conj B Cs 07	
05	Jehonatas Paes de Arruda	3016 301	Cond. Nova Colina Dignéia I Conj "B" casa 07	
06	Paula Abatha Gomes dos Santos	2869517	" " " Conj "B" casa 09	
07	Alda J. de Lima Maia	1.856.575	Cond. Nova Colina " " " " casa 3A	
08	FLÁVIO MAIA DE OLIVEIRA	1875870	" " " " " " 34	
09	Diogo Ribeiro de Assis	2.067.[illegible]	Cond. Nova Colina I Dignéia Conj B casa 10	
10	Paulo Diogo Ribeiro da Silva	2589788	Cond. Nova Colina I Dignéia Conj B casa 10	
11	Rosiane Pereira Nunes	[illegible]	Cond. Nova " " I " Conj "B" Cs 03	
12	Marlene Ferreira Freitas	2.[illegible]	Cond. NC. IVSHJ Conj C Casa 09	Marlene F.F.
13	Dayse Lima Rodrigues	2387877	NSM c 11 (Novo Setor de Mansões	
14	Manoela Ramalho	2400[illegible]	NSM C 11 (Novo Setor de Mansões	
15	Valdenilson Araújo Silva	1330.924	NSM C 11 Novo Setor de Mansões	
16	Diego da Silva Santos	161.695	Novo Setor de Mansões Conj "C" Lote 10	Diego
17	Maria Ribamar dos Santos	175395	" " " Conj "C" Lote 08	
18	Márcia Dias dos Santos	909684	" " " Conj B Cs 15	
19	Janete Vieira Dias	9849195	" " " Conj A Casa 2	
20	Eliane Rodrigues Silva	3582527	" " " Conj A casa 04	

27/07/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME (LEGÍVEL)	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Beatriz Lopes Torres	3.061.251	Cond. Nova Setor de Mansões Conj. A Casa 6	Beatriz Lopes
02	Maria Izabel Cardoso	2.9010.	Cond. " " " " Conj A Casa 8	
03	Sandomar Pereira dos Santos	2179693	" " Setor " " Conj A Cs 23	Sandomar
04	Francisco das Chagas Rolim	1884656	Cond. N. Setor " " Conj B Cs 16	Francisco das Chagas
05	Jordânia P. L. dos Santos	166945	Cond. N. Setor de Mansões Conj B Cs 18	Jordânia P. L. dos Santos
06	Gilson Santos	1.141.304	Cond. N. Setor de Mansões Cj B Cs 21	
07	Veronilde Medeiros Ribeiro	11.203.597-32	Nova Colina II Conj 3 Casa 13	
08	Raphaelle Grizolide S. de Oliveira	2481813	Cond NSM mód 04 conj 01 lote 27	
09	Alyson Dias do Santos	2564814	Cond. N. SM Conj "B" casa 02	
10	Rogério Paulino Pereira	2[illegible]80	Cond. N. C. I Conj F casa 06	
11	Rosiel Dias Soares	[illegible]10	Cond. N. C. II Conj. F. Casa 06	
12	Geovanna Palmeira R. de Mendonça	2[illegible]68	Cond. Nova Colina Dignitas I conj "C", 2a	
13	Romério Leonel da Silva	2[illegible].038	Dig. 01 Conj. C 201 e 05	
14	Ozkla maria Miranda Moraes	[illegible]898	Cond. Novo Setor de mansões Mod 03 Lote 09	
15	Maria Neide C. de Jesus	2.073.034	Cond. Nova Dignitas I Conj B Lote 14 B	
16				
17				
18				
19				
20				

SSC - Fls. 33 Comunicações

21/08/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Gilmar Barbosa de Freitas	1826692	NSM conj. D Etapa 05 loca 06	
02	Maxe Afumo da Silva	1542251	NSM Conj C Etapa 05 Casa 210	
03	Renata Nogueira dos Santos	2.415.711	NSM CONJ C ETAPA 05 CASA 12	
04	Adriana Antunes dos Santos	2.955971	NSM Conj C Etapa 5 casa 12	
05	José Arimatéia de Carvalho	607713	NSM Conj C etapa 5 casa 24	
06	Carla Ribeiro Sousa	5320306	N.S.M Conj E/ Lote 05 Etapa 5 C 07	
07	Fátima S. Silva	569.310	Cond Bela vista Serrano Casa 05	
08	Maria Nunes dos Reis	1.201.[illegible]	Cond Bela vista Serrano casa 04	
09	Filomena Ferreira Cunha	435.[illegible]	Cond Bela vista Serrano casa 72	
10	Francisca Terezinha dos Santos	[illegible]	COND BELA VISTA SERRANO Nº 91	
11	Carlos Marques de Oliveira	M.[illegible]	Cond Bela vista Serrano casa 94	
12	Paulo Luiz da Silva Neves	4[illegible]	Cond Bela Vista Serrano casa 13	
13	Francisco [illegible]	2593760	Con novo setor de mansões Cond casa 2	
14	Bruno de José Barbosa Gomes	1328884	Con novo setor de mansões Con DES 2	
15	Antonia das Neves	1871887	Con. novo setor de mansões Con DES	
16	Francisco Jonas Gomes da Silva	2405265	CD. NOVA COLINA II C/ E CASA 03	
17				
18				
19				
20				

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

das C
34

24/07/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITAEIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Tolliana Alves de Oliveira	2489 815	Cond. Nova C. Setor de Mansões Etapa 5 conj c casa 12	Tolliana A. de Oliveira
02	Eleonice de Sousa	2727.406	" " " " " " conj c casa 17	Eleonice de Sousa
03	Davi Ribeiro dos Santos	2564039	" " " " " " conj c casa 7	Davi Ribeiro dos Santos
04	Washington Rodrigues de Sousa	2282611	" " " " " " casa 7	Washington Rodrigues
05	Raela Pereira da Rocha	852012	12	Raela Pereira
06	Mª Jaeira Soares	852012	Cond. N.C. Setor de Mansões Etapa 5 conj c casa 13	Mª J. Soares
07	Vera Lucia Ribeiro	1	Cond. N. Setor de M. Etapa 5 conj E casa 03	Vera Lucia Ribeiro
08	Benvinda Pereira dos Santos	2966	Cond Bela Vista Semana casa 441/A	Benvinda
09	Rosana de S. Palhares V	52	Cond Bela Vista Semana casa 69/A	Palhares
10	Evanilda dos Santos	247	Cond. Bela Vista Semana casa 67	
11	Raquel Alves dos	17	Cond. Bela Vista " Rua 4 casa 31	
12	Valdeno F. L. F. R. O	1301	" " " MD. 05 casa 13	
13	Robson Luis Lima Cavalcante	1656366	Cond. Petrópolis Rua A Ap. 101	
14	Roberto Esteban Chaza Escobar	W548377-5	Cond. Nova Setor de Mansões conj A casa 23	
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
16	Fernanda Martins Ribeiro	2986067	Cond. Nova Str de mansões conj D casa 12	Fernanda
17	[illegible]	2546	cond. [illegible]	
18	Raimunda Lidia Viana	1.273790	Cond Nova Setor mansões conj D casa 8	Raimunda
19	Cristina Pereira dos Santos	1.163112	Cond nova Setor mansões conj D casa 18	Cristina
20	Veronica Aparecida Silva	36.312265	Cond Setor de mansões Conj C casa 2	Veronica

23/07/09.

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Dicleide Maria Ferreira	m-8.154.497	Cond. B.V. Serrana mod. 05 34-B	Dicleide Mª F.
02	Eugênia da Silva oneira	2575103	Cond B.V. Serrana mod 05 C36	
03	Luis matias Filho	2.515.01a	cond B.V. Serrana mod. 05 C36	
04	Isadora Vargas de Oliveira	2095506	Cond. Bela Vista Serrana mód 05 C 36A	
05	Carmem Lucia de Araujo	1.649.106	Cond. B.V. Serrana mód 05 C28	
06	Nadeija Trajano	65 4841	cond. B.V. Serrana mód 05 C28	
07	Lucio de A. Araquie	3506935	Cond B.V. Serrana mód 04 C58	
08	Edson Fernandes dos Santos	5270.335	Cond. B.V. Serrana Lot 21	
09	Serena Novaes Dias	20348	Cond. BV. Serrana Lot 02	
10	Ana Lucia N. Pereira		Cond. B V Serrana Casa-63	
11	Kalhyane Estrela Reis		Cond Novo Seto de mansões Mod 3 Lot 14A	
12	Geniomar Nunes Pereira	1	Cond Bela Vista Serrana mod 4 Lote 24	
13	Maria Ilda da Silva	4648	C6 do Nova Colina Cond. B.V.	
14	Divino Antonio de Jesus	533	Condomínio Nova Cd. mod Lote 14	
15	Gildon Vasco Santana	984 302	Bela Vista Serrana Mod 3 Cas 12	
16	Aline A. Barbosa	2465427	Cond B. V. Serrana. Mod 3 LT 12 A	
17	Prudencio Lopes Fitosa	1494.643	Cond. B. Vista Serrana mód 3 casa 17	
18	Santina Lopes da Rocha	540 279 2668 CEA	Cond. B. Vista Serrana " " " 17	
19	Cristiane Pereira Lemos	867 659	Cond. B. Vista Serrana Mod. 02 Casa 03 A	
20	Jussara Silva Barreto	09 254 702 87	Cond. B. Vista Serrana Mód 1 Lot 1	

Padano -

Bar -

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SSC Protocolo Fls. 56

23/04/13.

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida,para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Elvismar S. de Andrade	1.335.323 DF	Cond. Bela Vista Serrana Mod.05, Cs 35A	
02	Thaisa da S. Ramos	2.745.274	Cond. Bela Vista Serrana Mod.05 Cs35B	T.C
03	Diego Dandelino	2.722.796	Cond. Bela Vista Serrana Mód 05 casa 37-A	Diego Dandelino
04	Fabricia machado da Silva	1.587-274	Cond. Bela Vista Serrana mod.05 casa 37-B	
05	Damares C Souza Lima	1417.604	Cond Bela Vista Serra mod 05 casa 39	Damares C Souza
06	Jenner Roger	1938591 DF	Cond Bela Vista Serrana mod 05 casa	Jenner Roger
07	Raimundo Felix Nunes Pinheiro	2316001 03	cond Bela vista Serrana mod 05 CS 25A	Felix
08	Maria Luiza N. Landeso	1.010.346	Cond Bela vista Serra mod 07 casa 47A	
09	Julio d Costa Pereira	2584470 MG	cond Bela vista serrana mod 07 CS 49	Julio
10	Silvania de C. Pereira	1657215	Cond Bela vista serrana mod 7 cs 48	Silvania Pereira
11	Vanessa Trindade de Almeida	1[illegible]423 SSP	Cond Bela vista Serrana mod 7 CS 52 A'	Vanessa Almeida
12	Leão Almeida Filho	3[illegible]49	Cond Bela vista serrana mod 07 CS 49 1A'	
13	Renata Brito Primerães	2[illegible]728	Cond bela vista Serrana mod 07 CS 52A'	
14	[illegible]	[illegible]	Cond Bela vista Serrana mod [illegible]	
15	Ana Maria de Souza	2[illegible]170 DF	cond. Bela Vista Serrana mod. 3 casa 11	
16	[illegible]	[illegible]	Cond. Bela Vista Serrano Mod 3 CS 15	
17	Lenalene N. de Souza	2[illegible].939	Cond. Bela vista Serrana Mod 3 CS 21A'	Lenalene N. Souza
18	Carlos Carlos	08[illegible]4790-7	Cond Bela vista serrana mod 2 CS 1A'	Carlos Carlos
19	Laudicineia da Silva	0822790345	Cond Bela vista Serrana mod 2 '1A'	Laudicineia
20	Farmacia vista da Serra	1[illegible]98	Cond Bela vista serrana mod.	

23 JAN 2013

22/07/09.

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Maria Edna de Sousa Barbosa	4208582.	Cond. Nova Colina Digneia Conj A Casa 32	Mª Edna S. B.
02	José Luis de Souza	402.302	Cond. Nova Colina Digneia Conj A 27.	
03	Reinaldo F da [illegible]	11616114	Cond Nova colina Digneia Conj A 37	
04	Alex Ferreira	1267896	Cond. " " Digneia conj A casa 12	
05	Erosmina Vitor dos Santos	044520328-85	Cond " " Digneia conj A 39	Erosmina V. Santos
06	Pedro [illegible]	[illegible]024	Cond Digneia Conj A24 i	
07	Maria de Fátima Paulino	[illegible]995	Cond. Nova Digneia conj A Casa 24	
08	Stefane Santos de Luciana	36[illegible]078-37	Cond. nova digneia conj: A CS: 53	Stefane "Luciana"
09	Rosilene Pereira de Lima	12[illegible].729	cond. nova digneia conj A casa 37	
10	Raimundo de Carvalho Ramos	23[illegible]417.	Ds conj A Casa 03.	
11	Valdinete Alves Silva	13[illegible]074	Cond. Digneia conj A casa 22	
12	Valdenino Rodrigues	1473814	" " " " 25G	
13	Elias Augusto Alencar	[illegible]	Cond. N. Digneia conj A casa 69.	
14	Silvina de S Porto Guedes	1801848 DF	Cond. N. Digneia I bloco A Casa 18.	
15	JAIME PEREIRA	559692	Cond N. " Projeção A Casa 24	
16	Dauricane Oliveira Gomes	1.791.640	Cond Nova Colina Dig I Projeção A casa 22	Dauricane O G
17	Jacione Oliveira de Jesus	1.89432.	cond nova Dig I Projeção 17	
18	Lilian Rafaelle	2382707	cond - Nova D. de Mansões mod 04 conj 01	Lilian Rafaelle
19				
20				

DPF/DF/SAN 113

SSCE - Fls. 4 das Comunicações

21/04/09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Diogo Pinheiro de Souza	2.871884	Digneia II conj. E casa 20.	
02	Fernando Santos da Silva	1711589	Digneia II cons H casa 13	
03	Deise Mª Bezerra Sampaio	6.951045SSP/DF	Digneia II conj. H 21 - II	
04	Sandra G. da silva	1237640 DF	Dig. II Conj. H Casa 09	
05	Eliene da Silva Sampaio	m.8.620.140	Dig. II Conj. H. Casa 08	
06	Terezinha de C. Sant'Ana	326.429	Nova Dig. H conj F1 Casa 7 A	
07	Luciano Costa	2369.100	Colina Nova Digneia II conj G. casa 09	
08	Mayara das Neves Santos	2.805334	nova C. Dig. II Conj G casa 17 A	
09	[illegible]	[illegible]572	[illegible]	
10	Maria Fabiana da Silva	2[illegible]314	Cond. nova DI g 3 Cj 7 Casa 17	
11	Vanessa Santos Freire	1[illegible]14744	cond. Nova colina dig 3 conj 7 casa 13	
12	Ormezinda Ferreira de Sá	[illegible]8834	Con. Nova diz. 3 Conj 16 casa 10	
13	Izanete Ferreira Costa Silva	[illegible]3193-0	Con. Nova diz 3 Conj 6 casa 13	
14	Erica Estrela Rezende Dias	[illegible]7077	Con. Nova diz "B" Conj 6 " casa 1"	
15	Cipriana Gonçalves Costa	575.612	Con Nova diz III Conj 6 casa "2"	
16	Luciano Reis Santos	17065463	Con Nova diz 11 conj 6 casa "2"	
17	João Barto Valerio	437712	Con Nova diz 11 Con "6" casa "22"	
18	Nilce Helena da Silva	9749986	Con Nova diz 11 Conj 6" casa 22"	
19	Ubiratan Teixeira Silva	1183546	Conj nova Colina diz 11 Con '08' casa 14	
20	Juliana Ventura Souza	2.277.644	CD. NOVA DIG III CONJ 08 CS 10	

SCCE - M. das Comunicações

20/07

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES DE APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos do que trata o item 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2015, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse exercitar o Direito de Reunião Constitucional.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados em área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	
1	Fernanda Alves Viana	1901159	Cond Nova Colina Digneia III Conj 2 Casa	
2	Douglas Vieira da Silva	2695330	Cond. Nova Colina Digneia III conj. 7 Casa 06	Douglas V. da Silva
3	Rosa Mendes de Souza	2.323.436	Cond nova: Dig III Conj 07 casa 67	
4	Mariangela [illegible] Silva	130662	Cond nova Digneia VII Conj F Casa 6	
5	Marcio Alan Pereira	1665305-DF	DF 440 Km 15/19 Lote J2 - Vila Nova -	
6	Clara Maria Souza	K852347	Cond Nova Colina Digneia III conj 9 casa	
7	Mayara Britto Ramos	2.459.426	Cond Nova Colina Digneia III conj 5 casa 16	
8	Vanuza de O. Brito	[illegible]84	Cond Nova Colina Digneia III 16	
9	Neiva Ordonina Morais	37[illegible]925-X	Cond Nova Colina Dig III Conj 8 casa 28	
10	Antonio Carlos V. Santos	1.[illegible]	Cond. nova Dig III Conj 8 casa 29	
11	Helen Aparecida Batista da Silva	10[illegible]270	cond Dig III Conj 9 casa 14	
12	Rosimeire Pereira da Silva	8[illegible] SSP/DF	cond Dig III conj 09 casa 14	
13	Thayza Daniel P. da Silva	2.[illegible].957	cond Dig III conj 09 casa 14	
14	Hedinilio Candido de Souza	2.318.975	cond Dig II Conj 09 casa "4"	
15	Janete Maria da Conceição	2.355.458	Cond Dig II conj 09 casa "4"	
16	Izaquiles Francisco de Araujo	1250003	Cond Nova Digneia III Conj 10 casa 30	
17	Marcelo Reis	19418015-3 SSP	Cond. nova Digneia III conj 10 casa 28	
18	Ma Domingas Ivo dos Santos	2166780	Cond Nova Dig III Conj 10 Casa 20	
19	Stefany dos Santos Santigna	2992747	Cond. nova dig III conj 10 casa 18	
20	Edivânia Cempioni Fernandes	M.7.285.157	Cond. nova dig III conj 10 casa 18	

RECEBIDO 04 JUN 2018

16-09-09 Quinta feira

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

N. Setor de Mansões

Nº	NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	x manoel R. de Souza	785432	Cond. nova Colina II conj E casa 03	
02	x marluce roco da cruz	1226665	cond. " " II conj E casa 05	x marluce
03	x Daiana Gonçalves Estrada	x2916076	cond. Nova Colina II conj E ca. 10	x Daiana G.
04	x Eunika Valeria de Souza mendes	24777636	cond. " " II conj 03 Casa: 05	
05	Maria da P.S. Pereira	1.44.2462	Cond. " " II conj 03 casa: 05	maria da p.s
06	Silvestre P. da Silva	2152.412	cond. " " II conj 03 Casa: 05	
07	x Paloma P. da Silva	2.881.371	Cond. Nova Colina II conj 03 casa 11	x Paloma
08	Wanda Souza	07124	cond. Nova Colina II conj 03 casa 17	x Wanda S
09	x Ademir Paiz Londres	x3[illegible]95 38	cond. N. Setor de Mansões conj 03 casa 8	
10	x Sônia Maria Gomes da Silva	[illegible]8834	Cond. N. Setor " " " "	x Sônia
11	x Larissa Gomes de Oliveira	23[illegible]234	cond. N. Setor " " conj 03 - 07.	Larissa
12	Vânia Pereira de Oliveira	[illegible]5 416	cond N setor " " conj 03 casa 8	Vânia S
13	Rosane Pereira	8[illegible]6 92	NOVO setor " " conj 3 casa 2	Rosa
14	x Maria [illegible] Cabeça Colina	x002 307	Nova Colina Dignia I conj A casa 82 A	x Maria
15	* Horton Monique gomes	2336308	Cond Colina I conj A casa 82	x Monique
16	[illegible]	91[illegible]035	Cond. Colina I conj A casa 3382	
17	Edna O. Matos	1405145	Cond. COLINA 1 CONJA CASA 48	
18	Elvirante Soares de Melo	3181384	Cond. Colina I conj 91 Casa 67	
19	Eduardo Atelier Ferreira de Mattos	2.604.409.	Cond. Colina 1 conj A casa 48	
20	[illegible]	x196035 SSP	Cond. Nova Colina Q. 16 Lt. 01 Cj. A. 15-19	

16/07/09
Quinta-feira

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Joseya de O. Marinho da Silva	919780	Con. Nova Colina 1 Conj. E Casa 02.	
02	Carolina Morais da Rocha	2557,631	Nova Colina, II conj E cs 04	
03	Valdenice Rodrigues	D.I 371.113	Nova Colina II Conj E cs 05	
04	~~Flávia Marques de~~		~~Cond. Nova Colina 1 conj E casa 59~~	
05	Isadora Martins Moreira	3.027.591	Cond. Nova Colina 2 conj E casa 14	Isadora M.
06	Hª Aparecida Conceição Veras	2.057.198	Con. Nova Colina 2 conj E casa.	
07	Maria Odete da Conceição	1673.087	Novo Setor de Mansões Mod S. CS22	Maria N.
08	Luciana Fernandes da Silva	13.403.[illegible]41	N. Setor Mansões mod 5 conj 3 cs 16	
09	Hilda Fernandes da Silva	8.567.[illegible]	N Setor de mansões mod 5 conj 3 cs 16	
10	Adriana Pereira Filho	[illegible]	N Setor de mansões mod 5 conj 3 cs 15	
11	Tadiane B. da Silva	3[illegible]48	N Setor de mansões mod 5 conj 3 cs 15	
12	Jackson nunes de Paula	[illegible]	CONJ N.C CONJ. A LT 82	
13	~~Nilza de Sousa~~			
14	Ivanilza Bento de Sousa	2.974.830	Nova Dig. I conj E casa 35.	
15	Ma do nascimento S	1986660	nova Dig conj E cs 39	
16	~~Wagner Franco de Andrade~~			
17	Damiana Andrade Silva	1815699	Nova Dig conj C cs 39	
18	Elizabeth da Silva Leandro	DPF0435-00	Nova Dig I conj A casa 45	
19	Maria de Fátima G. Campos		Nova Dig. I conj. A casa 52	
20	Neuda de A. Cardoso	1847360	Nova dig I conj A CS 31	

3SCE - Fls. 42

"15/07/09" Quinta feira

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Magna P. dos Santos	1722127 SSP/DF	Cond. Nova Colina II conj C 033	
02	Benito Lopes de Araújo	1049331	Cond. Nova II conj C casa 17	
03	Maria Geralda Teixeira Araújo	1156498	Cond. Nova Colina II conj "C" Casa 17	
04	Valdeci S Gonçalves	28674	" " " conj "B" casa 30	
05	Djonnar Del Rosario Alves	1377915	Cond. Nova Colina II conj "C" casa 12	
06	Ernesto Simões da Silva	2792 1649	Cond. Nova Colina II conj C casa 9A	
07	Valmeri R. dos Santos	655619	conj. "C" 15	
08	Francisco R. S.	725 1688	Cond. C 06	
09	Luciano da Silva Santos	138 [illegible]73	nova colina II conj "G" casa 6	
10	Claudia R Santos	5 [illegible]36	nova colina II conj 17 casa	
11	Francisco neto	6 [illegible]84	nova colina II conj. A casa	
12	Joaquim Joaquim	[illegible]	nova colina II conj. A casas 14	
13	João Batista Bento	16 [illegible]45	Cond. Nova Colina II conj A loja 3	
14	Graciete Barbosa Bento	26 [illegible]253	Cond. " " " A loja 3	
15	Miriam S. Silva	2.582.965	Con. nova colina II Con C casa 3	
16	Ana Paula Viana de Sousa	1602429 SSP/DF	Cond. Nova Colina II conj A 4	
17	Paulo Francisco da Silva	1500834	COND NOVA COLINA II CONJ B LOTE 6A	
18	Maria José Soares	1668 42	Cond. Nova Colina II casa conj B 07	
19	Alexandra de Oliveira Cândido	2.883.688	Cond. Nova Colina I casa 1 conj "B"	
20				

RECEBIDO EM 07/JAN/2013

ANATEL SGCE Comunicação Social 43

14.01.09.
15.01.09 Quarta-feira

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Ivanete P. Silva	20620074	Cond. Petrópolis Casa D Casa "99".	
02	Francisco Silva	162348	Cond Petrópolis AP 202	
03	João Carlos Rodrigues	1179584	cond. Petrópolis II Casa A lote 7	
04	Irene Maria da Silva	2704626	Cond. Nova colina 02 chacara Alto Alegre lote 3	Irene Maria da S.
05	Valmir Maciel da Silva	196991	Con Nova Colina 2 chác alto A conj A 4	
06	Valtemi Maciel da Silva	12795314011	Con Nova Colina 2 chác alto A conj A 4	
07	Ma Aurelia K Rey	1264[illegible]	Cond. " " 2 chác " conj "A"	
08	Leoni Soares dos Santos	15[illegible]	Cond. Nova Colina 2 " " conj A C "7	Leoni Soares
09	Glaucia Batista Trindade Rocha	[illegible]	Cond. Nova Colina II Conj C Casa 7	Glaucia Rocha
10	Marcelo Siqueira Batista	[illegible]	Cond. Nova Colina II conj "C" casa 8A	
11	Marcos dos Santos	[illegible]	Cond. Nova Colina II conj "C" casa 13	Marcos Santos
12	Maria Marcia dos Santos	[illegible]	Cond. Nova Colina II conj "C casa 13	
13	[illegible]	19[illegible]	Cond. Nova Colina II conj "C casa 14	
14	Maria das Dores de Jesus	2709410	Cond. Nova Colina II conj "C casa 14	Maria das Dores de Jesus
15	Lucy Ane Souza da S. Luiz	2734846	Cond. " " II conj "C casa 24	
16	Antonio Tavares Silva	1746895	Cond. Nova Colina II conj "C casa 19.	
17	Edinalva Silva Nunes	34332022	Cond " " II conj "C casa 24	Edinalva
18	Eliene B. da Silva	13051[illegible]2	cond. Nova Colina II conj C casa 28	
19	Fernanda Alves A. galvão	1989757	Cond. N " " II " JC Casa 38	
20	Antonio Cleyton S da Mota	1935083	Cond. Nova Colina II conj "C casa 32	

SSC - Comunicação

13.07.09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO CEP	ASSINATURA
01	Dorivaldo Eduardo Dundal	999375	Cond. Nova Colina mod 05 casa 3a Bela V. Serrana	
02	Maria do Carmo dos S. Viana	1315 962	Cond. " " Morada Colonial Conj. A casa 04.	
03	Raimundo Morato dos Santos Costa	821 647	Cond. Nova Colina Conj. "B" casa 07	
04	Rogneth Rodrigues de Souza	000558260	Cond. Nova Colina mod 05 casa 3a Bela V. S.	
05	BENEDICTO AMARAL DA SILVA	2.080898	Cond. petropolis Rua 15 lote 1 loja 2	
06	Romero magrino da Silva	1752 972	cond petropolis Rua B lote 1 casa	
07	Maria Helena da Silva	2362896	condomínio Petropolis Conj "C" Casa "15"	
08	Jotina Pereira Bacelar	2050285	condomínio Petropolis casa 16	
09	Fabricio Alves de Oliveira	2 [illegible] 809	Cond. Petropolis Rua "C" casa 23	
10	Thais Lagreane Lagos da Silva	2 [illegible] 822	Cond. Petrópolis Rua "C" Casa 37	
11	Ana maria Sousa Aguiar	1 [illegible] 693	Cond. Petropolis Rua "C" casa 58	
12	Pedro Marcelo Sousa Aguiar	2 [illegible] 553	Cond. Petropolis Rua C Casa 58	
13	Marlene dos santos Viana	[illegible] 2001-0	Cond. Petropolis Rua "C" casa 45A	
14	Daize dos santos Viana	[illegible] 6888	Cond. Petrópolis Rua "C" casa 45A	
15	" " " "	036678432008-8	" " " " "	
16	Alex Ramos Pereira	10.2-[illegible].963	Cond. Petropolis Rua "C" Lote 45	
17	Vanessa Campos dos Santos	2.438.461	" " " " "	
18	MILTON APARECIDO RAMOS PEREIRA	14-604-258	" " " " "	
19	Tatyana de Melo Montana	48.200.524-6.	Cond. Petrópolis Rua "C" lote 45A	
20	Edimar Moreira de Souza	2834.010	Cond. Petropolis Rua "C" Lote 47	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CORREIOS 04 JAN 2010

SSCE - M. das Comunicações Fls. 455

13.07.09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Sara alves Basto	3717058	Cond. Nova C. Petrópolis casa C mod 2	Sara A.B
02	Rosa Mª de Jesus.	1782.036	Cond Bara conj A casa 09.	Rosa M. Jesus
03	* ARLETE A. MOREIRA	2727722 SSP/RJ	Cond. Petrópolis R. C/3 Lotes 11	
04	Alex Ferreira da Silva		Cond. Petropolis R. D casa 33	
05	Edna Vilarobral	693347	Cond Petrópolis R"D" CASA 6	
06	Marcio Pereira de Souza	940883	Cond Bela Vista lote 75.	
07	Mª de Fatima O. Rodrigues	1542907	Cond Itaperaba Petrópolis lote 10	
08	* Miriam Maria de Lima	1783-221	" " " lote 10	
09	* Araceli Pinto de Carvalho	3453298	Cond. Petrópolis conj D casa 14	
10	* ARISTIDE PEDRO [illegible]	28 [illegible]	" " Cond D casa 16	
11	* [illegible]	[illegible]	Cond Petrópolis conj D casa 23	
12	* Valdeia S. Souto de Souza	[illegible]	Cond Petrópolis conj D casa 30	
13	Jeusa Costa Trindade	[illegible]	Cond. Petrópolis conj D casa 01	
14	* Anderson Ferreira da Silva	[illegible]	Cond. " " casa 41	
15	Iraci Pinheiro Silva	[illegible]	Cond Petro Polis " Rua D Casa 24	
16	Marcos [illegible]	[illegible]	Cond. Petrópolis Rua D Casa 63	
17	* Maria da Piedade de Lima	1718025	Cond. Petrópolis Rua D casa 33.	
18	Hélio Mário Alves de Araujo	1.395.909	Cond. Petrópolis Rua D casa 45 Nova Colina	
19	* JOAO G ARAUJO	1951096	" Petrópolis Rua D Casa 49	
20	Elisabete n. da silva	2127530	Cond Petrópolis Rua D Casa 69	

SSCE - Rio das Comunicações

11.04.09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	CAROLINA Barbosa Miranda	2.281.733	Cond Dignidade III conj 10 casa 39	
02	João Sousa Pitombeira	2.495708	Cond Dignidade III Conj. 10 CASA 31	
03	WELLINGTON ALVES DE ALMEIDA	3610106105	COND. DIG III conj 10 C 33	
04	Maria Graça B Silva	1.462162	Cond. Da Dignidade conj. 10 Casa 27	Maria da Graça BS
05	Antonio Filho B. Silva	2071433	COND. DIGNIDADE conj. 10 casa 27	
06	jessica de jesus xavier	2.732.207	cond. Dignidade III conj 10 Casa 11	jessica de jesus Xavier
07	Reinaldo Alves dos Santos	2889035	Conj. Dignidade III conj 10 es 07	
08	Antonio Francisco J. Sousa	1272576	Cond. Dignidade III Cj 10 Es 2 B	
09	FERNANDO PEREIRA DOS ANJOS	292015	Cond. Dignidade II conj 09 cs Ap: 301	
10	LEONARDO GOMES DA SILVA	1914	DF - 440 km 19 Digi III	
11	marcio marcos	[illegible]	DF. 440 km. 19. Nova Colina II	
12	Daniela de Jesus	[illegible]75	DF 440 km 19 Nova Colina II	Daniela de
13	Maria das Graças Lopes da Luz	995	DF 440 Km 19 Nova Colina II	Maria da Gra
14	MAURO FRANCISCO DA SILVA	[illegible]	DF 440 Km 19 Novo Colina Asa Branca	
15	Cleivan Araujo Barbosa	133[illegible]44	BA Cond. Nova Colina Nova Setor de Mansões Lote 03	
16	Paulo César Bahia	664940	DF 440 Km 19 Área Especial Lote 01	
17	Oswaldo de A Freitas	1544774	DF 440 km 19 Área ESP 01 Lote 01	
18	Ricardo Arruda	1444476	DF 440 km 19 Área CP 02 Local Pa	
19	FERNANDES DE SOUZA SEVERO	985 009	DF 440 km 19 conj "B" Lote 01 Petrópolis	
20	Clemildinha José dos Santos	1355219	DF 440 km 17/19 Condomínio Petrópolis Lot 02 - Loja	

SSCE - SRD

"09.01.09"

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Cosme Fonseca	1224684	Cond. dig - 3 conj 6 cs 2	Cosme F.C
02	Nival de F. Antunes	1275640	cond. dig II conj "	Nival de A. F.
03	Adriana da Silva Oliveira	1373884486	cond. dig III chácara I conj 06	Adriana S. Oliveira
04	Lourinete Lima	7.394.423	cond. dig III chácara I conj 06	Lourinete
05	[illegible]	[illegible]		
06	SILVANI FERNANDES SILVA	1825537	Cond. Dignia III conj. 08 casa 25	Silvani
07	Milva Tavares da Cunha	1501103	cond. dignéia III conj. 08 casa 25	Milva
08	Maria Tom da Silva	1260235	Cond: Dignéia III conj 08 casa 18	Maria
09	João Paulo P. de Araujo	1353777	" " " " " 17	JPA
10	Lara da Silva Rocha	1[illegible]512	cond. casa Dig III conj 8 casa 15	Lara Rocha
11	Izabete Rodrigues de Carvalho	[illegible]	cond. Dignéia III conj 08 casa.	Izabete
12	Francisco Ferreira S. Maria	[illegible]675	" " " " 07 " 04	Francisco Ferreira
13	Tabitha R. Teodoro	[illegible]576	" " " " " " "	Tabitha R. Teodoro
14	Katiuscia Aline R. de J. Silva	[illegible]160	" " " conj 7 cs 08	Katiuscia
15	Maria do Socorro A. de Sousa	1032881-DF	cond Dignéia III conj 9 cs 28	Maria
16	Anderson Antônio de Oliveira	2009940-DF	cond Dignéia III conj 9 cs 27	Anderson
17	José Kleberson da Silva	2882020	" " " " " " "	José Kleberson
18	Francisco [illegible]	576339	cond. Dignéia III cj 9 lote 27	Francisco
19	Antônio R. Mota	2.859.683	cond. Dignéia III conj 09 lote 28	Antônio
20	Francineia P. Araujo	2.955.124	" " " conj 09 " 30	Francineia

JAN 2009

SSCE Rádios Comunitárias - Fls: 489

07-09-09

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Maria Celeste Leite	8300932	Cond Dignidade II Conj C Casa 01	
02	ISAC F. DE LIMA	736 1731	COND. DIGNEIA II Conj C CS 8	
03	Francisco das Chagas Costa	3.024.308	cond. Dignéia II conj 6 casa 09.	
04	Agualton E. Lima	2027 971	cond. N. DIGNEIA II Conj-H Cs. 01	
05	Jorge Mayara Cardoso de Moura	15481 761	cond. N Dignéia II conj 11 casa 03	
06	Maria de Maria B Prieto	231 381	Cond. N. " " conj 11 casa 04	
07	Edinaldo do Carmo Costa	3066 [illegible]	cond N. " " conj H casa 04	
08	Sydney Lemos de Abreu	2 176 [illegible]	BR 020 KKm 11 Lote 18	
09	Antonio de Conceição	[illegible]	cond N. Dignéia conj F casa 01	
10	Bruno Henrique Araujo	[illegible]	" N. Dignéia conj F casa 03	
11	Jolanda dos santos	83 [illegible]	cond. N. Dignéia conj 6 casa	
12	Maria Luzia de Deus	[illegible]	cond. N. Dignéia conj 6 casa 04	Maria de Deus
13	Jaden Elo de Souza	2 [illegible]	cond. N. Dignéia conj 6 casa 04	
14	Tatiane Thais M. de Jesus	2.615 963	cond. N. Dignéia II conj. 7 casa 02	
15	Diogo de Almeida Leite	2.725 917	cond. n. Dignéia II conj. 07. casa 04	Diogo de Almeida
16	Francisca Josicleia da Silva	20000 980472	cond. n. Dignéia II conj. 07. casa 04	
17	Mª da Conceição da Silva	1333898	cond Dignéia III Conj 07 lote 21	
18	Raiell I Santos	784-418	cond. Dignéia III conj 08 CS 33	
19	Domitília Vieira S Pinheiro	1.051 967	cond. Dignéia III conj C casa 14	
20	Mª de Lourdes N. Silva	2.325 277	cond. dig. III conj H CS 26	

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Patricia Oliveira Vieira de Azevedo	12878796 DFI	Cond. Petropolis, Rua D lote 49	Patricia O Vieira
02	Maria do Rosario da Silva	1.291.888	Condomínio Petrópolis Rua D - casa 73	[illegible]
03	Jussara Eliane da Silva	5033648	Condomínio Petrópolis Rua D casa 73	[illegible]
04	Rosa Mendes Muleta	2.376.436-92	Nova colina I conj G casa	Rosa Mendes M.
05	Fernanda maria P	2.290.379	nova colina 2 - conj G - 02	Fernanda Maria
06	Wellington de Moura	3.790.831	Nova colina 2 conj G - 02	Wellington de Moura
07	Elete Vieira Evangelista	954.130	NOVA COLINA II G CS 11 5	Elete Vieira
08	Roseita Oliveira Abel	2611059	nova colina II G, casa 05	Roseita Abel
09	Irene Alves Santos Oliveira	2.998.[illegible]	Nova Colina I Conj Casa 16	Irene Alves S. O.
10	Marcia Pereira Nascimento	2.204.[illegible]	Nova colina II conj A casa 19	Marcia P. N.
11	Ellen dos Campos Ribeiro	20[illegible]	Cond Nova colina II Conj A Casa 13	Ellen dos C.
12	Gildete Ferreira de Lima	7[illegible]	Cond nova colina II Conj A casa 20	Gildete
13	Elizabete Rosalene Brandão	7[illegible]	Cond Nova colina II conj C casa 2	Elizabete
14	Michele dos Santos Oliveira Silva	2612[illegible]	Nova Colina II Conj. B casa 29	Michele dos S. Oliveira
15	Vanderli Pereira dos Santos	16[illegible]834	Cond. nova colina II conj B casa 01	[illegible]
16	Ivone Rodrigues Alves	1271710	Cond Nova Colina II conj B cs 41	[illegible]
17	Magdalene Araujo da Silva	1.555622	Cond. Nova colina II B casa 36	[illegible]
18	Aldenizo Pinheiro da Silva	2.298.[illegible]92	Cond Nova Colina II Conj D casa 154	[illegible]
19	Dalci da Costa Soares	32.327	Cond Nova Colina II Conj B casa 33	[illegible]
20	Mayara Teles Meira	2.926.328	Cond. nova Colina II conj B casa 32	Mayara T. M.

Comunicação Social 50

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados, estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME (LEGÍVEL)	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Geruacio Ramos Albuquerque	2851.983	Petropolis qd cons D casa 44	Geruacio R.A.
02	Valmor de Farias Bezerra	2.329.472	Petropolis lote 27 rua C.	Valmor F.B.
03	Silvana Gustavo Bezerra da Silva	820.456-DF	Cond. Petropolis Rua C cs 32 - Sob/DF	Silvana G.B.S.
04	Cicero Jacinto de Lencar Silva	578.419	Con Petrópolis Rua C casa 96	Cicero J. L. S.
05	Lindoy Lopes Meira	1.217.093 DF	Con Petropolis Rua C nº 52 Sob	
06	Evilandia Pedro Nascimento	2305139	Condomínio Petropolis Rua C Cs 42	Evilandia N.
07	Wilman Nunes dos Santos	465.113	Con 1 Petropolis Rua C Cs 42	
08	Cinelmar Pereira Siqueira	895.904	AR 09 Conj I "A" LT 10.	
09	DENER LUCIO GUIMARÃES NERY	818.[illegible] SSP DF	COND. PETROP. RUA C. LT. 1.	
10	Monizete A. de Oliveira	[illegible]	cond Petropolis Rua D casa 01	Monizete A. Oliveira
11	Maria Pereira Borges	[illegible]	Cond. Petropolis Rua D - casa 09	Maria Pereira
12	Luane Oliveira Santos	3.[illegible]26	COND. Petropolis Rua D - casa 09	Luane O. S.
13	Antonio Serventuario da Silva Sousa	1351142	cond petropolis Rua D casa 03	Antonio S. S.
14	Vera Lucia Fonseca	1.417.232	condomino Petro Polis, Casa 54	Vera L. Fonseca
15	Maria do Carmo Pinheiro Fernandes	809200	Con. petropolis rua D casa 9	Maria C. P. F.
16	Marli Segundes dos Santos	1201-200	con Petropoles RD casa 11	Marli S. S.
17	Francisco [illegible]	2337169	Con. petropolis Rua D casa 45	
18	GONCALO XIMENES ARAUJO	1414626687	COND - PETROPOLIS RUA D CS 156	
19	Basil Leite Araújo	2.459.526	Cond. petropolis Rua D casa 54	Basil L. Araujo
20	Pedro C. Teixeira	3592046	Cond. Petropolis Rua D Casa 21	

SSCE Comunicações

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA"** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGIVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO C/CEP	ASSINATURA
01	Valdinis F Souza	1.253.793	Cond. Nova Colina Lote 19	
02	Maria do Livramento Fontenele	181143	Cond. N. Alvorada III C J 10 casa 8	
03	Thime Cardoso Pinheiro	5858789	cond n. da rosa 03 Cas 10 lote 06	
04	Francisco Assis Mendes	482453	Cond. Asa Branca LT:01 Loja. 02	
05	Maria de Fátima Medeiros	921248	Condo Asa branca LOT 01 FUNDOS	
06	Edvaldo Ribeiro dos Santos	2.700.217	Condo Asa branco KM 19	Edvaldo R.S.
07	Carlos Roberto Rocha Miranda	300.175	Condo Asa branca K 19	Carlos R.R.
08	Maria de Lourdes Santos do Nascimento	927.180	Condo Asa Branca KM 19	Maria L.S.Nasci
09	Hellson Vieira de Melo	2178455	Cond Asa Branca LT 09	
10	Brenda Mello Leite	2.626	Cond Asa Branca LT 09	Brenda M.L.
11	Valmir A Santos	8792	Cond Petropolis Rua A LT 01	
12	Eliane Conceição Miranda	650636	Cond Petropolis Rua A LT 03	
13	Luciano Virgilio de Oliveira	998	Cond Petropolis Rua Loja 1	
14	Wellington dos Santos Silva	2.012450	Cond Petropolis Clube de Criança Wellington S.S	
15	Zilde Oliveira dos Santos	53.205.856-6	Cond Petropolis Clube da criança	Zilde O.S
16	Luzia Teodora Souza	2.420.380	Cond petropolis Clube dos criança	Luzia T.S
17	Luiz Carlos Ferreira da Silva	521.310	Cond petropolis clube dos criança	
18	Sandra Batista Santos	2183936	Cond. petropolis Clube da criança	
19	Wilson Batista Leite	2205598	Cond petropolis Clube da criança	
20	~~Bartolomeu P do Nascimento~~		condomínio petropolis Rua C casa 42	Bartolomeu

SSC/CGD Comunicação Social Eletrônica 52

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Gaercio Ribeiro Dias	591011	Cond. nova colina dig. conj A Cs 05	
02	Veronica Augusto	756401	Cond. nova colina dig. conj A casa 07	Veronica
03	Marina da C. Santos	2.814.501	Cond. nova colina dig con A casa 53	Marina C.
04	Maria Abbadia Pontes	1162 547	Cond nova colina dig. con A casa 11	Maria Abbadia
05	[illegible]	2726542	Cond nova colina dig con A casa 19	
06	José Geraldo D. Oliveira	331135	Cond. nova colina dig con A casa 16	
07	Marilda Simone de Souza	28.327.789-9	Cond. Nova Colina Dig CJA Cs 21	
08	Maria Souza da Silva	[illegible]	Cond. nova colina dig CJA Cs 21	
09	Douglas Guimarães Reis	[illegible] DF	Cond. Colina nova digunida CJA. C/ 42	
10	Leuncio Lopes Rodrigues	4[illegible]26	Cond. colina "dig" CJA C/256	
11	Rosilene Lopes de Melo	2[illegible]160	Cond. Colina Dig I conj A casa 24	
12	José Messias da Costa	[illegible]	Cond Colina Dig I conj A casa 29	José M Costa
13	Flávia Regina M. da Silva	[illegible]049	condomínio N. D I conj A casa 60	
14	Lucas Rodrigues Barbosa	2.697.857	cond. nova colina dig. A casa 10	Lucas Rodrigues
15	Mônica Lopes da Silva S. C	661 204	Cond nova dig I casa "71A"	
16	Waracy G. F. de Souza	594327	Colina N. Alvorada 1 Conj A Cs 72	
17	Cynthia Batista dos Santos	2196503	Cond. Colina Nova Alvorada I A 73	
18	Josangela Vaz de Santana	1406270 DF	Cond. colina nova Alvorada I A 74	
19	Jairon de Medeiros Matos	8402770	mesmo Cond Colina dig con A casa 53	
20	Rollyana Lavareda	2.333.747	Nova Alvorada 1 conj A lote 29	Rollyana

Fls: 53
Rubrica:

ANEXO 06 - MODELO DE MANIFESTAÇÕES EM APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA "NOVA COLINA" que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO, CEP	ASSINATURA
01	Danielle Santareém Reges	2.873.876	Cond. Nova colina II conj. C cs. 25	
02	~~Cristina Gonçalves da Silva~~			
03	Sara da Silva Andrade	2348311	Cond. nova colina II conj B casa 26	
04	Mª Salvadora m da silva	1469	Cond. nova colina II conj B cs 26	
05	Elayne S. Costa	2[illegible]J36	Cond Nova Colina Conj B cs 25	
06	Erivan B. Rodrigues dos Santos	98450	Cond Nova colina conj B cs 25	
07		2048256	R10 conj S casa 18 II	
08	Katia Maria Alves de Melo	2.948.316	Conj B casa 29 Nova Colina	
09	Gyovania Pereira Lima	2062255	Conj B cas 23 Nova Colina 2	
10	Geordina J. Cirqueira	561409	conj. B casa 22 nov colina II	
11	Leila Maria Carneiro	1068638	Conj B casa 31 nova colina II	
12	Emili Rode Maia	2373980	Conj: D casa 13 Nova colina	
13	~~Gerdeth de Andrade~~			
14	Ariadna Vieira Fagundes	2950432	Cond. Nova Colina II conj D casa 22	
15	Zilmar Silva Soter	2385078-93	Con nova colina I Conj D casa 16	
16	Rosangela Leite de Rocha	1358894	nova colina II conj D casa 1	
17	Bruna da Silva Rocha	2742362	nova colina II conj D casa 1	
18	Ludio Dias de Freitas	2.074.663	Nova colina II C1 B C1 52	
19	Manuel Raimundo Nonato	5247949	NOVA COLINA II CONJ D. CASA 28	
20				

Comunicação Social - SSC - Fls. 57

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

CERTIDÃO

Certifico que este processo foi numerado a partir da folha nº 01 até 054 , e que até a presente folha não há rasura na numeração seqüencial do referido processo.

Brasília, 13 de novembro de 2009.

PEDRO PAULO VERANO DE SOUZA
Chefe de Serviço

Pedro Paulo Verano
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1311929
SEVEX/CORAC/DEOC/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

56

Identificação do Processo

Número: 53000.028219/09 Localidade/UF: Brasilia(Sobradinho)/DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 251

COORDENADAS		
	Proposta (A)	**IBGE (B)**
Latitude:	15S3938	15S3800
Longitude	47W4530	47W4800

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	5.39

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
BR 020 Km, 11 - Cond. Novo Setor de Mansões, Mod. 2, Lote 11		
2.1.	Endereço do Studio	
BR 020 Km, 11 - Cond. Novo Setor de Mansões, Mod. 2, Lote 11		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.010546/05	1.180,00	EMA

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
4	53000.005124/98	Brasilia(Sobradinho)	DF	3.790,00	LDE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
BR 020 Km, 11 - Cond. Novo Setor de Mansões, Mod. 2, Lote 11		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	**Conclusão da Análise**	

Em relação a primeira análise técnica, o processo deverá ser arquivado, visto estar a 3,79 Km da autorizada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Fls. 52

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: 53000028219/09
LOCALIDADE: Sobradinho - DF
ENTIDADE: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina

Considerando a análise realizada no processo n. ° 53000028325/09, na localidade de Sobradinho - DF, relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se a necessidade de **INDEFERIMENTO** dos autos pelos seguinte fato e fundamento:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 12/06/09, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em **3,79 Km** da antena de transmissão da emissora de uma outra entidade já Autorizada , "ASSOCIAÇÃO COMINITÁRIA PRO – VIDA DE SOBRADINHO"de coordenadas 15S3903 e 48W4732, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBμ, o que resulta em 4 (quatro) Km de distanciamento das respectivas estações, estando, portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
06 JAN 2010

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

Brasília, 18 de janeiro de 2010

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 18 de janeiro de 2010

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

RAM – Proc. N.º 53000028219/095/09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
21/01/10
Claudia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 25 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de dezembro 2010

A Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA
BR 020, KM 11, Condomínio Novo Setor de Mansões Mod. 2, Lote 11, Sobradinho
73017 – 017 Brasília – DF

Assunto: Indeferimento

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000028219/09, na** localidade **Sobradinho /DF,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 12/06/09, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em **3,79 Km** da antena de transmissão da emissora de uma outra entidade já Autorizada , "ASSOCIAÇÃO COMINITÁRIA PRO – VIDA DE SOBRADINHO"de coordenadas 15S3903 e 48W4732, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBμ, o que resulta em 4 (quatro) Km de distanciamento das respectivas estações, estando, portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

SERVIÇO PÚBLICO - Fls.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
05 JAN 2011

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

RAM - DOS/SSCE/MC

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.028219-09

Relativo ao Serviço de: (X)Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: ASSOC. COM. e Educativa N. Colina

Endereço completo: Cond Nova Colina I Conj. "G" Casa 02

CEP: _____ UF/Município: BRAZLÂNDIA. DF

Telefones: 81499845

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: VISTAS

SERVIÇO PÚBLICO - EBC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os [redacted] deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da [redacted] condição da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 27 de janeiro de 2010

Matias Cardoso Junior
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

PROCURAÇÃO

Associação Comunitária e Educativa Nova Colina. Localizada a. Condomínio Nova Colina Dignéia I Conjunto C casa 02, na cidade de Sobradinho-DF. Inscrita no 2° Ofício de notas do Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do Distrito Federal sob o n° 00004873. Nomeia e constitui o seu bastante **procurador Sebastião Cândido Júnior**. R.G. – 2211911 SSP-DF, CPF 293.326-15 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos referentes a Concessão de Outorga de Radiodifusão Comunitária promovido pelo ministério das comunicações; Podendo para tanto fazer vistas aos processos, emitir recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, interpor recursos e impugná-los, obter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel comprimento deste mandato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

Sobradinho, 25 de agosto de 2012

Alexandra de Oliveira Cândido
Presidente
R.G. 2883688 SSP-DF
CPF: 002451566-31

Fls. 61
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.211.911

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2000

NOME
SEBASTIÃO CANDIDO JUNIOR

FILIAÇÃO
Sebastião Candido Martins
Delminda Cesarina Martins

NATURALIDADE
São Tomas de Aquino-MG

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1940

DOC. ORIGEM
C.Cas.7087,Fls.87,Lv.23-B,
Apucarana/PR

CPF 101.293.326-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028219/09 Localidade/UF: Brasilia(Sobradinho)/DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 251

COORDENADAS		
	Proposta (A)	**IBGE (B)**
Latitude:	15S3904	15S3800
Longitude	47W4511	47W4800

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	5.4

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Condominio Bela Vista Serran, Módulo 10, Casa 06		
2.1.	Endereço do Studio	
Condominio Bela Vista Serran, Módulo 10, Casa 06		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.010546/05	30,00	ARQ

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Não
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Condominio Novs Colina Dignéia I, conj. C, Casa 02		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	**Conclusão da Análise**	

Em relação a primeira análise técnica, o processo não encontra-se instruído, devendo apresentar as declarações m,o.

* Tem conhecimento cumprido.

SERVIÇO PÚBLICO - ELE - Ministério das Comunicações. CONFERE COM O ORIGINAL 08 JAN 2013

1ª via

fl 63

Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo nº: 53000.028219/2009

Solicitante: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina / Sobradinho DF

Quantidade de folhas: 59

Valor total: 11,00

Situação: (X) pago ( ) Falta pagar

Entrega: (X) em mão ( ) via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência:

Sebastião 8149845

Cole aqui o comprovante

29/01/2010 BANCO DO BRASIL - 15:57:15
287313130 0231
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TET BRASIL FINANC TESOURO

DATA	29/01/2010
VALOR DINHEIRO	11,00
VALOR TOTAL	11,00
IDENTIFICADOR 1:	[illegible]
IDENTIFICADOR 2:	[illegible]
NR.AUTENTICACAO	2.A1B.E59.78E.353.9B2

SERVIÇO PÚBLICO - ELE -
Ministério [illegible]
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

64

Ofício nº 489 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de janeiro 2010

A Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA
Condomínio Nova Colina Dignéia, Conjunto B, Casa 02 - Sobradinho
73017 – 017 Brasília – DF

Assunto: DESCONSIDERAÇÃO DE OFÍCIO

Senhora Representante,

Solicitamos que a Entidade **DESCONSIDERE** o ofício de Arquivamento n° 257, datado de 18/01/2010, vez que foi encaminhado equivocadamente, pois não foi analisado a solicitação de juntada de documentos com novo local e novas coordenadas geográficas e considerando a nova documentação, cumpre-nos informar a continuidade da análise .

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

RAM - DOS/SSCE/MC – processo: n° 53000028219/09 – Sobradinho -DF

SERVIÇO PÚBLI

of nº 489 /2010/RADCOM/D
Processo nº: 53000.028219/09
ALEXANDRE DE OLIVEIR
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁR
COLINA
CONDOMÍNIO NOVA COLI
B,CASA 02-SOBADINHO
73017-017-Brasília/DF

SERVIÇO PÚBLICO FED -
Ministério das Comu
CONFERE COM O ORIGIN
04 JAN 2013

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOM[illegible] / RAZÃO :

ENDEREÇO / *A*

CEP / *CODE POST*

of nº 489 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Processo nº: 53000.028219/09
ALEXANDRE DE OLIVEIRA CANDIDO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA
CONDOMÍNIO NOVA COLINA DIGNÉIA, CONJUNTO B,CASA 02-SOBADINHO
73017-017-Brasília/DF

66

YS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

SERVIÇO PÚBLICO - ELE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FCO [illegible] 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS DE RÉCEPTION

AR

RK 81399165 0 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
24 FEV 2010
60

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF

BRASIL

__.___.___-___

280

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 489 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 27 de janeiro 2010

A Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA
Condomínio Nova Colina Dignéia, Conjunto B, Casa 02 - Sobradinho
73017 – 017 Brasília – DF

Assunto: DESCONSIDERAÇÃO DE OFÍCIO

Senhora Representante,

Solicitamos que a Entidade **DESCONSIDERE** o ofício de Arquivamento n° 257, datado de 18/01/2010, vez que foi encaminhado equivocadamente, pois não foi analisado a solicitação de juntada de documentos com novo local e novas coordenadas geográficas e considerando a nova documentação, cumpre-nos informar a continuidade da análise .

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO - ELIZ
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
08 02 10
Claudia

RAM - DOS/SSCE/MC – processo: n° 53000028219/09 – Sobradinho -DF

68

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.028219/2009-86
LOCALIDADE: Sobradinho/DF
ENTIDADE: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina

Aviso: 28º Publicação no DOU do dia: 12/05/2009 Prazo expirou em: 30/07/2009

DESPACHO JURÍDICO

Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que a outra requerente, na mesma área de execução do serviço, teve seu processo arquivado. Cabe ressaltar ainda que o ofício que determinou o arquivamento do processo n º **53000.028219/2009-86** foi desconsiderado.

Brasília, 13 de abril de 2010.

Sabrina Lopes da Cunha/Mat:1712356

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Sabrina Lopes da Cunha
Técnica de Nível Superior
Mat. 1712356

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

69

Identificação do Processo

Número: 53000.028219/09 Localidade/UF: Brasilia(Sobradinho)/DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 251

Processo		
1.	A Entidade é uma:	Associação
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
art. 2º do Estatuto Social.		
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	
A ata de constituição não está devidamente registrada (fls. 09 e 10).		
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
Colina FM (fl. 24)		
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
fl. 24		
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
fl. 24		
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Não
12.	**Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**	Mandato: 03 anos Validade: 13/05/2012

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Alexandra de Oliveira Cândido	002.451.566-31	Diretor Presidente	Sim	Sim	Sim

Declaração de fiel cumprimento: fl. 23
Cmprovante de Pagamento: fl. 01

13.	**Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Retificação da ata de eleição;
b) Comprovação do registro da ata de constituição;
c) CNPJ;

SERVIÇO PÚBLICO - ELX -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028219/09 Localidade/UF: Brasilia(Sobradinho)/DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 251

e) Relação de associados;
f)declarações conforme subitem 7.1 alínea e, g, h, i e j.

Sabrina Lopes da Cunha

(Analista) Sabrina Lopes da Cunha
Técnica de Nível Superior
Mat. [illegible]
COPAC/DEOT/CGLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1808 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 14 de abril de 2010.

A Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
Condomínio Nova Colina Digneia 1 Conjunto "C" casa 02
73017-016 – Sobradinho/DF

DOCUMENTO NESTA DATA 20/04/10 Claudia

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.° **53000.028219/2009-86**, na localidade de **Sobradinho/DF**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

1.) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "m" da Norma Complementar n° 01/2004;

2.) declaração assinada pelo representante legal, de que apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma Complementar, e com os critérios indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização; conforme disposto no subitem 7.1, alínea "o" da Norma Complementar n° 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO - ELX - Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 14/05/2009, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar 01/2004;

2) retificação da ata de eleição datada de 14/05/2009, com o devido registro, pois esta indica os cargos de Diretor Presidente, Vice Presidente e Diretor Administrativo enquanto que o art. 11 do Estatuto Social descreve que o quadro diretivo será composto por Diretor Geral, Vice-Diretor, Diretor Administrativo e Diretor de Operações. Cabe ressaltar que a ata de eleição tem que estar de acordo com o disposto no Estatuto Social da entidade;

slc - RADCOM/DOS/SSCE-MC

3) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004;

4) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004;

5) declaração, assinada por <u>todos</u> os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004;

6) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004;

7) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

8) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

9) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de Recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

SERVIÇO PÚBLICO FIS...
Ministério das Comu...
CONFERE COM O ORIGIN...
04 JAN 2013

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

25°2016

Ao Senhor:
Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 1808 de 14/04/2010
Processo nº 55000.028219-2009
Local: Sobradinho **UF:**DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 023268/2010-66
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
10/05/2010-11:09

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanar pendências constatadas no requerimento de autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA**.

Em vista dos fatos, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Sobradinho, 07 de maio de 2010

Alexandra de Oliveira Cândido

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO
CPF: 002451566-31
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Nome do Representante da Entidade: ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO
CPF: 002451566-31
Endereço para correspondência: Condomínio Nova Colina Dignéia I, Conjunto "B", casa 02, na cidade de Sobradinho-DF.
CEP: 73017-017
Telefone para Contato: 061- 8567-1004
E-mail: alexandracloudes@hotmail.com

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
14 / 05 / 2010.

28° Ex16.

74

Solicitação Para Juntada de Documentos

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício n° 1818 de 14/04/2010

Processo n°: 53000.028219-2009-86

Local : Sobradinho UF: DF

CEP: 73017-017

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, comunico que estou encaminhando anexo:

a) Documentação Técnica
b) Documentação Jurídica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 027677/2010-31
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
31/05/2010-10:40

Sobradinho, 19 de maio de 2010

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 002451566-31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Representante Legal: Alexandra de Oliveira Cândido CPF n° 002451566-31

Endereço para correspondência: Condomínio Nova Colina Dignéia I Conj. "c"
Sobradinho – DF, CEP: 73017-017

Telefone: 061 8576-1004

Data: 02/06/10

DO:DOS

Para: SEAPA-SC

- [ ] Conhecimento
- [ ] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Responder ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

RADCOM.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

75

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

76

DECLARAÇÃO

Alexandra de Oliveira Cândido, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, declara para os devidos fins que:
Que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "M" da Norma Complementar N° 01/2004.

Sobradinho – DF 19 de maio de 2010

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 00245156631

SERVIÇO PÚBLICO FED
Ministério das Comu
CONFERE COM O ORIGIN
09 JAN 2013

77

DECLARAÇÃO

Alexandra de Oliveira Cândido, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, declara para os devidos fins que:
Que apresentarei projeto técnico, de acordo com as disposições desta Norma Complementar, e os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização; conforme disposto no subitem 7.1 alínea "O" da Norma Complementar N° 01/2004.

Sobradinho – DF 19 de maio de 2010

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 00245156631

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JAN 2013

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASI

2º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

Endereço: Quadra Central - Bloco 7 - Loja 05 - Ed. Sylvia - Sobradinho-DF - Cep: 73010-517
Fone: (61) 3298-3300 - Fax: (61) 3298-3303

IRANIR RIBEIRO PINTO
Tabeliã e Oficiala em Exercício

Livro:
Folha:

CERTIDÃO

NAURICAN LUDOVICO LACERDA OFICIAL DO CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL e PROTESTO DE TÍTULOS, DESTA CIDADE DE SOBRADINHO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA DA LEI, ETC...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

C E R T I F I C O, e dou fé, que a requerimento verbal da parte interessada, que revendo o arquivo de ***PESSOA JURÍDICA*** a meu cargo, verifiquei **Constar** o registro da Ata de Constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e EDUCATIVA NOVA COLINA, Registrada no Livro A-7 as folhas nº 124 Sob o nº4873 em 25/06/2009 onde consta como seu atual presidente a Srª. Alexandra de Oliveira Cândido.

C E R T I D Ã O extraída em 27 maio de 2010. Eu _____ (Ana Maria Lima do Nascimento) Escrevente auxiliar, fiz as buscas, digitei e eu _____(Sebastanya Isabel Araujo dos Santos), Escrevente assino em público e raso.

Ata da Reunião Extraordinária estabelecendo nova nomenclatura aos cargos de diretores da Associação obedecendo ao que reza o artigo nº 11 do Estatuto de Associação Comunitária e Educativa Nova Colina.

Aos dias 19 de maio de 2010 (Dois mil e dez) ás 19h00, reuniram-se na sede da Associação, localizada no Condomínio Dignéia 1 conjunto C casa 02 Nova Colina – Sobradinho – DF, os membros da Assembléia Geral da Associação, verificando a existência de número legal, o presidente nomeado de comum acordo com a maioria dos presentes Sr. PAULO ROBERTO CÂNDIDO MARTINS LEMOS, dando boas vindas a todos, solicitou a senhorita RITA SEBASTIANA DA SILVA, para que assumisse a função de secretariar os trabalhos em pauta, solicitada a seguir que procedesse a leitura do edital em convocação. Dando continuidade aos trabalhos o presente informou aos Instituidores da Associação que a finalidade da reunião tem como objetivo adequar à nomenclatura dos cargos da diretoria de acordo com o Artigo nº 11 do Estatuto da Associação, por unanimidade os presentes na reuinão aprovaram as medidas apresentadas, ficando assim composta a Diretoria da Associação. Diretor Geral: Alexandra de Oliveira Cândido, Vice-Diretor: Paulo Roberto Cândido Martins Lemos, Diretor Administrativo e Operacional: Rita Sebastiana da Silva. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 20 horas do dia 19 de maio de 2010 (Dois mil e dez) pelo senhor Presidente.
Eu, Rita Sebastiana da Silva secretaria "ad hoc" secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, e pelos associados presentes na reunião.

Sobradinho-DF, 19 de maio de 2010

ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO
CPF: 002.451.566-31

PAULO ROBERTO CÂNDIDO MARTINS LEMOS
CPF: 000.651.971-78

RITA SEBASTIANA DA SILVA
CPF: 043.750.441.79

PAULO LOPES DE SOUZA
CPF: 647.007.621-49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2. Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos do DF
FONE: (61) 3591-1650

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
9HLuD1L0J-ALEXANDRA DE OLIVEIRA..... CÂNDIDO.....
Em testemunho da verdade.
SOBRADINHO/DF: 27/05/2010.
ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA
TRP 017746

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2.Ofício de Notas, Res. Civil, Reg. de Títulos e Documentos, Pessoas Juridicas e Protesto de Títulos do D.F.
Q.Central, Bl.07 Lj.05 Ed.Sylvia
Sobradinho-DF - Fone: 3398-3500
Iranir Ribeiro Pinto - Oficiala Exerc
Distrito Federal, 27 de maio de 2010.
Apresentado Hoje, Protocolado e Registrado sob n. 00005176, anotado à margem do registro n. 00004873,
( )Iranir Ribeiro Pinto-Oficiala Exerc
( )Sebatanya I.A.dos Santos-Escrevente
( )Ana Maria Lima do Nascimento-Escrev
( )Taiane Sampaio Queiroz Galvão-Escrev

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS
SOBRADINHO / DISTRITO FEDERAL
ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
Escrevente Autorizada
TRP 017748

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.972.177/0001-76 **MATRIZ**		**25/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLINA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COND CONDOMINIO DIGNEIA I CONJUNTO C CASA	**002**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
73.017-017	**SOBRADINHO I**	**BRASILIA**	**DF**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **21/5/2010** às **14:45:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

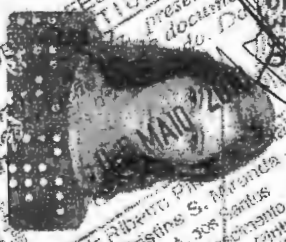

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.895.944

DATA DE EXPEDIÇÃO 03-05-2007

NOME RITA SEBASTIANA DA SILVA

FILIAÇÃO
Eliel Heleno da Silva
Damiana Sebastiana da Silva

DATA DE NASCIMENTO 18-09-1990

NATURALIDADE
Recife-PE

DOC. ORIGEM
C.Nasc.Nº 80571,Fls.179v,Liv.A-71,1º OF.
Belém-PA

CPF
***

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.883.688

DATA DE EXPEDIÇÃO 06-03-2007

NOME ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO

FILIAÇÃO
Sebastião Candido Junior
Maria Benedita de Oliveira Candido

DATA DE NASCIMENTO 29-06-1971

NATURALIDADE
Passos-MG

DOC. ORIGEM
C.Nasc.Nº 2678,Fls.262,Liv.A-84,
Passos-MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

04 JAN 2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO

Nº de Inscrição
002451566-31

Data do Nascimento
29/06/71

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, válido à exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Alexandra de Oliveira Candido
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 09/07/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
043.750.441-79

Nome
RITA SEBASTIANA DA SILVA

Nascimento
18/09/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

Luciana

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.682.226 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2007

NOME PAULO ROBERTO CANDIDO MARTINS LEMOS

FILIAÇÃO

MARCELO WESTIN LEMOS
MARCIA MARTINS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SAO S. DO PARAISO-MG 22/8/1983

DOC ORIGEM NASC. LV-A105 FL-164
SAO SEBASTIAO DO PARAISO-MG

CPF 000651971-78

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1425 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Paulo Roberto Candido Martins Lemos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FÉ.

UNAÍ-MG 28 MAIO 2010

O TABELIÃO
BEL EDSON LUCAS DA SILVA-TABELIÃO
BEL ª MARIA AP. DE ASSIS LUCAS-SUBSTITUTA
BEL CLÁUDIO ROBERTO S. LUCAS-ESCREV.
BEL EDSON LUCAS DA SILVA JÚNIOR-ESCREV.

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BHB 41501

Lei 15.424/04, art 6º
Emol..... R$ 2,78
Recivil..... R$ 0,17
TFJ..... R$ 0,92
Total..... R$ 3,87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

EM BRANCO

VERSO
EM BRANCO

84

Declaração

Os diretores da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA** abaixo relacionados, comprometem-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1, "i" da Norma Complementar nº 01/2004.

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral

Paulo Roberto Cândido Martins Lemos
Vice-Diretor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Rita Sebastiana da Silva
Diretor Administrativo e Operacional

Sobradinho – DF, 19 de maio de 2010

DECLARAÇÃO

Alexandra de Oliveira Cândido, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, declara para os devidos fins que: Todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "H" da Norma Complementar N° 01/2004.

Sobradinho – DF 19 de maio de 2010

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 00245156631

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

86

DECLARAÇÃO

Alexandra de Oliveira Cândido, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, declara para os devidos fins que:
A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "J" da Norma Complementar 01/2004.

Sobradinho – DF 19 de maio de 2010

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 00245156631

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

DECLARAÇÃO

97

Alexandra de Oliveira Cândido, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, declara para os devidos fins que:
O endereço completo da sede da entidade é no condomínio Nova Colina Dignéia 1 Conj. "C" casa 02 CEP: 73017-017 Sobradinho-DF. conforme disposto no subitem 7.1. alínea "G" da Norma Complementar 01/2004.

Sobradinho – DF 19 de maio de 2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 00245156631

Relação dos instituidores da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina

Alexandra de Oliveira Cândido, RG nº:2883688 SSP /DF e do CPF nº: 002.451.566-31 Residente e domiciliada no endereço, Condomínio Nova Colina Dignéia I Conjunto C Casa 02. Sobradinho-DF

Paulo Roberto Cândido Martins Lemos, RG nº: 126682226 SSP/MG e do CPF nº: 000.651.971-78 residente o domiciliado no endereço, Condomínio Novo Setor de Mansões Módulo II Lote 09A. Sobradinho-DF.

Paulo Lopes de Souza, RG nº: 1494562 SSP/DF e do CPF nº: 647.907.621-49, residente e domiciliar no endereço, Condomínio Novo Setor de Mansões Modulo 02 Lote 09. Sobradinho-DF

Eduardo Soares Leite, RG nº: 1397224 SSP/DF e do CPF nº:794.054.512-34, residente e domiciliado no endereço, Condomínio Recanto da Serra Rua 10 Casa 06. Nova Colina /Sobradinho-DF

Marco Antônio Limeira da Silva, RG nº: 05740776 SSP/DF e do CPF nº:950.983.241-67, residente e domiciliado no endereço, Novo Setor de Mansões Modulo I I Lote 91. Sobradinho-DF

Antônio José Pereira da Silva, RG nº: 495082 SSP/DF e do CPF nº: 126.347.513-20, residente e domiciliado no endereço, Condomínio Novo Setor de Mansões Modulo 04 Lote 40A
Sobradinho-DF

Rita Sebastiana da Silva , RG nº: 2895944- SSP/DF e do CPF nº: 043750441-79, residencia e domiciliado no endereço, Condominio novo Setor de Mansões, Modulo 02 Lote 09 A
Sobradinho-DF

SERVIÇO PÚBLICO - ELE -
Ministério das Comu...ação
CONFERE COM O ORIGIN
04 JAN 2013

Sobradinho, 19 de Maio de 2010

89

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1808 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 14/04/2010

Processo nº 53000.028219/2009-86 Localidade: SOBRADINHO - DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

SERVIÇO PÚBLICO - EBC - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:**_____

SIAPE:_____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

NECESSITA ENVIAR ARELAÇÃO de associados (DESCONSIDERAR) (~~DESCONSIDERAR~~) (OS INSTITUIDORES SÃO OS UNICOS ASSOCIADOS
Necessita alterar a atividade econômica principal do CNPJ

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 89 - Rua Colina Virginia 1 Conj. "C" casa 02 CEP: 73070-
SOBRADINHO DF

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 9 -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 83

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: ___/___/___ **MANDATO:** ___ **ANOS – ART.** ___

MEMBROS FLS.

Brasília, 21/07/2010 **Analista responsável:** CLAUDSOMAR

SIAPE: 1772892

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOM

of nº 1808 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Processo nº 53000.028219/09
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E EDUCATIVA NOVA COLINA
Condominio Nova Colina Digneia I Conjunto "C", Casa 02
73017-016 Sobradinho/DF

EN

CEF

DEC

PAÍS / *PAYS*

ATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Alexandra	20/05/2010	2 0 MAI 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Alexandra de Oliveira Cândido

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
2883.688	Marcia 8.133.275-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO*

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 09375732 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

05 MAI 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
06/05/10 : h	07/05/10 : h	10/05/10 : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE POUR RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF

BRASIL

CEP

91

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3433 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de julho de 2010.

À Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
Condomínio Nova Colina Digneia I Conjunto "C" casa 2
73017-016 – Sobradinho - DF

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor (a) Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.028219/2009-86**, na localidade de **Sobradinho/DF**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; **constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas" ao invés de "atividade de Rádio".**

SERVIÇO PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 24 JAN 2013

2) relação contendo o nome de todos os **associados pessoas naturais (e não apenas dos instituidores)**, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada,** conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

CMRF– DOS/SSCE-MC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENI

of n 3433 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Processo nº 53000.028219/09
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO
Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
Condomínio Nova Colina Digneia I Conjunto C casa 02
73017-016 - sobradinho-DF

CEP

PAÍS / *PAYS*

DEC

ATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Giovânio.	09/08/10	09 AGO 2010

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
	Barros Correios Matrícula 152.129-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RÉTOUR DANS LE VERS*

SERVIÇO PÚBLICO - ECT - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 57595136 5 B

DATA DE POSTAGEM / *DATE DU DÉPÔT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
Brasília-BSB AVINICOM

06 AGO 2010

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*		
__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bl. B, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 – Brasília DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

☐☐☐☐☐-☐☐☐

28 EXIG

Solicitação para juntada de documentos

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica

Assunto: Documentação em resposta ao Oficio nº 3433/2010

Processo nº: 53.000.028219-2009

Local: Sobradinho UF: DF

Cep: 73017-017

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041384/2010-67
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
12/08/2010-16:14

Em atendimento a as solicitações feitas por meio do oficio acima indicado relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em nome da **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina**, comunico que estou encaminhando em anexo:

Documentação jurídica

1) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**- conforme disposto o subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01-2004;

2) Relação dos associados da **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina** conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da norma complementar 01-2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 002451566-31

Sobradinho- DF 12 de agosto de 2010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.972.177/0001-76 MATRIZ		25/06/2009

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLINA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COND CONDOMINIO DIGNEIA I CONJUNTO C CASA	002	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
73.017-017	SOBRADINHO I	BRASILIA	DF

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

SERVIÇO PÚBLICO - EDC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **11/08/2010** às **15:01:52** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/08/2010

Relação dos associados da associação comunitária educativa nova colina

Alexandra de Oliveira Candido solteira secretária, brasileira portadora do RG: 2883688 SSP-DF e do CPF: 002451566-31, residente e domiciliada no cond. Nova Colina Dignéia I Conj. "c" Casa. 02 Sobradinho-DF;

Rita Sebastiana da Silva, Solteira, estudante brasileira, portadora do RG: 2895944 SSP-DF, e do CPF: 043750441-79, residente e domiciliada no Cond. Novo Setor de Mansões Mod. II Lote. 9a Sobradinho-DF;

Paulo Lopes de Souza solteiro, brasileiro, bombeiro hidráulico, portador do RG: 1494562 e do CPF: 647907621-49 residente e domiciliado no Cond. Novo Setor de Mansões Mod. 02 Lote. 9 Sobradinho-DF;

Eduardo Soares Leite, Solteiro brasileiro, farmacêutico, portador do RG: 1397224 SSP-DF e do CPF: 794054521-34 residente e domiciliado no Cond. Recanto da Serra, Rua 10, casa 8 Nova Colina Sobradinho-DF;

Marcos Antônio Limeira da Silva casado, brasileiro, porteiro, portador do RG: 05740776 e do CPF: 950983214-67 residente e domiciliado, no Cond. Novo Setor de Mansões Mod.02 Lote 91- Sobradinho-DF;

Antônio Jose Pereira da Silva, viúvo, comerciante, brasileiro, portador do RG: 495082 e do CPF: 126347513-20, residente e domiciliado no Cond. Novo Setor de Mansões Mod.04 lote 40a Sobradinho-DF;

Paulo Roberto Candido Martins Lemos solteiro, estudante, brasileiro, portador do RG: 12682226 SSP-MG e do CPF: 000651971-78, residente e domiciliado no Cond. Nova Colina Dignéia I Conj.c Casa 2a , sobradinho-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Sobradinho-DF 12 de agosto de 2010

Associação comunitária e educativa Nova Colina
Condomínio Nova Colina Dignéia I Conjunto "C" Casa 2
CEP: 73017-016 – Sobradinho-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028219/09 Localidade/UF: Brasilia(Sobradinho)/DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 251

COORDENADAS		
	Proposta (A)	**IBGE (B)**
Latitude:	15S3904	15S3800
Longitude	47W4511	47W4800

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	5.4

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Condominio Bela Vista Serran, Módulo 10, Casa 06		
2.1.	Endereço do Studio	
Condominio Bela Vista Serran, Módulo 10, Casa 06		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.010546/05	30,00	ARQ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Condominio Novs Colina Dignéia I, conj. C, Casa 02		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	**Conclusão da Análise**	

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído. Pedir projeto técnico .

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

97

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3433 /10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 27/07/2010

Processo nº 53000.028219/01 Localidade: SOBRADINHO - DF

Entidade: ASS COM E EDUCATIVA NOVA COLINA

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Pedir projeto técnico

Brasília, 18/08/10 **Analista responsável:**

SIAPE: 2300950

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:
PROCESSO REGULAR E INSTRUÍDO

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

98
9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4630 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 23 de agosto de 2010.

A Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO
Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
Condomínio Nova Colina Digneia I Conjunto "C" Casa 2
73017-000 / Sobradinho –DF

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. º **53000028219/09**, na localidade de **Sobradinho – DF**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A documentação elencada no **subitem 12.1** e suas subalíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, que consiste da seguinte documentação:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

1.Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a".

2. declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

a.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

a.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

3. planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, o local da sede da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

4. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, emitido pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

5. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

6. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

7. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
SCS/DOS/SSCE-MC
04 JAN 2013

8. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

28° EXIG

Solicitação para prorrogação de prazo

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Elétrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao oficio n° 4630 de 23/08/2010

Processo n° 53000028219-09

Local : Sobradinho – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 049505/2010-19
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
23/09/2010-16:31

Em atenção ao oficio acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em nome da **Associação comunitária e Educativa Nova Colina** solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Sobradinho, 23 de Setembro de 2010.

Assinatura do representante da entidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO

Associação comunitária e Educativa Nova Colina

Condomínio Nova Colina Digneia I Conjunto C Casa 02

73017-000 / Sobradinho- DF

SSCE-M das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4630/10/0__/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 23/08/10

Processon° 53000.028219/09 Localidade: Sobradinho - DF.

Entidade: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:**

SERVIÇO PÚBLICO - EBC - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
SIAPE JAN 2013

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Tendo em vista a análise efetuada nos autos, verifica-se que o Estatuto social não possui registro e a ata de eleição também.

*** CONTINUAÇÃO – VERSO →**

SEDE:Fls. 89 - Condomínio Nova Colina, Dignária I - Conjunto "C" - Casa 02 - Sobradinho - DF.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 24 - "Colina FM"

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 19/05/2013 **MANDATO:** 03 **ANOS – ART.** ____

MEMBROS FLS. (82)

Diretor Geral = Alexandra de Oliveira Cândido
Vice - Diretor = Paulo Roberto Cândido Martins Soares
Diretor Administrativo e Operacional = Rita Sebastiana da Silva.

Brasília, 01/10/2010 **Analista responsável:** _____

SIAPE: 2312714

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Rádios Comunitárias
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 5912 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 12 outubro de 2010.

A Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO
Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
Condomínio Nova Colina Digneia I Conjunto "C" Casa 2
73017-017 / Sobradinho –DF

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.028219/09**, na localidade de **Sobradinho – DF**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

1) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** da Ata de Eleição datada de 19/05/2010, bem como Estatuto Social foram devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

LHMBR – DOS/SSCE-MC

Kodcon

SSOE-M das Comunicações Fls. 123 Rubrica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000028219-09

Relativo ao Serviço de: ( )Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Agostinho Candido Junior

Endereço completo: SCRN 704 Bl. H Apto 101 Nº 31

CEP: _____ UF/Município: Brasília-DF

Telefones: 8149 9845

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Andamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

(X) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
( ) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 16 de Outubro de 2010

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

PROCURAÇÃO

Associação Comunitária e Educativa Nova Colina. Localizada a. Condomínio Nova Colina Dignéia I Conjunto C casa 02, na cidade de Sobradinho-DF. Inscrita no 2° Ofício de notas do Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do Distrito Federal sob o n° 00004873. Nomeia e constitui o seu bastante **procurador Sebastião Cândido Júnior**. R.G. – 2211911 SSP-DF, CPF 293.326-15 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos referentes a Concessão de Outorga de Radiodifusão Comunitária promovido pelo ministério das comunicações; Podendo para tanto fazer vistas aos processos, emitir recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, interpor recursos e impugná-los, obter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel comprimento deste mandato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Sobradinho, 25 de agosto de 2009.

Adriana
2° OFÍCIO DE SOBRADINHO/DF

Alexandra de Oliveira Cândido
Presidente
R.G. 2883688 SSP-DF
CPF: 002451566-31

2° Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos do DF
FONE: (61) 3386-2500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(Selo(s): 01-ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO)

Em testemunho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2°
OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF
TRP 050560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ISTRO AL 2.211.911
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2000
NOME
SEBASTIÃO CANDIDO JUNIOR
FILIAÇÃO
Sebastião Candido Martins
Delminda Cesarina Martins
NATURALIDADE
São Tomas de Aquino-MS
DATA DE NASCIMENTO
04/04/1940
DOC ORIGEM
C.Cas.7087;Fls.87;Lv.21-B;
Apucarana/PR
CPF 101.293.726-15
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comu
CONFERE COM O ORIGIN
04 JAN 2013

28ª EXP6.

Solicitação para juntada de documentos

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica

Assunto: Documentação em resposta ao Ofício nº 5912/2010/RADCOM/DOS/SSCE4-MC

Processo nº: 53000.028219/09

Local: Sobradinho – DF

CEP: 73017-017

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056533/2010-92
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
05/11/2010-17:12

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em nome de **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina**, comunico que estou encaminhando em anexo:

Documentação jurídica

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 002.451.566-31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JAN 2013

Sobradinho-DF, 30 de outubro de 2010

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
09/11/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

Endereço: Quadra Central - Bloco 7 - Loja 05 - Ed. Sylvia - Sobradinho-DF - Cep: 73010-517
Fone: (61) 3298-3300 - Fax: (61) 3298-3303

IRANIR RIBEIRO PINTO
Tabeliã e Oficiala em Exercício

Livro:
Folha:

CERTIDÃO

IRANIR RIBEIRO PINTO TABELIÃ E OFICIALA EM EXERCÍCIO DO CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL e PROTESTO DE TÍTULOS, DESTA CIDADE DE SOBRADINHO, DISTRITO FEDERAL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C O, e dou fé, que a requerimento verbal da parte interessada, que revendo o arquivo de ***PESSOAS JURÍDICAS*** ao meu cargo, verifiquei **Constar** o registro da ata da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e EDUCATIVA NOVA COLINA, registrada Sob o nº 5156 constando a margem do registro nº 4873 e datado em 27/05/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

C E R T I D Ã O extraída em 03 de Novembro de 2010. Eu _____ (Taiane Samaya Queiroz Galvão) Escrevente Autorizada, fiz as buscas, digitei e eu _____(Juliana Tavares Pinheiro), Escrevente assino em público e raso.

2º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS SOBRADINHO / DISTRITO FEDERAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JULIANA TAVARES PINHEIRO
Escrevente Autorizada
SELO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO D.F.
FRP 072038

2º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

Endereço: Quadra Central - Bloco 7 - Loja 05 - Ed. Sylvia - Sobradinho-DF - Cep: 73010-517
Fone: (61) 3298-3300 - Fax: (61) 3298-3303

IRANIR RIBEIRO PINTO
Tabeliã e Oficiala em Exercício

Livro:
Folha:

das Comunicações

CERTIDÃO

NAURICAN LUDOVICO LACERDA OFICIAL DO CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL e PROTESTO DE TÍTULOS, DESTA CIDADE DE SOBRADINHO, DISTRITO FEDERAL, NA FORMA DA LEI, ETC...

C E R T I F I C O, e dou fé, que a requerimento verbal da parte interessada, que revendo o arquivo de ***PESSOA JURÍDICA*** a meu cargo, verifiquei **Constar** o registro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e EDUCATIVA NOVA COLINA, Registrada no Livro A-7 as folhas nº 124 Sob o nº4873 em 25/06/2009 onde consta como seu atual presidente a Srª. Alexandra de Oliveira Cândido.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

C E R T I D Ã O extraída em 20 maio de 2010. Eu _____ (Ana Maria Lima do Nascimento) Escrevente auxiliar, fiz as buscas, digitei e eu _____ (Sebastanya Isabel Araujo dos Santos), Escrevente assino em público e raso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS
SOBRADINHO - DISTRITO FEDERAL
SEBASTANYA I. A. DOS SANTOS
Escrevente Autorizada
20

IRP 008369

2º Ofício

Solicitação para juntada de documentos

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica

Assunto: Documentação em resposta ao Oficio nº 4630

Processo nº: 53.000.028219-2009

Local: Sobradinho UF: DF

Cep: 73017-017

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056535/2010-81
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
03/11/2010-17:13

Em atendimento a as solicitações feitas por meio do oficio acima indicado relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em nome da **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina**, comunico que estou encaminhando em anexo:

Documentação técnica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 002451566-31

Sobradinho- DF 30 de outubro de 2010

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
09/12/10

M. das Comunicações
Fls. 110
SSS

ANEXO 14 - MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO TÉCNICO OU PARA ALTERAÇÃO NA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUITÁRIA E EDUCATIVA

ODENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CGC
NOVA COLINA | 11972177000176

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
COLINA FM

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
CONDOMINIO NOVA DIGNEIA I CONJUNTO

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO) | BAIRRO
C CASA 2 | NOVA COLINA

CIDADE | UF
SOBRADINHO | DF

CEP | FONE
73017-000 | 061-33406737

SERVIÇO PÚBLICO - ELX
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

E-MAIL

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
COND BELA VISTA SERRANA MOD 10 CS06

BAIRRO | CIDADE
NOVA COLINA | SOBRADINHO DF

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS
| | 15° 39' 04" S | 47° 45' 11" W

6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
COND BELA VISTA SERRANA MOD 10 CS06

BAIRRO | CIDADE
NOVA COLINA | SOBRADINHO DF

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF
|

7 – TRANSMISSOR

FABRICANTE
TELETRONIX

MODELO | POTÊNCIA | CERTIFICAÇÃO
SP5025 | 25,0 Watts | 0680/03

8 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA | MODELO
IDEAL ANTENAS | PT5/8

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0 0 0,0 dB	2 8 , 8 m	0 0 3 0 , 0 m	1 2 1 3 , 0 m

9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	MODELO
P I R E L L I	R G C / 2 1 3

COMPRIMENTO(L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
4 0 , 0 m	0 4 , 1 dB	0 0 1 , 6 dB	6 8, 0 0

Perdas na linha (P_L) $= \frac{L \cdot A_L}{100}$ **Eficiência da linha (E_F)** $= 10^{\frac{-(PL)}{10}}$

10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk)=10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,25 x 1 x 1 x 0,68) = 17,13 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = 107 + ERP(dBk) – 20 log d (km)

ERP(dBk) ∏ potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = 107 + 17,13 - 20 log 1 = 89,368 (dBμ)

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO		
J O A O B A T I S T A C A R V A L H O F A R I A		
REG.CREA	ENDEREÇO	
4 5 2 5 4 / D	R U A F R A N C I S C O M E N H O 2 2 4	
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO	
	B E L A V I S T A	
CIDADE		UF
P A R A C A T U		M G
CEP	TELEFONE	FAX
3 8 6 0 0-0 0 0	0 3 8 - 3 6 7 1 6 0 2 8	0 3 8 - 3 6 7 1 6 0 2 8
E-MAIL		
E N G . J O A O B A T I S T A @ G L O B O . C O M		
LOCAL	DATA	
P A R A C A T U	2 8 / 1 0 / 2 0 1 0	
ASSINATURA		

enadas
04"S
11"W

MINIO BELA VISTA SERRANA MODULO 10 CASA 06
NOVA COLINA SOBRADINHO DF

8. 267. 250

SSCE-M das Comunicações
Fls. 31
Rubrica

MAPA COM ÁREAS PROTEGIDAS OU COM RESTRIÇÕES DE USO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.741.869/0001-12
ASSEHNC
Associação de Setor Habitacional Nova Colina
Condomínio Lara Área Esp. Nº 01
Sobradinho
CEP - 73.017-016 BRASÍLIA-DF

LEGENDA

- Faixa de domínio da rede de alta tensão de 138KV
- Faixa de domínio da rede de alta tensão de 69KV
- Faixa de domínio da rede de alta tensão de 138KV (previsão de instalação)
- Faixa de domínio da BR-020
- Faixa de domínio da DF-440

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI)

Condomínios:

NOVO SETOR DE MANSÕES SOBRADINHO, NOVA COLINA, ASA BRANCA, BELA VISTA SERRANA-LARA, PETRÓPOLIS E COLINA NOVA DIGUINÉIA I, II E III .

BIOMATRIZ- Biotecnologia e Estudos Ambientais
Qd 16, CL 13 1º andar Sobradinho-DF, Telefax: 387-2118

ESCALA: 1 : 2.500	DATA: SET/99	Área do Empreendimento: 88,31ha	Área de Estudo: 2.412 ha

NM NG NQ

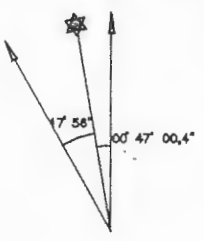

MERIDIANO CENTRAL: 45
DECL. MAG.: 1991
VARIAÇÃO ANUAL: -042' W

ARTICULAÇÃO	DAS	FOLHAS
053	054	055
070	071	072
087	088	089

DISTRITO FEDERAL-RA V - SOBRADINHO

Kr = 1,000005210

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas ;

Declaro para os devidos fins, que na ocorrência de Interferências Indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no praso estipulado pela ANATEL , interromperá suas transmissões .

Alexandra de Oliveira Cândido
Diretor Geral
CPF: 002451566-31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

IDEAL
ANTENAS PROFISSIONAIS

Antena para FM Plano Terra – 5/8”

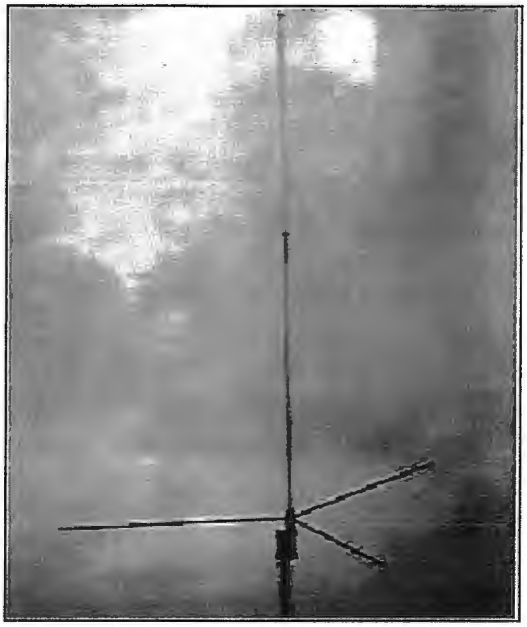

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JAN 2013

Características Técnicas

Faixa de frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 5/8”	0 dBd
C.O.E. nominal	< 1,1
Impedância de entrada	50 ohms
Potência	300 Watts
Isolação de Polarização	Melhor que 20
Conector de entrada	N ou UHF Fêmea

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

IDEAL
ANTENAS PROFISSIONAIS

Antena para FM Plano Terra
Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal

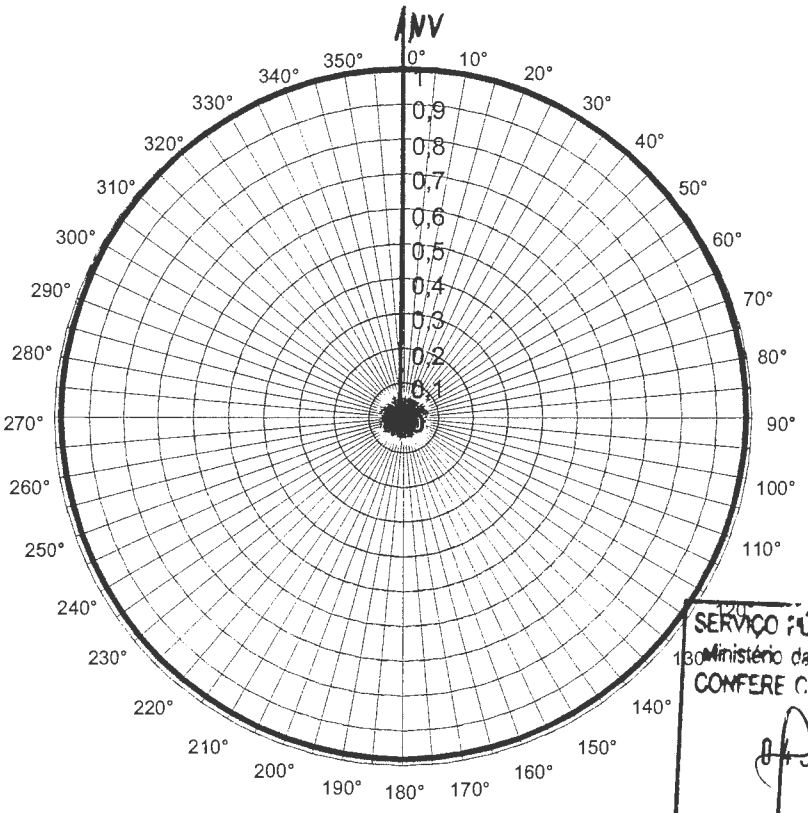

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%
5°	1	0	100,00%
10°	1	0	100,00%
15°	1	0	100,00%
20°	1	-0,01	99,77%
25°	1	-0,02	99,54%
30°	1	-0,04	99,08%
35°	0,99	-0,05	98,86%
40°	0,99	-0,06	98,63%
45°	0,99	-0,08	98,17%
50°	0,99	-0,09	97,95%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	0,99	-0,1	97,72%
65°	0,99	-0,11	97,50%
70°	0,99	-0,12	97,27%
75°	0,99	-0,13	97,05%
80°	0,98	-0,14	96,83%
85°	0,98	-0,15	96,61%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
90°	0,98	-0,15	96,61%
95°	0,98	-0,16	96,38%
100°	0,98	-0,17	96,16%
105°	0,98	-0,17	96,16%
110°	0,98	-0,17	96,16%
115°	0,98	-0,18	95,94%
120°	0,98	-0,18	95,94%
125°	0,98	-0,18	95,94%
130°	0,98	-0,18	95,94%
135°	0,98	-0,18	95,94%
140°	0,98	-0,18	95,94%
145°	0,98	-0,18	95,94%
150°	0,98	-0,18	95,94%
155°	0,98	-0,18	95,94%
160°	0,98	-0,17	96,16%
165°	0,98	-0,17	96,16%
170°	0,98	-0,17	96,16%
175°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,15	96,61%
185°	0,98	-0,16	96,38%
190°	0,98	-0,17	96,16%
195°	0,98	-0,17	96,16%
200°	0,98	-0,17	96,16%
205°	0,98	-0,18	95,94%
210°	0,98	-0,18	95,94%
215°	0,98	-0,18	95,94%
220°	0,98	-0,18	95,94%
225°	0,98	-0,18	95,94%
230°	0,98	-0,18	95,94%
235°	0,98	-0,18	95,94%
240°	0,98	-0,18	95,94%
245°	0,98	-0,18	95,94%
250°	0,98	-0,17	96,16%
255°	0,98	-0,17	96,16%
260°	0,98	-0,17	96,16%
265°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)
270°	0,98	-0,15	96,61%
275°	0,98	-0,15	96,61%
280°	0,98	-0,14	96,83%
285°	0,99	-0,13	97,05%
290°	0,99	-0,12	97,27%
295°	0,99	-0,11	97,50%
300°	0,99	-0,1	97,72%
305°	0,99	-0,1	97,72%
310°	0,99	-0,09	97,95%
315°	0,99	-0,08	98,17%
320°	0,99	-0,06	98,63%
325°	0,99	-0,05	98,86%
330°	1	-0,04	99,08%
335°	1	-0,02	99,54%
340°	1	-0,01	99,77%
345°	1	0	100,00%
350°	1	0	100,00%
355°	1	0	100,00%

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

M. das Comunicações
FK 116

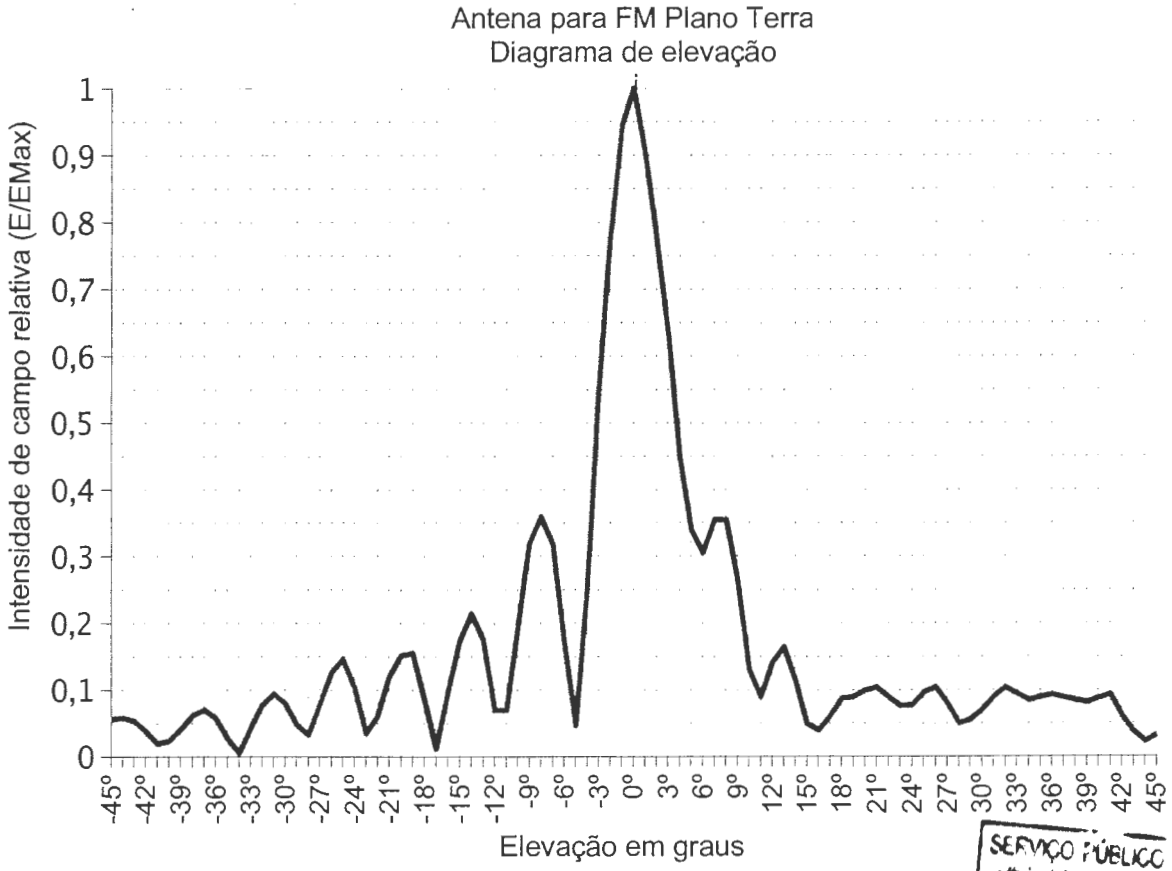

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília
Pouso Alegre - MG 37550-000

www.idealantenas.com.br
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

SSCE-M. das Comunicações
Fls 117
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a cota terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO CUMUNITARIO E EDUCATIVA NOVA COLINA, não é superior a trinta metros , com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um km em torno do local do sistema irradiante, localizada na cidade de SABRADINHO-DF.

Brasília, 08 de outubro de 2010.

João Batista Carvalho Faria
Engenheiro eletricista
CREA-MG 45.254D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 JAN 2013

SCE-M das Comunicações
Fls. 118
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o aproveitamento referente ao sistema irradiante da estação de serviço de freqüência modulada, , na localidade de SABRADINHO-DF da ASSOCIAÇÃO CUMUNITARIO E EDUCATIVA NOVA COLINA, não fere o gabarito básico da Zona de Proteção dos Aeródromos regularmente instalados.

Brasília, 08 de outubro de 2010.

João Batista Carvalho Faria
Engenheiro eletricista
CREA-MG 45.254D

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

SCE-M Fls 119 Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com o projeto técnico ora apresentado, declaro, que as instalações da estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de SABRADINHO-DF da ASSOCIAÇÃO CUMUNITARIO E EDUCATIVA NOVA COLINA, que o contorno de 91dbμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Brasília, 08 de outubro de 2010.

João Batista Carvalho Faria
Engenheiro eletricista
CREA-MG 45.254D

SERVIÇO PÚBLICO FED.
Ministério das Comu...
CONFERE COM O ORIGIN
04 JAN 2013

Ministério das Comunicações
CREA-MG

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 · Sl° Agostinho · Belo Horizonte/MG
30 170-001 · www.crea-mg.org.br · Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) · 0800 31 27 32 (Atendimento)

ART NÚMERO
1 - 51414052

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
JOAO BATISTA CARVALHO FARIA	MG-45254/D	291.665.606-59

06 Título(s) do Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

09 Endereço residencial do Profissional	10 CEP	08 Telefone
RUA FRANCISCO MENHO 224 BELA VISTA PARACATU MG	38600-000	(38) 3676-1476

11 Nome da empresa contratada

12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Endereço Social	15 Telefone

16 Endereço para correspondência | 17 CEP

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DO DISTRITO FEDERAL SOBRADINHO - DF
Daniel Araújo Mesquita
Escrevente Autorizado
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
03 NOV. 2010
Hercules Rezende dos Santos Benício
AUTENTICAÇÃO

CONTRATANTE

18 Nome do contratante	19 CPF ou CNPJ
ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA NOVA COLINA	11.972.177/0001-76

20 Endereço para correspondência	21 CEP
COND NOVA DIGNEIA COJUNTO C CASA 2 NOVA COLINA	73017-000

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário	23 CPF ou CNPJ
ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA NOVA COLINA	11.972.177/0001-76

24 Endereço da obra ou serviço	
CONDOMINIO NOVA DIGNEIA COJUNTO C CASA 2 NOVA COLINA	
25 Município: SOBRADINHO-DF	26 CEP: 73017-000

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
43	28								

33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade	37 Valor da obra/serviço	38 Honorários	39 Tipo contrato
48200	0441	50,00	45		400,00	2

40 Descrição complementar

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

Brasília 28 outubro 2010
LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

VINCULAÇÃO LEGAL
A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE
Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO.

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART	
	31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 26/10/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

28/10/2016 - BANCO DO BRASIL - 08:01:43
100473683 0025
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SUCESSO INF SOC SIMPLES L
AGENCIA: 0691-2 CONTA: 8.876-5

BANCO DO BRASIL

00194586529000000151241405200217600000000003150
NR. DOCUMENTO 102.801
NOSSO NUMERO 15141405200
CONVENIO 00458659
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AGENCIA/COD. CEDENTE 3394/00005780
DATA DO PAGAMENTO 28/10/2010
VALOR DO DOCUMENTO 31,50
VALOR COBRADO 31,50
NR.AUTENTICACAO 5.6E0.E44.A74.4B9.EDB

SCE-M. das Cidades Fls 121 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

M. das Comunicações
Fls. 122
Rubrica

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 · St° Agostinho · Belo Horizonte/MG
30170-001 · **www.crea-mg.org.br** · **Tel.: 31.3299-8700**
0800 28 30 273 (Ouvidoria) · **0800 31 27 32** (Atendimento)

Recibo do Sacado

Cedente			Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			3394-4 / 005780-0	05/11/2010
Sacado			Número do documento	Nosso número
JOAO BATISTA CARVALHO FARIA			15141405200	00000015141405200
Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R$ (Real)			31,50	
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-45254/D
Tipo: Matriz - Número: 0051414052
ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00194.58652 90000.001512 41405.200217 6 00000000003150**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					05/11/2010
Cedente					Agência / Código Cedente
CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE					3394-4/005780-0
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/10/2010	15141405200	RC	N	26/10/2010	00000015141405200
Nº Conta / Respo.	Carteira / Espécie Moeda	Quantidade		Valor	1 (=) Valor Documento
	18 R$ (Real)		X		31,50

Instruções

ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-45254/D
Tipo: Matriz - Número: 0051414052
ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.

2 (-) Desconto / Abatimento
3 (-) Outras Deduções
4 (+) Mora / Multa
5 (+) Outros Acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

Sacado: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
RUA FRANCISCO MENHO , 224 - BELA VISTA - PARACATU / MG
Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

123

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae.*

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

SERVIÇO PÚBLICO - EBC - Ministério das Comunicações - CONFERE COM O ORIGINAL - DO 4 JAN 2013

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Fls. 124

DESPACHO

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO**
Localidade: **SOBRADINHO** **UF: DF**

Processo: 53000.028219/2009

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 123 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 anos, em que constem razão social, nome dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

SERVIÇO PÚBLICO - ELX - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Brasília, 29 de novembro de 2010.

Analista /SIAPE: 2312714

Lúcia Helena [illegible] Rosa
Chefe de Serviço
[illegible]
GERAC/CORAC/DEOUT/SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

325

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5912/10/0__/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 01/10/2010

Processon° 53000.028219/09 Localidade: Sobradinho - DF

Entidade: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/_____ **Analista responsável:** _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(___) Cumpridas integralmente
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Tendo em vista a análise efetuada nos autos, restando o processo instruído, solicitamos as certidões criminais dos dirigentes.

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 89 -

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 24 -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 19/05/2013 **MANDATO:** 03 **ANOS – ART.** ____

MEMBROS FLS.

(fls. 101/verso)

Brasília, 29/11/2010 **Analista responsável:** _____

SIAPE: 2312714

Lúcia Helena Magalhães Pinto Rosa
Chefe do Serviço de Registro e Controle de Entidades
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Min. das Comunicações
Fls. 126
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício n° 7628 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de novembro de 2010.

A Senhora
Alexandra de Oliveira Cândido
Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
Condomínio Nova Colina Digneia I – Conjunto "C" – Casa 2
73017-017/ Sobradinho /DF

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° **53000.028219/09**, na localidade de **Sobradinho - DF**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das Entidades requerentes, para serem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2011

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

– LHMBR/SSCE-MC

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
( ) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.028219-09

Relativo ao Serviço de: (X)Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial /( )RTV /( ) SARC

Nome do interessado: SEBASTIÃO CANDIDO JUNIOR

Endereço completo: SCRN 704, BL. A, SALA 101

CEP: _____ UF/Município: BRASILIA

Telefones: 61 9984 3334 0673 7

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: VERIFICAR ANDAMENTO DO PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

SERVIÇO PÚBLICO EBC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
(X) II – Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões nele proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 13 de Dezembro de 2012

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada ~~e após averiguação~~ da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

SCE-M. das Comunicações
Fls. 128

PROCURAÇÃO

Associação Comunitária e Educativa Nova Colina. Localizada a. Condomínio Nova Colina Dignéia I Conjunto C casa 02, na cidade de Sobradinho-DF. Inscrita no 2° Ofício de notas do Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do Distrito Federal sob o n° 00004873. Nomeia e constitui o seu bastante **procurador Sebastião Cândido Júnior**. R.G. – 2211911 SSP-DF, CPF 293.326-15 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos referentes a Concessão de Outorga de Radiodifusão Comunitária promovido pelo ministério das comunicações; Podendo para tanto fazer vistas aos processos, emitir recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, interpor recursos e impugná-los, obter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel comprimento deste mandato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Sobradinho, 25 de agosto de 2009

Adriana
2° OFÍCIO DE SOBRADINHO/DF

Alexandra de Oliveira Cândido
Presidente
R.G. 2883688 SSP-DF
CPF: 002451566-31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2° Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto, Títulos e Documentos do DF
FONE: (61) 3256-3300
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CHS1=UNHO1-ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO)
Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2°
OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO D.F.
TRP 050560

das Comunicações
Fls. 127

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

28° EXIG

07

Solicitação para juntada de documentos

Ao senhor Diretor de Outorga de serviços de Comunicações eletrônica

Carlos Alberto Freire Resende

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 063957/2010-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
08/12/2010-15:06

Assunto: Documentação em resposta ao oficio nº 7628/2010

Processo nº: [redacted]

Local: [redacted] **UF:** [redacted]

Cep: 73017-017

Em atendimento a as solicitações feitas por meio do oficio acima indicado relativo a pendências constatadas diante da analise do requerimento da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em nome da **Associação Comunitária e Educativa Nova colina,** comunico que estou encaminhando em anexo:

Documentação jurídica:

1) Certidões de efeito criminal da justiça estadual e federal dos Diretores da associação comunitária educativa da Nova Colina.

Atenciosamente,

Alexandra de Oliveira Candido
Diretor Geral
CPF: 002451566-31

SERVIÇO PÚBLICO - EBC - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Sobradinho-DF 08 de Dezembro de 2010

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
28/12/10

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Talão n.º: **1.170**
Criminal
6/12/2010

Certidão Criminal de 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

I - Distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, DE FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, DA AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
II - Distribuições CRIMINAIS originárias feitas aos órgãos de 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 29/11/2010, ** **NADA CONSTA** ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de:

RITA SEBASTIANA DA SILVA
(ELIEL HELENO DA SILVA, DAMIANA SEBASTIANA DA SILVA)
(043.750.441-79)

CERTIDÃO EMITIDA EM 6/12/2010
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Observação:
a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

01201012060011700000001

Emolumentos: R$ 11,61

Cartório de Distribuição DF
Ruy Barbosa
ISO 9001:2000

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Talão n.º: **885**
Criminal (05 anos)
6/12/2010

Certidão Criminal (05 anos)

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

I - Distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, DE FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, DA AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
II - Distribuições CRIMINAIS originárias feitas aos órgãos de 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, conforme pedido verbal da parte interessada, no período compreendido dos últimos, ** **5 (CINCO) ANOS** ** até a data de 29/11/2010, ** **NADA CONSTA** ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de:

PAULO ROBERTO CANDIDO MARTINS LEMOS
(MARCELO WESTIN LEMOS, MARCIA MARTINS)
(000.651.971-78)

CERTIDÃO EMITIDA EM 06/12/2010
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Talão n.º: **885**
Criminal (05 anos)
6/12/2010

Certidão Criminal (05 anos)

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

I - Distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, DE FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, DA AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
II - Distribuições CRIMINAIS originárias feitas aos órgãos de 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, conforme pedido verbal da parte interessada, no período compreendido dos últimos, ** **5 (CINCO) ANOS** ** até a data de 29/11/2010, ** **NADA CONSTA** ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de:

ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO
(SEBASTIAO CANDIDO JUNIOR, MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA CANDIDO)
(002.451.566-31)

CERTIDÃO EMITIDA EM 06/12/2010
*** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Min. das Comunicações
SECOM
134

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais **Nº 1110389**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RITA SEBASTIANA DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 043.750.441-79**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);
d) válida por 30 (trinta) dias;
e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Brasília - DF, 14h23, 03/12/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais **Nº 1110367**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

PAULO ROBERTO CANDIDO MARTINS LEMOS, ou vinculado ao **CPF: 000.651.971-78**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 14h19, 03/12/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

Min. das Comunicações
SCS E-M.
Fls. 136

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais **Nº 1110374**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO, ou vinculado ao **CPF: 002.451.566-31**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário;

c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.gov.br**);

d) válida por 30 (trinta) dias;

e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

SERVIÇO PÚBLICO ELE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN
07 JAN 2013

Brasília - DF, 14h21, 03/12/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028219/09 Localidade/UF: Brasilia(Sobradinho)/DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 251

COORDENADAS	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	15S3904	15S3800
Longitude	47W4511	47W4800

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	5.4

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Condominio Bela Vista Serran, Módulo 10, Casa 06		
2.1.	Endereço do Studio	
Condominio Bela Vista Serran, Módulo 10, Casa 06		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

Número do Processo	Distância	Status
53000.010546/05	30,00	ARQ

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Condominio Novs Colina Dignéia I, conj. C, Casa 02		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	**Conclusão da Análise**	

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.028219/09 Localidade/UF: Brasilia(Sobradinho)/DF

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO

Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 251

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizonal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das compontes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sitema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VII, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Maximo: 0,00	b. Fabricante: Ideal Ind. e comercio de antenas	c. Modelo: PT - 5/8
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 28,80 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante: Auad Correia Equip. Elet. Ltda	b. Modelo: SP - 5025	c. Categoria: 2 H d. Certificado: 0680 -03- 05 28
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	**Conclusão da Análise**	
Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .		

SERVIÇO PÚBLICO - ECT - Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

Regina Aparecida Monteiro .
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

39

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7628 / 10 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30 / 11 / 2010

Processo nº 53000.028219/09 Localidade: Sobradinho - DF

Entidade: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina

( ) única entidade no local ou;
( )com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise,( ) em exigência,( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

(___) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:
Em relação à segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído

Brasília, 17/01/11 **Analista responsável:** [signature] 32058

SERVIÇO PÚBLICO - ELX
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente
(___) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo encontra-se juridicamente regular e instruído.

* CONTINUAÇÃO – VERSO →

SEDE:Fls. 89 -

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 24 -

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO – FLS.

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO – FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 19/05/2013 **MANDATO:** 03 **ANOS – ART.** ____

MEMBROS FLS.

(fls. 101/verso)

Brasília, 29/04/2010 **Analista responsável:** _____

SIAPE: 2312714

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Se... ...o Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 015 /2011/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53000.028219/09**, protocolizado em 25/06/09.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, Sobradinho, Distrito Federal.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO ,** inscrita no CNPJ sob o número **11.972.177/0001-76,** no Distrito Federal, com **sede Condomínio Nova Colina Dignéia I – Conjunto "C" – Casa 02 – Sobradinho - DF**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23/06/09, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/05/2009, com prazo final em 26/06/2009** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O

motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

a) Associação de Difusão Comunitária Nova Colina – Processo nº 53000.010546/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 12/05/09 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA COLINA " não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas "M", "N","O" , na qual a "N" refere-se a apresentação das coordenadas geográficas do local de instalação do sistema irradiante , da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 30/07/09, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 262/10, datado de 18/01/10, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2013

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na BR 020 Km 11- Cond. Novo Setor de Mansões Mod. 2- Lote 11, no município de Sobradinho, Estado do Distrito Federal, de coordenadas geográficas em 15°39'38"S de latitude e 47°4530"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 08/07/2009.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas** , pelo que se depreende da memória do documento de folha 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Posteriormente à realização da primeira análise a entidade não apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica à fl. 96 dos autos.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "h", "i", "j", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, , cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 58 a 136).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 110/111, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observado na folha 138. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 139 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e

adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;
- certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

- **nome: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO**
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Alexandra de Oliveira Cândido	Diretora Presidente
Paulo Roberto Cândido Martins Lemos	Vice Diretor
Rita Sebastiana da Silva	Diretora Administrativa e Operacional

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Condominio Bela Vista Serran- Mod. 10- CS 06- Nova Colina, município de Sobradinho, Estado do Distrito Federal;

- **coordenadas geográficas:**

15°39'04" de latitude e 47°45'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fl. 137, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 110/111 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, de janeiro de 2011.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Matr.: 1320958
Chefe de Serviço
de Radiodifusão Comunitária
SERAC/DIRAC/CORAC/CGEO/DEOC/SCE

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de janeiro de 2011.

GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Coordenador

SERVIÇO PÚBLICO - EBC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de janeiro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

Aprovo o Relatório nº 015 /2011/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de janeiro de 2011.

GENILDO LINS ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Sobradinho	**UF: DF**
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO	
Nº DO PROCESSO: 53000.028219/09	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação de Difusão Comunitária Nova Colina
Nº DO PROCESSO: 53000.010546/05

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

SERVIÇO PÚBLICO - EBC - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
JAN 2013

Brasília, 17 de janeiro de 2011.

Responsável: _____

Siape: 2312714

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3° andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 262 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 18 de janeiro 2010

A SenhorA
JONAINA LOURDES QUITITI PIMENTEL
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA COLINA
AR 12, Conjunto 17, Lote 22, Sobradinho II
730062 -200 Brasília - DF

Assunto: Indeferimento

Senhora Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000010546/05, na** localidade Sobradinho/**DF,** no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **INDEFERIDO** pelo fato e fundamento a seguir:

No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 12/05/09 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a "_**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO** OMUNITÁRIA NOVA COLINA " não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas "**M", "N","O" , na qual a "N" refere-se à apresentação das coordenadas geográficas do local de iinstalação do sistema irradiante** da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no Edital/Aviso de habilitação, o qual expirou aos 30/07/09, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

RAM - DOS/SSCE/MC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

of nº 262 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC
Processo nº 53000.010546/05
JANAINA LOURDES QUITITI PIMENTEL
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA COLINA
AR 12, Conjunto 17, Lt 22 – Sobradinho II
730062-200 Brasília/DF

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 27/1/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: 27 JAN 2010 Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: BENEDITO DA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: Carteiro Matrícula 8.134.136-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

RK 81398499 9 BR

CORREIOS BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS DE RÉCEPTION* **AR**

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*: 25 JAN 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*: AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*: 27/1/10 ___:___h ___:___h ___:___h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*: Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 3

CIDADE / *LOCALITÉ*: Brasília-DF UF: BRASIL

CEP: ☐☐☐☐☐-☐☐☐

M. das Comunicações
148
CONJUR

PARECER Nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.028219/2009
INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO.
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sobradinho, no Distrito Federal. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho, no Distrito Federal. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO - Ex -
Ministério das Com...
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> *"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*
> *I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
> *II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
> *III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
> *IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
> *V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
> *VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
> *a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
> *b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

CONJUR - M. das Comunicações
149

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro diretivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão comunitária, até pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

4. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

> *"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."*

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

CONJUR - M. das Comunicações
OST

11. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Associação de Difusão Comunitária Nova Colina (Processo nº 53000.010546/2005); que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 3 alínea "a" do Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fls. 141).

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovaram sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 015/2011/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls.140/145).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal reste completa.

SERVIÇO PÚBLICO - EBC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

CONJUR - M. das Comunicações
157

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em, 1º /02 /2011.

DANIEL PEREIRA DE EBANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.
Em 15 / 02 /2011

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO - EBC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53000.038219/09 a documentação a seguir constituída de 03 folhas, que assim numerei: 152 - 154

Data: 25 / 02 / 2011

Nome: Regina

Assinatura:

EMBRAMCO

CONJUR
Fls. 152
Rubrica
M. das Comunicações

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Ebsthais Loureiro Queiroz

( ) **O (A) PRÓPRIO** (X) **PROCURADOR**

ENDEREÇO: SCRN 704 Bl. H Sala 101

TELEFONE: 81499845 **FAX:** 33406737

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a) Coluzutor Jurídico (nome),

(cargo),

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: Nº 53000028219-09

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF:

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Pelos motivos a seguir expostos:
Averiguação andamento

Brasília 24 de fevereiro de 2011.
(local e data)

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

DEFIRO.
24/02/2011
Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Anexo I da Portaria nº 336, de 11 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2003, seção 1, página 25.

CONCUR
Fls. 123
Rubrica
M. das Comun

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comu
CONFERE COM O ORIGIN
04 JAN 2013

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 154
Rubrica

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

☐ Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº:	____ cópias (quantidade de cópias)	____ Folhas (quantidade de folhas)
Processo nº:	____ cópias (quantidade de cópias)	____ (quantidade de folhas)
Processo nº:	____ cópias (quantidade de cópias)	____ (quantidade de folhas)

☒ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: 53000.028219/09

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

SERVIÇO PÚBLICO - ELE -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Brasília (DF), 25 de 02 de 11.

(nome da entidade/interessado)

(assinatura)

CONJUR
Fls. 155
Rubrica
M. das Comunicações
CONJUR
Fls. 156
Rubrica
M. das Comunicações

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Flaviano Laudido Jerimer

( ) O (A) PRÓPRIO (X) PROCURADOR

ENDEREÇO: SCRN 704 Bl. H Apto 101 N. 31

TELEFONE: 81499845 | **FAX:** 33406737

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a) Consultor Jurídico (nome),

lo (cargo),

(X) vista (X) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Número do Processo; Serviço; Local/UF: 53000028214-09

Número do Processo; Serviço; Local/UF:

Número do Processo; Serviço; Local/UF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Pelos motivos a seguir expostos:
A verificar andamento

BRASILIA 17 de Junho de 2011.
(local e data)

Procuração no processo.

Flaviano Laudido Jerimer
(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

DEFIRO.
20/06/2011
Thiago Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Fls. 156
Rubrica
M. das Comunicações

Fls. 157
Rubrica
M. das Comunicações

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

☐ Recebi a(s) cópia (s) abaixo relacionadas:

Processo nº:	cópias	Folhas
	(quantidade de cópias)	(quantidade de folhas)
Processo nº:	cópias	
	(quantidade de cópias)	(quantidade de folhas)
Processo nº:	cópias	
	(quantidade de cópias)	(quantidade de folhas)

☒ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: 53000.028219/09

Processo/documento nº:

Processo/documento nº:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Brasília (DF), 27 de junho de 11.

(nome da entidade/interessado)

(assinatura)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR - M. das Comunicações - Fls. 157

NOTA Nº 383/2011 /MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.028219/09
INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina-ACENCO
ASSUNTO : Suspensão do Parecer nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho, Distrito Federal.

2. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2009. Conforme já exposto no Parecer nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a documentação apresentada obedece aos padrões legais, no entanto, em homenagem ao princípio da auto tutela, antes da assinatura da portaria de autorização, foi percebido que o requerimento acostado nos autos do processo em referência (fls.02), não é da lavra da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, e sim, da Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa.

SERVIÇO PÚBLICO - Ministério das Comunicações - CONFERE COM O ORIGINAL - 04 JAN 2012

3. Conforme amplamente definido em nossa doutrina, a autotutela permite que a Administração Pública reveja seus atos, sem ser provocada, com o objetivo de proteção da legalidade de seus atos. Segundo José Santos Carvalho Filho, [1] "Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados ou ao próprio Estado".. O requerimento juntado às fls. 02, não permite a real avaliação quanto à tempestividade do pedido, devendo o documento pertinente ser juntado aos autos.

4. Com o fito de regularizar o presente feito, a Secretaria de Comunicação Eletrônica deverá juntar a estes autos o requerimento atinente a entidade Associação Comunitária e Educativa de Nova Colina, para a correta averiguação da tempestividade deste, além da averiguação e informação a esta Consultoria se a Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa é concorrente deste aviso e o motivo do arquivamento de seu processo.

5. Assim, até a regularização do feito, faz-se necessário a suspensão do Parecer nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

[1] Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo- 23ª edição, ver, ampl e atualizada até 31.12.2009- Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2010, p.36.

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 158

Diante do exposto, remeta-se o feito a Secretaria de Comunicação Eletrônica para ciência.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2011.

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 159
Rubrica

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Número do Processo: 53000.028219/2009-86

(F) Pessoa Física - (J) Pessoa Jurídica

Nome	Atributo
(J) ASSOCIACAO DO MOVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE FORMOSA BRASIL - DISTRITO FEDERAL - SOBRADINHO	

Lista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 160
Rubrica

Documento	Número: 53000.049505/2010-19

Data Abertura	Nº do Documento	Espécie do Documento
24/09/2010		REQUERIMENTO

Procedência		
Pessoa Jurídica	ASSOCIACAO COMUNITARIA E EDUCATIVA NOVA CO	
País	UF	Dt. Receb.
BRASIL	DISTRITO FE	23/09/2010

Assunto

DOCUMENTACAO EM RESPOSTA AO OFICIO Nº 4630 DE 23/08/2010 PROCESSO Nº 53000028219-09 SOBRADINHO/DF.

Assunto (Complemento)

SERVIÇO PÚBLICO - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Atividade	Classificação (Código/Assunto)
Fim	999 - ATIVIDADE GENERICA FIM

Temporalidade		
Fase Corrente	Fase Intermediária	Destinação Final
0	0	Não tem

Lista

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 161

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial

Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo

Número do Processo: 53000.010546/2005-58

(F) Pessoa Física - (J) Pessoa Jurídica

Nome	Atributo
(J) ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVA COLINA BRASIL - DISTRITO FEDERAL - SOBRADINHO	07

Lista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 928/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.028219/09
INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina-ACENCO
ASSUNTO : Suspensão do Parecer nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Aprovo a NOTA Nº 383/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 28 de junho de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 1630
Rubrica

DESPACHO Nº 398/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.028219/09
INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina-ACENCO
ASSUNTO : Suspensão do Parecer nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Aprovo o DESPACHO Nº 928/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou a NOTA Nº 383/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 25 de julho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4590/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 09 de agosto de 2011.

À Senhora
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Representante Legal da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO
Condomínio Nova Colina Dignéia I, Conjunto "C", Casa 2
73.017-017 Sobradinho – DF

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos / Processo nº 53000.028219/2009.**

SERVIÇO PÚBLICO - EBC - Ministério das Com... e ap. CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028219/2009**, na localidade de **Sobradinho / DF**, no qual essa Entidade requer autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos e solicitamos o que se segue:

2. Observou-se que no Requerimento Inicial apresentado pela Requerente - e assinado pela sua Representante Legal, Sra. Alexandra de Oliveira Cândido - consta o nome de outra entidade, qual seja, a "Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa", cujo processo tramita sob o nº 53000.028351/2009 e se encontra indeferido neste Ministério. Desta forma, devido às divergências encontradas, torna-se necessário que a Requerente esclareça o ponto acima questionado, do qual depende o andamento do processo.

3. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente os devidos esclarecimentos. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não elucidem todas as questões levantadas, o pleito de outorga será indeferido.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados

implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

DF - Brasília (Sobradinho) Radcom

AVISO - 28

ADR

Ministério das Comunicações
Fls 65
Rubrica

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS [redacted] DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

(X) Vista do Processo;
(X) Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;
( ) Certidão do Processo;

Processo nº 53000.028219/2009

Relativo ao Serviço de: (X)Rádio Comunitária / ( )Rádio/TV Educativa / ( )Rádio/TV Comercial / ( )RTV / ( ) SARC

Nome do interessado: Estevão Cândido Júnior

Endereço completo: SCRN 704 BL H SALA 101 Nº 31

CEP: _____ UF/Município: SOBRADINHO - DF

Telefones: 61 9984533 40 6737

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: AVERIGUAR O ANDAMENTO DO PROCESSO 53000.028219-09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 21 JAN 2013

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
(X) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 02 de Agosto de 2011.

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ministério das Comunicações
Fls. 166
Rubrica
SCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.211.911

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2000

NOME
SEBASTIÃO CANDIDO JUNIOR

FILIAÇÃO
Sebastião Candido Martins
Delminda Cesarina Martins

NATURALIDADE
São Tomas de Aquino-MG

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1940

DOC ORIGEM
C.Cas.7087,Fls.87,Lv.2S-B,
Apucarana/PR

CPF 101.293.326-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[redacted]

Brasília, 31 de agosto de 2011.

ADR

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 02 Rubrica

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar.

CEP 70044-900 – Brasília – Distrito Federal.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044849/2011-12
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
31/08/2011-17:27

At. SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS (Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta).

Ref. Ofício n.° 4590/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Solicitação de Esclarecimento/Processo [redacted]53000.028219/2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício supra, a representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA – ACENCO,vem à ilustre presença de V.Sa. informar que ocorreu um erro material quando declinou como requerente, no documento de folhas 02 do processo em epígrafe, a ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE FORMOSA.

Ocorreu que para formalizar o documento de folhas 02, foi usado um requerimento já gravado em computador, o que levou ao equívoco de no preâmbulo constar como requerente a ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE FORMOSA, quando corretamente seria a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA – ACENCO, conforme demonstram os documentos juntados com aquele requerimento (fls. 03/54).

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
08 / 09 / 2011

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 168
Rubrica

Conforme se verifica nos demais pleitos constantes nos autos, todos foram formalizados em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA – ACENCO, e firmados por sua representante legal, ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO, ou por procurador devidamente constituído, o que também demonstra o equívoco corrido às folhas 02.

Então, como constou no requerimento de apresentação de documentos (fls. 02), **por erro material**, nome de requerente diverso, pede-se seja considerado como requerente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVACOLINA – ACENCO, que por esta e melhor forma de direito vem rerratificar aquele documento.

Ante o exposto, espera ter atendido a determinação de V.Sa., pelo que firma a presente.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA
Alexandra de Oliveira Candido
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CÂNDIDO (Rep. Legal).

SERVIÇO ... Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Ministério das Comunicações
Fls. 169
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0331/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Consulta à Conjur.**

Referência: Processo nº 53000.028219/2009

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Sobradinho / DF**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

I. Os autos retornaram desta Consultoria Jurídica, a fim de que se realizassem diligências necessárias à instrução processual, visto que o requerimento anexado à fl. 02 estava em nome de outra entidade, que não a própria titular do processo, impossibilitando a verificação da tempestividade do pedido.

II. A entidade protocolou, sob o nº 53000.044849/2011-12, esclarecimentos acerca do fato, alegando que havia se utilizado de um modelo de requerimento pertencente a outra entidade, qual seja, a Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa, e que, por engano, deixou de corrigir o campo relativo à denominação. Vale ressaltar que o procurador da Associação Comunitária Educativa Nova Colina, Sr. Sebastião Cândido Júnior, confirmou, em atendimento presencial, realizado na sala nº 213 do anexo oeste, em 02/08/2011 - conforme ficou registrado no pedido de vistas anexo à fls. 165 - o lapso ocorrido no momento de preencher o requerimento.

III. Contudo, verificou-se que o Sr. Sebastião Cândido Júnior, que é pai da presidente da Associação Comunitária Educativa Nova Colina (Sra. Alexandra de Oliveira Cândido), foi também, segundo matéria publicada no Jornal Folha de São Paulo de 08/12/2002, procurador da Rádio e TV SCHAPPO ltda, entidade que detém outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comercial nas localidades de Major Isidoro / AL, Imperatriz / MA, Parnaíba / PI, Miguelópolis / SP e São Sebastião / SP; sendo que uma das cotistas da sociedade empresária, a Sra. Simony Oliveira Martins, da mesma forma como a presidente da Associação Comunitária Educativa Nova Colina, também é filha do referido procurador. Encaminhamos em anexo a matéria da Folha de São Paulo, indicando existência de possíveis irregularidades no processo da Rádio e TV Schappo ltda, bem como cópia do contrato social, publicado no D.O.U. à época da outorga.

CONCLUSÃO

3. Considerando que a matéria publicada na Folha levanta a suspeita de que houve uso de "laranja" na concessão de outorga à Rádio e TV Schappo ltda, solicita-se orientação dessa Consultoria Jurídica, acerca dos procedimentos corretos a serem adotados, tendo em vista que, a exemplo do ocorrido na concessão da rádio comercial, também no processo da Associação Comunitária Educativa Nova Colina encontramos dirigente que mantém grau de parentesco com o Sr. Sebastião Cândido Júnior.

4. Outrossim, caso essa Consultoria entenda não haver óbice para o prosseguimento do processo, informamos que esse já se encontra devidamente instruído, podendo ser submetido a apreciação do Ministro, em caso de parecer favorável.

À consideração superior.

Brasília, 02 de fevereiro de 2012.

NATÁLIA FROEMMING
Analista / Economista

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 03 de fevereiro de 2012.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 7 de fevereiro de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 170
Rubrica

De acordo. Aprovo a Nota Técnica.

Brasília, 08 de fevereiro de 2012.

GENILDO LEITE DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO - EBC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Ministério das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

CONTRATO SOCIAL

EVANDRO JOSÉ SCHAPPO, brasileiro, casado, natural de Palmitos– Santa Catarina-SC, nascido em 28/12/1965, maior, com residência SMLN MI Trecho 04 Conjunto 01 Chácara 165-A Lago Norte - Brasília-DF, portador da RG 12R1380336, expedida SSP-SC, inscrito CIC nº 526.401.089-72, sendo filho de Irmando Schappo, brasileiro, e Ilma Assunta Schappo, brasileira, e **SIMONY OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, natural de São Sebastião do Paraiso - MG, nascida em 03-05/1980, maior, residente a Av. José Luiz Adjunto nº 1122, Bairro Cachoeira na cidade de Unaí-MG, portadora do RG 12208044, expedida SSP-MG, inscrito CIC nº 012.773.576-33, sendo filha de Sebastião Candido Junior, brasileiro, e Maria Benedita de Oliveira Candido, brasileira, constituem entre si na melhor forma do direito, sociedade por cota de responsabilidade limitada com a finalidade de exploração dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva (sons e imagens), cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - A sociedade denomina-se **"Rádio e TV SCHAPPO Ltda."**, tendo foro e sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na rua São Gonçalo nº 387, Centro, e poderá ter, também sucursais, filiais, agências e escritórios em todo o país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Cláusula Segunda - Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação regedora da matéria.

Cláusula Terceira - A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após atos de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

Cláusula Quarta - Toda e qualquer alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferência, direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada como também toda exigência legal imposta pela

legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula Quinta - A sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes a vigor, referentes à legislação da radiodifusão em geral.

Cláusula Sexta - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país, além dos limites previstos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Sétima - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

Cláusula Oitava - O capital social será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), representado por 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 2.000 (duas mil) quotas perfazendo um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 100.000 (cem mil) quotas perfazendo um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas perfazendo um valor de R$ 148.000 (cento e quarenta e oito mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

Cláusula Nona - De conformidade com a cláusula oitava, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios: **EVANDRO JOSÉ SCHAPPO** com R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), representado por 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 1.800 (mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 90.000 (noventa mil) quotas perfazendo um valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 133.200 (cento e trinta e três mil e duzentos) quotas perfazendo um valor de R$ 133.200 (cento e trinta e três mil e duzentos reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional e **SIMONY OLIVEIRA MARTINS** com R$ 25.000,00 (vinte e cinco

O PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações
Fls. 92
Rubrica

mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 200 (duzentas) quotas perfazendo um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 10.000 (dez mil) quotas perfazendo um valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional e 14.800 (quatorze mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Décima Primeira - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio majoritário, que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Décima Segunda - O sócio no exercício da gerência não terá direito a retirada pró-labore.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

SERVIÇO PÚBLICO - EBC -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Cláusula Décima Quarta - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

Cláusula Décima Quinta - A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros, natos ou como dispuser a Constituição Federal.

Cláusula Décima Sexta - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Sétima - No caso da transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em partes, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais;

Parágrafo único - Será levantado um primeiro balanço geral em 15 de junho de 2001.

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da sede da comarca do município de Paracatu, estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 3.078, de 10 de janeiro de 1919, e a Lei nº 4.720, de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

Paracatu, 2 de junho de 2001.

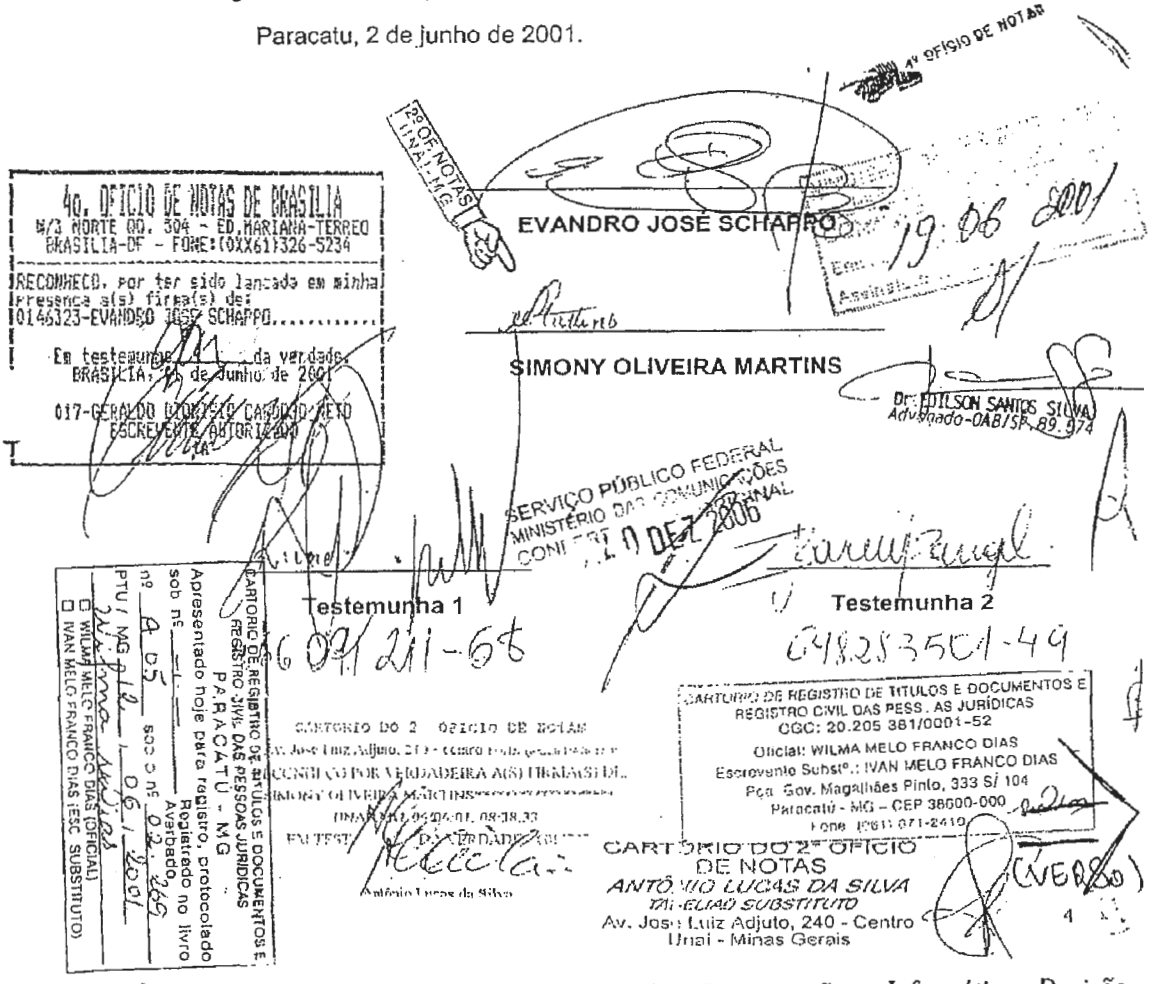

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 27/6/2009.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 173 Rubrica

Observatório da Imprensa

VOCÊ NUNCA MAIS VAI LER JORNAL DO MESMO JEITO

envie a um amigo (a) busca

Índice
Objetivos
Edições anteriores
Observatório na TV
Modo de usar
Netbanca
Equipe
Fale com o Observatório

PL COMPRA TVs

Elvira Lobato

"Deputado gasta R$ 50 mi em compra de TVs", copyright *Folha de S. Paulo*, 8/12/2002

"O deputado federal João Caldas, presidente regional do PL em Alagoas, está por trás das empresas Rádio e TV Caldas e Rádio e TV Schappo, que surpreenderam o mercado de radiodifusão, na semana passada, ao oferecer R$ 24,4 milhões por uma concessão de TV em Campinas e R$ 16,7 milhões por uma concessão de TV em Jundiaí, no interior de São Paulo, em licitações públicas do Ministério das Comunicações.

As cifras referem-se a valores de junho de 2001, quando as propostas foram entregues. Com a correção pelo IGP-DI, adotada pelo ministério, os valores sobem para R$ 29,9 milhões e para R$ 20,5 milhões, respectivamente, o que dá um valor total de R$ 50,4 milhões atualizados.

Empresas grandes, como o SBT e a Bandeirantes, participaram das licitações e foram derrotadas pelo grupo do deputado.

SERVIÇO PÚBLICO Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

Mais surpreendente ainda é o esquema que foi usado na criação das empresas.

Elas foram abertas em nome de assessores do parlamentar, remunerados pela Câmara, e de pessoas humildes, que figuram como acionistas minoritários. Os contratos sociais são idênticos e foram registrados no mesmo dia, e no mesmo cartório, em Paracatu, Minas Gerais, próximo da divisa com Goiás.

As testemunhas que aparecem nos contratos são também ligadas a João Caldas, mas ele próprio não aparece na documentação. O parlamentar já tem cinco rádios e uma TV educativa em Alagoas, em nome da Fundação Quilombo, registrada em nome de outra assessora paga pela Câmara: Maria Betânia Botelho Alves, secretária do escritório dele em Maceió.

Licitações

Há indícios de que o grupo tem pretensões nacionais, pois as empresas que venceram as licitações no interior de São Paulo vêm disputando concorrências em vários Estados.

A Rádio e TV Schappo entrou em 42 licitações e já levou uma TV em Parnaíba (Piauí) e duas rádios FM no interior de Alagoas, fora a TV de Jundiaí.

A Rádio e TV Caldas participa de 29 concorrências, a maioria está em fase de habilitação ou de classificação.

A TV Caldas traz o sobrenome do deputado em sua razão social, mas está registrada em nome das irmãs Lara de Araújo Amorim -acionista majoritária, com 90% das cotas- e Laís de Araújo Amorim, de Maceió.

Segundo a administração da Câmara dos Deputados, Lara trabalha para a liderança do PL e faz parte dos assalariados que ocupam cargos em comissão. Ela estaria a serviço do partido em Alagoas. A liderança do PL não informou o salário da assessora nem seu local de trabalho, alegando sigilo funcional.

A Rádio e TV Schappo, por sua vez, está registrada em nome do assessor parlamentar Evandro José Schappo, lotado no gabinete de deputado em Brasília. Segundo a Câmara, ele é assessor nível 26. O salário bruto correspondente a esta faixa é de R$ 2.587,00 mensais.

A exemplo de Lara Amorim, Schappo é o sócio majoritário, com 90% das cotas. Os 10% restantes estão em nome de Simony Oliveira Martins, professora particular na pequena cidade de Unaí (MG). Ela entrou na história pelas mãos do pai, o técnico em eletrônica Sebastião Cândido Júnior, que presta serviços a empresas de rádio.

Procurada pela Folha, a moça limitou-se a dar o número do telefone do pai, que, segundo ela, é seu procurador no negócio.

Na avaliação de empresários e de especialistas em radiodifusão, a quantidade de licitações disputadas pelo grupo e a diversidade de locais de interesse indicam que o objetivo seria o de revender as licenças ou parte das cotas das empresas no mercado. Empresas derrotadas nas licitação já teriam, inclusive, recebido sinais nesse sentido.

167 vezes mais

A licitação de Campinas foi disputada por 18 empresas. O edital estabelecia o preço mínimo de R$ 146.006,00 pela outorga, mas a TV Schappo multiplicou este valor por 167 vezes. Houve grande divergência quanto ao valor da concessão. As ofertas variaram de R$ 1,8 milhão aos R$ 24,4 milhões da proposta vencedora. A Bandeirantes ofereceu R$ 2,1 milhões e o SBT, R$ 12,7 milhões.

O fenômeno se repetiu na licitação de Jundiaí, que teve 23 participantes. O preço mínimo era de R$ 364.032,00 e as propostas foram de R$ 801 mil aos R$ 16,7 milhões oferecidos pela TV Caldas.

Segundo especialistas, a concessão de Campinas saiu pelo maior preço já registrado em licitações públicas de radiodifusão.

Ministério das Comunicações Fls. 174 Rubrica SCE

Para se ter uma idéia de comparação, o grupo Traffic pagou R$ 100 milhões à família Marinho por 90% do capital de três empresas de TV, afiliadas da Globo, no interior de São Paulo: Sorocaba, Bauru e São José do Rio Preto.

A comissão de licitações não questionou a capacidade financeira dos sócios da Rádio e TV Caldas para honrar um compromisso tão alto.

Se os membros da comissão tivessem telefonado para a sede da empresa, em Paracatu, teriam descoberto que o endereço corresponde à casa do mecânico Pedro Antônio Morais Moura e de sua mulher Gislane Lima Porto, auxiliar de escritório.

Deputado não foi localizado após 12 telefonemas

Lara de Araújo Amorim, a funcionária da liderança do PL que aparece como acionista majoritária da empresa Rádio e TV Caldas, que ofereceu R$ 24,4 milhões pela concessão de TV em Campinas, recusou-se a dar informações sobre a empresa à Folha. 'Só respondo ao Ministério das Comunicações', disse ela, por telefone.

A reportagem entrou em contato com a assessora duas vezes. Na primeira, ela desligou rapidamente o telefone celular, alegando que a bateria estava no fim. No segundo telefonema, quinta-feira à tarde, deixou que a conversa prolongasse um pouco mais.

Perguntada se havia algum sócio grande no negócio para bancar o pagamento da concessão, disse: 'Se você tiver alguma coisa, alguma interesse, a gente pode se encontrar pessoalmente para conversar. Agora, eu não vou dar nenhuma declaração'. Ela negou que seja assessora ou que tenha vínculos com o deputado João Caldas. 'Qualquer informação sobre esta empresa tem de ser via ministério', repetiu.

SERVIÇO PÚBLICO - EBC Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

A informação de que ela é funcionária da liderança do PL foi dada pela Câmara dos Deputados. Foram confirmados o nome e o CPF dela.

O deputado federal João Caldas não foi localizado pela Folha, apesar dos 12 contatos telefônicos feitos com seu gabinete em Brasília e com seu assessor Geraldo Sampaio, em Maceió. Foram deixados também recados com assessores que atenderam o celular do deputado.

Até as 20h de sexta-feira, não houve retorno por parte dele, nem das demais pessoas contatadas. A Folha informou as secretárias do parlamentar sobre o conteúdo da reportagem. Segundo elas, os recados foram transmitidos ao assessor Evandro José Schappo, que acompanhava o deputado. Todas as tentativas de contato foram gravadas pelo jornal.

Sebastião Cândido Júnior, procurador e pai de Simony Oliveira Martins, acionista da Rádio e TV Schappo, afirmou, em nome dos sócios, que a empresa cumpriu as exigências legais que constavam do edital de licitação.

Ministro diz que vai analisar caso 'com atenção'

O ministro das Comunicações, Juarez Quadros do Nascimento, disse desconhecer a existência de ligação entre as empresas vencedoras das licitações de Campinas e Jundiaí e o deputado João Caldas (PL).

Ele disse que apenas foi informado dos valores recordes registrados nas duas concorrências, mas que os processos estão no âmbito da comissão de licitação, da qual não participa.

Juarez Quadros afirmou que, diante das informações fornecidas pela Folha, irá examinar o caso com atenção.

Segundo ele, o fato de as duas empresas terem chegado até o final das concorrências mostra que elas passaram pela fase de habilitação e que cumpriram as formalidades legais exigidas.

Quadros disse que o processo licitatório não tem um crivo legal que exclua previamente os candidatos por suspeita de incapacidade de honrar o compromisso financeiro. 'Não podemos alegar que alguém não terá capacidade de honrar alguma coisa no futuro', afirmou. O ministro das Comunicações declarou que o valor ofertado pelas duas empresas chamou sua atenção, mas que a licitação ainda não está 'sacramentada', pois ainda não esgotou a fase de recursos."

PUBLICIDADE / FHC
FSP

"Governo gasta R$ 4 mi para divulgar prêmio de FHC", copyright *Folha de S. Paulo*, 7/12/2002

"A última campanha publicitária do governo federal gastará entre R$ 3,5 milhões e R$ 4 milhões, em menos de uma semana, para saudar a conquista do prêmio Mahbub ul Haq, instituído pela ONU (Organização das Nações Unidas), pelo presidente Fernando Henrique Cardoso.

A campanha, que é constituída por filmes de 30 e de 15 segundos, está no ar desde a última terça-feira. Ela foi criada pelo publicitário Nizan Guanaes -que também foi o marqueteiro da campanha presidencial derrotada do senador tucano José Serra- e produzida pela agência DMA, empresa que já prestava serviços ao Ministério do Trabalho.

Mahbub ul Haq é o nome do economista paquistanês que criou o relatório global IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). O índice, empregado pela ONU para medir qualidade de vida, cruza dados de renda, expectativa de vida e conhecimento.

A honraria foi instituída pela ONU para premiar governantes que teriam alcançado sucesso em colocar o desenvolvimento social no centro da agenda política.

Ministério das Comunicações SCS Fls. 175 Rubrica

Para cinco especialistas internacionais escolhidos para a ONU, este teria sido o caso de FHC. Ele vai receber o prêmio em Nova York na próxima semana por sua 'permanente dedicação' ao desenvolvimento humano, segundo justificativa da ONU.

O presidente brasileiro, segundo as Nações Unidas, teria elevado o 'padrão pelo qual a governança pode ser julgada na América Latina'.

Para o secretário de Comunicação de Governo, João Roberto Vieira da Costa, constitui 'um orgulho para nós brasileiros um reconhecimento da ONU aos avanços sociais realizados no governo do presidente da República'. Isso justificaria a campanha, segundo Vieira da Costa.

Trata-se da primeira edição do prêmio Mahbub ul Haq, que será concedido a cada dois anos.

O presidente vai recebê-lo na próxima segunda-feira, dia 9, em Nova York. A campanha da Secom (Secretaria de Comunicação Social de Governo) se estenderá até essa data.

Os filmes falam de alguns dos programas que levaram FHC a ganhar o prêmio.

Destacam, por exemplo, a redução de 25% no trabalho infantil e de cerca de 40% na mortalidade infantil, o fato de que 100% das crianças estão na escola e a redução de 64% nas mortes provocadas por Aids.

SERVIÇO PÚBLICO ... CONFERE COM O ORIGINAL 04 JAN 2013

O prêmio é personalizado, foi dado a FHC, mas a campanha leva a logomarca de oito anos dos dois mandatos do presidente. De acordo com o secretário Vieira da Costa, é para 'marcar e registrar esse momento'.

A campanha será a última do governo FHC. Mas, ao contrário de 2001, quando gastou cerca de R$ 150 milhões em publicidade apenas no mês de dezembro, neste ano o governo estima que os gastos não devem chegar a R$ 50 milhões. Até outubro, os gastos da administração direta com publicidade estavam em R$ 129 milhões.

Até o final do ano, Fernando Henrique Cardoso deve recorrer apenas a cadeias nacionais de TV, após as festas natalinas, para apresentar balanços de governo.

Está descartada a hipótese de uma megacampanha como ocorreu no início do segundo semestre - que tinha o título 'Brasil - 8 anos construindo o futuro'."

texto anterior volta ao índice próximo texto mande-nos seu comentário

Observatório | Índice da edição | Busca

Objetivos | Purposes | Edições anteriores
Modo de Usar | Banca | Jornalistas na Net | Equipe

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

CONJUR - M. das Comunicações
176
V
- SEGUE

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : **53000.028219/2009-86**
Qtde. Anexos : 9
Data Abertura : 30/06/2009
Hora Abertura : 15:03:40

Espécie : REQUERIMENTO **Número :** **Data :** 23/06/2009

Código Class. Arquivo : 1293

UF : DISTRITO FEDERAL

Procedência : ASSOCIACAO DO MOVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE FORMOSA

Solicitante : ALEXANDRA DE OLIVEIRA CANDIDO - REPRESENTANTE LEGAL

Resumo do Assunto :

EM ATENDIMENTO AVISO DE HABILITACAO 01/2009, APRESENTA DOCUMENTACAO DE QUE TRATA O ITEM 7 DA NORMA COMPLEMENTAR DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA.

Resumo do Complemento :

Interessado : ASSOCIACAO DO MOVIMENTO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE FORMOSA

Para : Drª Janaina

Antecedentes : √

Para o obséquio de :

( ) Falar-me
( ) Examinar e Informar
( ) Responder
( ) Preparar Resposta
( ) Arquivar
( ) Providenciar
(X) Dar Parecer
( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - Ministério das Comunicações - CONFERE COM O ORIGINAL - 04 JAN 2013

Favor Providenciar até : 10/04/2012

Observações:

Data : 27/02/2012

Assinatura :

285

RFC

Saraiva

Ilmo Senhor

DEMERVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Assunto: Outorga de Radiodifusão Comunitária - Sobradinho DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007791/2012-15
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/02/2012-15:56

Processo nº: 53000.028219/09

Alexandra de Oliveira Candido, portadora do **CPF de nº: 002.451.566-31**, representante legal da **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina**, residente e domiciliado no **Condomínio Nova Colina 01, Conjunto C, Casa 02**, na cidade de **Sobradinho DF**, cordialmente comparece a ilustre presença de Vsa., com sucedâneo no **inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal**, requeiro informações sobre o andamento do referido processo, tendo vista que a exigência solicitada através do ofício de **nº: 4590 de 09/08/2011** protocolada no **Ministério das Comunicações** em **30 de agosto de 2011 sob o nº: 53000.04484911.**

Certa de contar com seus valiosos préstimos agradeço;

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 007799/2012-73
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
13/02/2012-15:58 - Secco

Brasília 13 de fevereiro de 2012.

SERVIÇO PÚBLICO - EBC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Alexandra de Oliveira Candido

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
19/03/2012
Valda

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

Fls. 178
Rubrica

COTA Nº 0483/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.028219/2009
INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Processo em fase de outorga.

AO COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Trata-se de processo da Associação Comunitária e Educativa Nova Colina, concernente à participação no 28º Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2009, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sobradinho, Distrito Federal.

O procedimento se encontra, atualmente, na fase de outorga da autorização, de competência decisória do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

A um primeiro momento, esta CONJUR chegou a se manifestar pela regularidade do processo, consoante se observa no Parecer de fls. 148/151. Ocorre que, posteriormente, fez-se necessária a expedição da Nota de fls. 157/158, a fim de que algumas questões restassem esclarecidas, face ao requerimento de fl. 1 não ter sido apresentado em nome da presente entidade, e sim, pela Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa. Nesse contexto, foi solicitado o seguinte *in verbis:*

> Com o fito de regularizar o presente feito, a Secretaria de Comunicação Eletrônica deverá juntar a estes autos o requerimento atinente a entidade Associação Comunitária e Educativa de Nova Colina, para a devida averiguação da tempestividade deste, além da averiguação e informação nesta Consultoria se a Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa é concorrente deste aviso e o motivo do arquivamento de seu processo. [grifos nossos]

SERVIÇO DE AUDIOVISUAL
COORDENAÇÃO DE CONTROLE
JAN 2013

Em sede de contraditório e ampla defesa, a entidade em epígrafe se manifestou, alegando mero erro material, sendo que toda a documentação seria, em verdade, concernente à entidade Associação Comunitária e Educativa Nova Colina.

Não obstante, a outra diligência (também de fundamental importância para o apreço conclusivo do presente) restou sem maiores esclarecimentos, a saber: (i) se a entidade Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa concorreu nesse mesmo aviso e para esta mesma localidade (Sobradinho/DF); (ii) qual o motivo do arquivamento de seu processo; acrescenta-se, por oportuno, ainda, outra indagação: (iii) qual era a composição da diretoria da Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa à época da apresentação da documentação por ocasião do Aviso de Habilitação.

Nesse diapasão, pois, restituo a V. Sa. o processo em questão a fim de que restem esclarecidos os pontos supramencionados, após o que se sugere o retorno dos autos para apreço conclusivo por parte desta CONJUR.

Brasília, 7 de maio de 2012

Socorro Janaina M. Leonardo
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

→ Rad Com AV-28 Brasília (sobradinho) OK

→ OBS: Procuração Dentro do Processo

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:** → Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária

(X) **Vista do Processo;**
( ) **Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;**
( ) **Certidão do Processo;**

Processo nº 53000 028219 - 09

Relativo ao Serviço de: ( )**Rádio Comunitária** / ( )**Rádio/TV Educativa** / ( )**Rádio/TV Comercial** /( )**RTV** /( ) **SARC**

Nome do interessado: Sebastião Ponciano Júnior

Endereço completo: SCRN 704 BL. H SALA 101

CEP: _____ **UF/Município:** BRASÍLIA - DF

Telefones: 81 49 98 45

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: ACOMPANHAMENTO DO Referido PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação** *;
(X) **II – Pessoas** físicas ou jurídicas, **ou os seus representantes legais,** que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* **Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** **Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 11 **de** 05 **, de 200**13

✓ Sebastião Ponciano Júnior
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

SSCE - M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 JAN 2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
2.211.911
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2000
NOME
SEBASTIÃO CANDIDO JUNIOR
FILIAÇÃO
Sebastião Candido Martins
Delminda Cesarina Martins
NATURALIDADE
São Tomas de Aquino-MG
DATA DE NASCIMENTO
04/04/1940
DOC. ORIGEM
C.Cas.7087,Fls.87,Lv.23-B,
Apucarana/PR
CPF 101.293.326-15
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1450/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica de Processo Instruído.**

Referência: Processo nº 53000.028219/09

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Sobradinho / DF,** formulado pela **Associação Comunitária e Educativa Nova Colina**.

ANÁLISE

2. Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA nº 0483/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datada de 07/05/2012 segue os seguintes questionamentos:

I. Se a entidade Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão Formosa concorreu no 28º Aviso de Habilitação e para a localidade de Sobradinho-DF;

II. Qual o motivo do arquivamento da entidade Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão Formosa;

III. Qual era a composição da diretoria da Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão Formosa à época da apresentação da documentação por ocasião do Aviso de Habilitação.

3. Desta forma, segue abaixo as respostas das indagações feitas:

I. A entidade Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão Formosa concorreu no 28º Aviso de Habilitação (Processo nº 53000.028351/09) não para a localidade de Sobradinho-DF e sim para a localidade de Formosa-GO;

II. A requerente teve seu processo indeferido através do ofício nº 5548, datado de 28/10/2009, por não ter apresentado a documentação referente à alínea "n" do subitem 7.1 da Norma Complementar nº 01/04, não sendo informadas as coordenadas geográficas propostas para a instalação do sistema irradiante, o que impossibilitou a análise técnica do requerimento.

III. A diretoria da Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão Formosa à época da apresentação da documentação por ocasião do Aviso de Habilitação, foi

eleita em Ata de Assembleia Geral datada de 14/05/2009, devidamente registrada, sendo eleito: Henrique José Pinto ocupante do cargo de Presidente; Walter Alves Pereira ocupante do cargo de Vice Presidente e Humberto Serafim Mendonça ocupante do cargo de Diretor Administrativo.

CONCLUSÃO

4. Frente ao saneamento dos questionamentos, e, diante das indagações esclarecidas, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

5. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 15 de maio de 2012.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço
Mat.: 2570...
...MC/CONAC/DEOC/MC

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 15 de maio de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de maio de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº 1450/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 17 de MAIO de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO - Ex -
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

PARECER Nº 1374/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.028219/2009

INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
ASSUNTO:Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sobradinho, Distrito Federal. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sobradinho, Distrito Federal.

II - Diligências cumpridas a fim de sanear incongruência no requerimento inicial para execução do serviço. Mero erro material. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Ratificação *in totum* do PARECER Nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho, Distrito Federal.

2. Conforme constou do Relatório Final de fls. 140/147, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12.05.2009, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 30.07.2009, após prorrogação. No caso em apreço, uma vez que o requerimento da entidade foi protocolado no dia 25.06.2009 (fl. 2), é de se concluir por sua tempestividade.

3. O processo já foi objeto de uma primeira análise por parte desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 148/151), cuja conclusão foi pela viabilidade jurídica para expedição do ato de outorga para a entidade Associação Comunitária e Educativa Nova Colina.

4. Em momento posterior, porém, este mesmo Órgão elaborou a NOTA Nº 383/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 157/158), opinando no sentido de que os efeitos do Parecer anterior restassem suspensos, até que fossem adotadas diligências no sentido de esclarecer uma pendência

processual, a saber: o requerimento inicial de fl 2, a despeito de devidamente assinado pela legítima representante da entidade e de apresentar o endereço adequado, foi elaborado em nome de outra entidade - Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa.

5. Em consequência, foi requerido da entidade apresentasse manifestação a fim de esclarecer o ocorrido, além de se solicitar da SCE informação quanto à participação da entidade Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa no mesmo processo seletivo de que participa a ora interessada.

6. Em resposta, a entidade apresentou a manifestação de fls. 167/168, alegando mero equívoco material na elaboração de seu requerimento, reforçando, ainda, que toda a documentação foi apresentada em nome da entidade selecionada (Associação Comunitária e Educativa Nova Colina), bem como foi firmada por sua representante legítima.

7. A SCE fez juntar igualmente a Nota Técnica nº 0331/2012 (fls. 169/170), por meio da qual aponta relação de parentesco entre a Presidenta da Associação, a Sra. Alexandra de Oliveira Candido, o procurador, o Senhor Sebastião Candido Junior, e a representante de outra entidade, desta feita de natureza comercial, com outorgas de TV em Estados como Alagoas, Maranhão, Piauí e São Paulo.

8. Encaminhados os autos a esta CONJUR, emitiu-se a COTA Nº 0483/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (fl. 178), reiterando a diligência antes solicitada, qual seja, se a entidade citada no requerimento inicial, Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa, teria participado no mesmo procedimento seletivo, para a mesma localidade (Sobradinho/DF) e qual a composição da diretoria desta entidade à época da participação do aviso (de modo a verificar eventual linha de parentesco entre diretores das entidades envolvidas).

9. Ato contínuo, a SCE elaborou a Nota Técnica nº 1450/2012 (fl. 181), informando que a entidade Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa participara da seleção para outra localidade (Formosa/GO) e que sua diretoria era composta por Henrique José Pinto, Walter Alves Pereira e Humberto Serafim Mendonça - de onde se deduz *a priori* a inexistência de relação de parentesco próximo com membros da diretoria da entidade ora interessada (composta por Alexandra de Oliveira Candido, Paulo Roberto Candido Martins Lemos e Rita Sebastiana da Silva).

10. É o relatório.

11. Compulsando-se os autos, verificou-se que as entidades Associação do Movimento Comunitário de Radiodifusão de Formosa e a ora interessada Associação Comunitária e Educativa Nova Colina participaram de seleções distintas (localidades diversas), além de seus diretores não se constituírem, salvo melhor juízo, em membros de uma mesma família.

12. O fato de a atual representante da entidade interessada, a Sra. Alexandra de Oliveira Candido, ser irmã da representante de outra entidade, executante de serviço de radiodifusão de natureza eminentemente privada, em localidades diversas, não implica em óbice jurídico. A vedação legal incidiria se se estivesse diante de mesma pessoa jurídica que também fosse outorgada de outro serviço de radiodifusão ou de diretores que participassem de entidade nessa condição, senão, veja-se:

> **Lei nº 9.612, de 1998:**
>
> Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
>
> Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

13. *In casu* como o requerimento inicial foi protocolado tempestivamente e pela representante legítima da entidade, com todos os demais dados igualmente corretos (endereço etc.), razoável se mostra a justificativa apresentada pela entidade, em sua manifestação, de que a aposição do nome de outra

Fls. 184
Rubrica

associação tenha se dado por mero erro material. Por erro material entende-se aquele de pequena relevância, causado por falha humana e que, ressalte-se, não tem o condão de prejudicar o mérito da peça.

14. Esclarecida a questão acima e com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998, razão pela qual se ratifica *in totum* o teor do PARECER Nº 119/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. fls. 148/151), cuja conclusão foi pela viabilidade jurídica para expedição do ato de outorga para a entidade Associação Comunitária e Educativa Nova Colina.

15. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 6 de agosto de 2012.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

SERVIÇO PÚBLICO - EBC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Fls. 185
Rubrica

DESPACHO Nº 5569/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.028219/2009

INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
ASSUNTO:Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sobradinho, Distrito Federal. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1374/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 07 de agosto de 2012.

SERVIÇO PÚBLICO - EBC
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

sjl

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5570/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.028219/2009

INTERESSADO: Associação Comunitária e Educativa Nova Colina
ASSUNTO:Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sobradinho, Distrito Federal. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5569/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1374/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Brasília, 15 de agosto de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013

sjl

Conjur

RADCOM

SCE-M. das Com... Fls. 187 Rubrica: SSS - se...

Comprovante de pagamento referente á cópia do Processo nº: 53000.028219/09

Solicitante: Sebastião Candido Junior

Quantidade de folhas: 163

Valor total: 32,60

Situação: ( ) pago (X) Falta pagar

Entrega: ( ) em mão ( ) via correio

Telefone para contato:

Endereço para correspondência: Brasília (sobrid...

Santa Helena de Goiás/GO

Cole aqui o comprovante

11/08/2011 - BANCO DO BRASIL - ...
287315771
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESOURO

DATA	11/08/2011
VALOR DINHEIRO	32,60
VALOR TOTAL	32,60
IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	101.293.326 15
NR.AUTENTICACAO	9.882.78E.E29.AB8.9CD

SERVIÇO PÚBLICO FED... Ministério das Com... CONFERE COM O ... 04 JAN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: **53000.028219/2009-86**

DESPACHO

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação,
Segue ato assinado para publicação.
Em 20/12/2012.

ANDIARA ALVES DE SOUSA
Economista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
04 JAN 2013
04 JAN 2013

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 03/01/13
PÁGINA 136 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 498 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028219/2009-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária e Educativa Nova Colina - ACENCO, com sede no Condomínio Nova Colina Dignéia I – Conjunto "C" – Casa 02, Município de Sobradinho, Estado do Distrito Federal, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Condomínio Bela Vista Serran-Mod.10-CS 06 – Nova Colina, nas coordenadas geográficas com latitude em 15° 39' 04" S e longitude em 47° 45' 11" W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 498, de 19/12/2012, no Diário Oficial da União de 03/01/2013, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA NOVA COLINA - ACENCO** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **SOBRADINHO/DF**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.028219/2009**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 04 de janeiro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 8 de janeiro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 02 /2013/GM-MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Analise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00009 2013
- 53000.014133/2010

MC 00010 2013
- 53000.037917/2011

MC 00011 2013
- 53000.028219/2009

MC 00012 2013
- 53000.009525/2011

MC 00014 2013
- 53830.000258/2001 - 2 Vol.

MC 00015 2013
- 53790.000378/1997

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral